

Folha: 2499
Proc.: 7059/01
Rubr.: L.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 21 dias do mês de março de 2006, procede-se à abertura deste volume nº XIII do processo nº 02001.007059/01-33, referente a **UHE Corumbá IV**, iniciado nesta folha n. 2499.

Fabiola S. Cleto Ladeira

Fabiola Schupchek Cleto Ladeira
Analista Ambiental
Matr. 1.399.075
COHIDICGENE/DILIC/IBAMA

1

2



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

RENUMERAÇÃO DE AUTOS

Devido a um equívoco, o processo administrativo nº 02001.007059/01-33, da UHE **Corumbá IV**, terá sua numeração alterada na folha nº 2501.

Em, 14 de agosto de 2006.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 2320
Proc.: 7059/01
Rubr.: 12
Fls.: 2501
Proc.: 7059/01
Rubr.: K

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO nº 044/2004

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 69, de 24 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2006, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e artigo 8º do Regimento interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no D.O.U., de 21 de junho de 2003, **RESOLVE:**

Autorizar a Corumbá Concessões S/A, CNPJ 04.066.598/0001-72, detentora da Licença de Operação nº 514/2005, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 2, Lote 1211 – Brasília/DF, a proceder às atividades de supressão da vegetação para a limpeza da área do reservatório da UHE Corumbá IV, em uma área de 90,59 hectares, nos municípios de Luziânia, Sto. Antônio do Descoberto, Alexânia, Abadiânia e Silvânia, no Estado de Goiás.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo Ibama nº 02001.007059/2001-33 que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 01 (um) ano, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF,

02 MAR 2006

VALMIR GABRIEL ORTEGA
Presidente do IBAMA
Substituto

CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO nº 044/2004

1. Condicionantes Gerais

1.1. Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. A Corumbá Concessões S/A é a única responsável, perante o IBAMA, no atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

2. Condicionantes Específicas:

2.1 A vegetação a ser submetida ao corte raso corresponde, exclusivamente, às áreas situadas entre as cotas de enchimento do reservatório da UHE Corumbá IV, descritas abaixo:

Denominação	Área em hectares
Vegetação a ser submetida ao corte sub-aquático	60,00
Vegetação em áreas de relevo acidentado – grotas	30,59
TOTAL	90,59

2.2 As atividades de supressão de vegetação deverão ser limitadas estritamente até a cota de enchimento 843,3 metros.

2.3 As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, por equipe técnica capacitada.

2.4 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, bem como das licenças das motosserras utilizadas na supressão da vegetação.

2.5 Implantar, concomitantemente às atividades de supressão, as ações constantes no Programa de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, rizomas, estacas e epífitas).

2.6 Implantar, concomitantemente às atividades de supressão da vegetação, o Programa de Resgate e Afugentamento de Fauna.

2.7 Não é permitida a captura/resgate de animais durante as atividades de supressão, sem a devida licença.

2.8 Não é permitido o abate de animais.



CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO nº 044/2004

- 2.9 Não é permitido o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins) nas atividades de supressão de vegetação.
- 2.10 Não é permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para a eliminação de restos da supressão da vegetação.
- 2.11 Não é permitido o depósito do material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos.
- 2.12 Não implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes.
- 2.13 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal.
- 2.14 Efetuar a cubagem do material lenhoso, caso seja necessária a retirada e o transporte para outro local, para a obtenção da respectiva autorização de transporte junto às Gerências Executivas do IBAMA nos Estados.
- 2.15 Utilizar exclusivamente espécies nativas, do bioma local, nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- 2.16 Apresentar relatórios técnicos trimestrais, com documentação fotográfica georreferenciada, com os quantitativos em hectares e volumes em m³, das atividades de supressão da vegetação nativa realizadas no período.
- 2.17 Ao término das atividades de supressão da vegetação, apresentar relatório conclusivo, com documentação fotográfica georreferenciada e documentação que comprove a destinação final do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico/econômico provenientes da derrubada.



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

S: 2303
Proc: 7059/06
Aut: X

Ofício nº 017/2006 – COLIC/CGLIQ/DILIQ/IBAMA

Brasília, 02 de março de 2006.


A Sua Senhoria o Senhor
MANOEL FAUSTINO MARQUES
CORUMBÁ CONCESSÕES S/A.
SIA Trecho 1, Lote 1211.
CEP: 71.200-010 Brasília/DF Fax: (61) 3233 0531


Assunto: **UHE Corumbá IV**

Senhor Diretor Presidente,

1. Em resposta à Carta CCSA/1246/05, encaminho a renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004, referente às atividades de supressão para a limpeza da área do reservatório da UHE Corumbá IV.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento

FAX TRANSMITIDO EM:
02 / 03 / 06
ÀS 9:10 H
RESPONSÁVEL:

FAX Nº: 0000

EM BRANCO



Fig: 2304
Proc: 2054/01
CORUMBA
CONCESSIONS S.A.

Carta CCSA/182/06

Brasília, 22 de fevereiro de 2006

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DR^a. MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

Assunto: Condicionante Específica 2.16 da Licença de Operação nº 514/2005

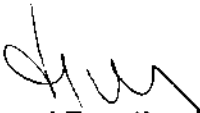
Prezada Senhora,

Conforme previsto na Condicionante Específica 2.16 da Licença de Operação nº 514/2005, descrita abaixo, encaminhamos o I Relatório de Fontes Contaminantes do UHE Corumbá IV. Elaborado, pela Sanitarista Sandra Hermenegildo Dias.

2.16 Identificar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as fontes de contaminantes (orgânicos e inorgânicos) aportantes no reservatório e propor ações de mitigação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração e colocamo-nos a disposição de V. Sas. para esclarecimentos adicionais julgados necessários por V. Sas.

Atenciosamente,


Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 2.219
DATA: 23/02/06
RECEBIDO:

maurício

CL/dl

*cc: sic
23/02/06
maurício*

Dr. Odio - Hid.
23.02.06


Vete Silva Couto
Secretária

AOS ANALISTAS GINA

E ADRIANO,

P/ ANÁLISE.

02.03.06



Carta CCSA/196/06

Brasília, 23 de fevereiro de 2006.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DR^a. MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

Assunto: Condicionante Específica 2.4 da Licença de Operação nº 514/2005

Prezada Senhora,

Observando a Condicionante Específica 2.4 da Licença de Operação nº 514/2005, abaixo transcrita, vimos encaminhar o I Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa para Elaboração do Diagnóstico Sócio – Cultural e Econômico da Região da UHE Corumbá IV, para a avaliação deste Instituto. O referido relatório foi elaborado sob coordenação do Antropólogo Luís Guilherme Rezende de Assis.

2.4 Apresentar relatórios trimestrais de andamento do Programa Ambiental "Projeto de Pesquisas para Elaboração de Diagnostico Socio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV" e de relatórios circunstanciais para embasamento, identificação e determinação de quaisquer medidas corretivas, mitigadoras e/ou compensatórias recomendadas para a solução dos problemas emergenciais.

Oportunamente, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários por V.Sas.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 2.218
DATA: 23/02/06
RECEBIDO:
maruoli

HGF/svaa

copie
23/02/06
maruoli

A Edic - Hill
23.03.06


Ivete Silva Couto
Secretária

A ANALISTA AMBIENTAL LÍQUA,

P/ ANÁLISE.

02.03.06


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

File 2506
Proc 1059/01
S. 01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício nº 10 /2006 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 23 de fevereiro de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 3233-0531

Assunto: AHE Corumbá IV

Senhor Diretor,

1. Em atendimento a solicitação de alteração do prazo de atendimento da condicionante 2.14 da Licença de Operação da AHE Corumbá IV, informo que a mesma poderá ser atendida no prazo máximo de 180 dias a partir da data de emissão da referida licença.

Atenciosamente,

Paula Márcia Salvador de Melo
Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

2

2

Carta CCSA/076/06

Brasília, 23 de janeiro de 2006.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DR. LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Assunto: Condicionante Específica 2.10 da LO nº 514/2005

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº: 925

DATA: 25/01/06

RECEBIDO:

Prezado Senhor,

Em atendimento a condicionante específica 2.10 da LO nº 514/2005:

2.10 Implementar Programa de Segurança e Alerta, com ações intensivas de comunicação social, incluindo veiculação de informes em rádios, jornais, e a confecção e colocação de placas de advertência, enfocando os riscos decorrentes das alterações provocadas pela formação do reservatório (como a presença de galhadas submersas criando obstáculos ao deslocamento; escoamento das águas causado pela operação hidráulica do aproveitamento; áreas de segurança, presença de animais silvestres peçonhentos). Apresentar relatório o prazo de 30 (trinta) dias.

Vimos apresentar Relatório das Atividades desenvolvidas pela CCSA, relativas a Segurança e Alerta da População, durante o ano de 2005.

Atenciosamente,

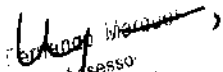

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

25 JAN 2006

LU/cl

P/
MOARA


26/01/26


Assessor
DILIC/IBAM

A ANALISTA LÍCIAN,

PI ANALISE.

30.01.06


Mogra Benta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
Ofício do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Índios e Mir
Avenida Universitária, nº 644 - Setor Universitário Fone (62) 3
Fax (62) 32435457 - Goiânia-GO - CEP 74605-010

PP: 2508
Proc.: 7057/01
Rubr.: X
PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 2.598
DATA: 08/03/06
RECEBIDO:
[Assinatura]

Ofício/PR/GO n.º 1341/2006

Goiânia, 02 de março de 2006.

Referência: Procedimento Administrativo 1.18.000.000957/2004-06

(favor mencionar esta referência na resposta)

Senhor Diretor,

A par de cumprimentá-lo, e com o objetivo de dar prosseguimento ao Procedimento Administrativo em epígrafe, requirito a Vossa Senhoria manifestação acerca das representações cujas cópias seguem em anexo.

Para o atendimento da presente requisição, **assinale o prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 8º, inciso II, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar nº 75/93 e do artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85.

Atenciosamente,

Viviane Vieira de Araújo
VIVIANE VIEIRA DE ARAÚJO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

02 MAR 2006

Ilustríssimo Senhor

LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILIQ / IBAMA

SAIN, Avenida L/4 Norte, Quadra 604, Bloco A, Ed. Sede IBAMA, CEP 70.800-200

Brasília / DF

P/
DR. GUSTAUO

09/03/06


Fernando Marques
PROFESSOR
IBAMA

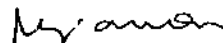
À COLIC/Moara,
Para análise da manifestação.

09/03/06


Gustavo Henrique Silva Peres
Contrato Temporário
Matrícula: 1448661
DILIQ/IBAMA

A ANALISTA LILIAN,
Para preparar resposta.

13.03.06


Moana Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Exmos. Srs.
Procurador Geral do Ministério Público do Estado de Goiás e o Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente
Rua 23, esq. c/ Av. B, Qd. 6, lotes 15/24 sala T-02 - Jardim Goiás
Ed. do Ministério Público de Goiás CEP: 74805-100
Tfs: 243-8026/243-8027 Fax: 243-8028
NESTA

PR/GO
Fls. 256 m

(Pedimos apensar ao processo de representação contra "Corumbá IV")

Eu, Oliveiros Cândido de Queiroz, já qualificado no referente processo, venho, com todo respeito, verdades, acatamento reiterar a denúncia do ESBULHO, abuso de poder, "Lei do Gerson" praticado pelos donos da barragem "Corumbá IV" na minha Fazenda ao fechar as comportas da barragem "Corumbá IV" precipitadamente (forçando-nos a receber o preço vil deles), sem antes mesmo de acertar o contido na pasta entregue à "Corumbá Concessões S.A" em 09/07/2003 onde tem todo o levantamento e avaliações da referida Fazenda, muito menos omissão de posse que deveria se dar após os devidos acertos, metcu represamento de baixo para cima e, só na minha Fazenda, 3 tratores de esteira com corrente deitando quase tudo (inclusive meus 200.000 pés de guariroba) sem limpar a vegetação que se não retirá-la devidamente, causará o fenômeno "eutrofização" (apodrecimento do verde dentro da água) que é veneno para a fauna aquática e para quaisquer animais que usar dessa água envenenada.

Doravante, Eu e minha família revoltados por essas arbitrariedades, só aceitamos receber os valores do levantamento/avaliações anexos que os donos da barragem tem na pasta entregue em 09/07/2003 (ver recibo anexo dos levantamentos/avaliações da referida pasta). Seguem, também, uma fita VHS filme do dia 06/03/2005 e fotos do local esbulhado e tudo esbandalhado.

São, resumido e verdadeiramente, o que reiteramos a essa Nobre Corte de Direito Público do Estado de Goiás a advogar no contexto que,
PEDIMOS JUSTIÇA!

Goiânia - Go 16/03/2005

[Assinatura]
Oliveiros Cândido de Queiroz e família

ESTADO DE GOIÁS
Ministério Público
Procurador Geral de Justiça
PROCURADOR GERAL
Recado Data: 17-03-05
[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

EM BRANCO

Exmo. Sr
Dr. Ricardo Rangel de Andrade
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente
Rua 23 esq. c/ Av. B, qd. 06, lotes 15/24, sala T 02, Jardim Goiás
Edifício do Ministério Público de Goiás CEP: 74.805-100
TFs: 243-8026 / 8027 e FAX: 243-8028
NESTA

Fls. 2510
Proc. 7097/01
Rubr. /
PR/GO
Fls. 257M

ESTADO DE GOIÁS
Ministério Público
Coordenador da Comissão de Justiça
PROCURADOR GERAL
Recebido em 22.02.2005
Itami
Assinatura do Funcionário

Senhor Coordenador,
(Referente REPRESENTAÇÃO CONTRA "CORUMBÁ IV")

Eu, Oliveiros Cândido de Queiroz, brasileiro, casado, Engenheiro Agrimensor aposentado/fazendeiro, residente Nesta, Rua 219, nº 620 - St. Universitário TF: 218-1286, vem com todo respeito, verdades, acatamento, denunciar o ESBULHO praticado pelos donos da barragem "CORUMBÁ IV" na minha fazenda Santa Bárbara situada no município de Santo Antônio do Descoberto - Go, numa área de 194,44,24ha. (medida deles) onde se situam as minhas melhores terras (só cultura de guarirobais) e todas as benfeitorias de primeira como pastagens, cercas, casa grande de primeira com dois pavimentos, casas de casiro, de colono, paiol, chiqueiro/mangueiro, casa de máquinas, curralama/tronco/embarcador/barracão de leiteria, torre som/imagem, energia da CELG, açudes de concreto, água mineral, reservatório d'água, bebedouros para animais, carneiro/bomba, piscinas, pontes de concreto, estradas internas, represas, lavouras, 200.000 pés de guariroba de cacho (plantada quando fora roça de toco), quintais com centenas de fruteiras diversas, etc.. Tudo relatado no levantamento avaliações assinado pela firma goianiense ENGECAP, cuja pasta resultante foi entregue à "CORUMBÁ CONCESSÕES S.A" em 9/07/2003 conforme cópia do recibo de entrega (doc. anexo 5), demais peças que estamos anexando a esta representação:

- 1- Duas escrituras legítimas do imóvel;
- 2- Mapa da fazenda e mapa da Corumbá Concessões S.A.;
- 3- Talão CELG de 01/02/2005;
- 4- Avaliações da ENGECAP entregue à "CORUMBÁ S.A." em 09/07/2003;
- 5- Recibo da entrega da pasta das avaliações ENGECAP à "CORUMBÁ S.A." em 09/07/2003;
- 6- Boletim de Ocorrência (queixa) nº 496/26-02-2004 da primeira inundação;
- 7- Notificação à "CORUMBÁ S.A." do primeiro represamento;
- 8- Boletim de Ocorrência (queixa) nº 874/12-04-2004 dos arrombamentos/furtos;
- 9- Legenda sobre U.235 (usinas atômicas Angras 1,2,3): Precisamos de energia e de TERRAS e não de MAR, que já ocupa 2/3 da superfície do globo terrestre;
- 10- Solicitamos questionamento dessa "desapropriação": Só o poder público pode desapropriar e não uma Empresa S.A.

A primeira inundação aconteceu de 02 a 04/2004 (conforme B.O. 496/26-02-2004) e notificação. Quando retiraram meu caseiro sem minha ordem deixando sem guarda, aconteceu arrombamentos/furtos nas casas na semana Santa p.p (conforme B.O. 874/12-04-2004) levando caminhão cheio de coisas/guardados na fazenda.

Com o atual fechamento das comportas (carro na frente dos bois) a inundação veio arrasadora, uma "tsunami" conforme fotos/filmagem do dia 15/02/2005 (conf. vídeo VHS anexo). Notícias de hoje: o represamento está avançando e já tampando o telhado da casa/sobrado, parte dos currais e dos 200.000 pés de guarirobais. No estado de Santa Catarina existe uma barragem em situação idêntica; porém, já totalmente terminada (barragem, comportas, turbinas, I.T e etc...), no entanto, os proprietários estão respeitando até mesmo a vegetação da bacia. A recente invasão de uma área em Goiânia foi de pobres em terras de rico, e foram retirados; Neste ESBULHO, de Empresa rica contra proprietário remediado com verdadeiro afogamento das suas melhores terras e totais benfeitorias, o que o Ministério Público fará?

Com todo esses fatos ocorridos só podemos, eu e minha família, aceitarmos os preços das avaliações ENGECAP constantes na pasta entregue aos proprietários da barragem "CORUMBÁ IV" em 09/7/2003 acrescido de correções de Lei, prejuízos dos dois represamentos e os arrombamentos/furtos.

São, sucintamente, o que podemos, verdadeiramente, relatar em nossa REPRESENTAÇÃO

EM BRANCO

Exmo Srs. Drs.

Procurador Geral do Ministério Público do Estado de Goiás e o Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente
Rua 23, esq. c/ Av. B, Qd. 6, lotes 15/24 sala T-02 – Jardim Goiás
Ed. do Ministério Público de Goiás CEP: 74805-100
Tfs: 243-8026/243-8027 Fax: 243-8028

NESTA


Referente indenização da Fazenda Santa Bárbara.


Nós, proprietários, queremos concordar só com o LEVANTAMENTO/AVALIAÇÕES DA ENGECAP cuja pasta entregue à Autora em 09/07/2003 (DOCUMENTAÇÕES ANEXAS), com vários dias "in loco" levantando tudo e depois no escritório, diferente do Perito e assistentes que ficaram na Fazenda algumas horas e depois "arranjaram" os valores deles, (num bem que é só nosso), depreciando tudo, principalmente as benfeitorias, com preços baixos nas terras que são de culturas de primeira e desconsiderando o guararobal, grande riqueza. Nessa área desapropriada é a Fazenda, propriamente; No remanescente, parte sem água, seca e tudo precisa fazer. E para se construir nova sede e totais benfeitorias NÃO SE FAZEM COM PREÇOS DEPRECIADOS; As desapropriadas (hoje debaixo d'água, inclusive guararobal, com o fechamento precipitado das comportas, "carro na frente dos bois"), tudo é de primeira (estavam precisando só de pinturas).

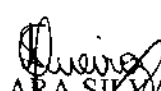
Na reportagem anexa, foto de um casarão antigo, não desfazendo-o, bem inferior as nossas casas, o Arquiteto vai investir R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), já retirou essa tapera e vai reconstruí-la fora da montante d'água. Portanto, esses valores do perito/assistente não podemos recebe-los, e sim o da ENGECAP; Não suportamos esses prejuízos. Estamos ARRASADOS LITERALMENTE E FIGURADAMENTE com esse fechamento precipitado das comportas da barragem "Corumbá IV". Uma "tsunami" provocada pela Autora. Esbandalharam tudo: Benfeitorias gerais, estradas de acesso, reserva legal, parte ilhada, etc.; Acabaram com a nossa Fazenda Santa Bárbara. Só retiramos a mudança que sobrou dos ladrões da queixa de 12/04/2004 que está debaixo de lona preta escondida no alto.

Goiânia-Go., 08/04/2005

Os proprietários:
(Revoltados)


OLIVEIROS CÂNDIDO DE QUEIROZ (Engº Agrim/aposentado/fazendeiro)


MARY DALVA DA SILVA QUEIROZ (Esposa)


LARA SILVA QUEIROZ (Filha, Estudante Universitária)


VICTOR SILVA QUEIROZ (Filho, Estudante)


OLIVEIROS CÂNDIDO QUEIROZ JÚNIOR (Filho, Estudante)

ESTADO DE GOIÁS
Ministério Público
Procuradoria Geral do Estado
PROTOCOLO GERAL
Número do Processo: 08-04-05
Assinatura do Funcionário

EM BRANCO

O Popular GOVÂNIA, 001 nº 27 de março de 2005

MEMÓRIA

Casarão muda de lugar para preservar história

CARLA BORGES

O local onde por mais de 200 anos esteve construída a casa grande em estilo colonial da fazenda São Bernardo, no município de Alcobaça, está coberto pelas águas do lago da Usina Hidrelétrica Coronatô 4. Com o fim do contrato assinado em Paris, no ano de 1997, a construção planejada para ser o novo edifício da Usina, sob a direção de Eli de Almeida, e na forma, salvaguarda guardada para sua edificação em outra área, no município de Olhos D'Água, distante 60 quilômetros do lugar da construção original. A última reforma de material de construção, formada pela fundação em pedra e estrutura de madeira foi realizada no dia 18, quando a local já estava parcialmente alagada.



Foto: Wladimir/Tarantino de Souza Neto

usa colonial, sede da fazenda, e o muro de pedra, em fotografia feita antes da demolição

A casa, em Olhos D'Água, será transformada no Museu Casa de Ana Dutra, um homenagem a filha na descendência da família. Foram o nome na fazenda. A Dona Nere, que morreu em 15 de junho de ano passado, aos 82 anos. O casarão foi descoberto e salvo da destruição por acaso, pelo arquiteto Wladimir Tarantino de Souza Rosa. Ele pertencia às fazendas de região que seria alagada pelo lago da usina, em busca de material para sustentar sua própria casa, quando chegou a fazenda São Bernardo. Encomendado pelo valor histórico da construção, apesar de ela não ser tombada pelo patrimônio histórico, Wladimir buscou apoio e autorizações para fazer o deslocamento da fazenda.

O deslocamento previsto pela Carta da Bauria, aprovada em 1966 pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS), da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e

Cultura (Unesco), mas nunca foi usado no Brasil. O levantamento feito de duas semanas e 90% do material original estava em condições de uso, cabido o trabalho de renovação não foi exatamente como eu queria, porque deveria ter sido mais cuidadosas. Acabamos fazendo um resgate, porque a água estava chegando rapidamente. Mas, por outro lado, foi bom, porque da arquitetura a fase das obras", avalia Wladimir. O próximo passo será a busca de proteção para a obra.

O projeto prevê, vai sofrer algumas alterações, em virtude do fato de que nem todo o material está em condições perfeitas para reaproveitamento. Ele também quer deixar as paredes de 18 cm e 12 cm de espessura orientado pela Agência de Cultura de Cultura Federal "José Teófilo de Aguiar e base" sobre o por nome da Usina de Alcobaça.

Casarão demolido: material catalogado para reconstrução
Cultrana (Lei Gonzales), diante da importância da proposta. A iniciativa da aquisição também foi dirigida pelo Ibmec e pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). O deslocamento foi autorizado pela Comissão Consultiva de Arquitetura da Fa. São Bernardo.

Arqueóloga orientou projeto de salvamento
Durante a demolição da casa construída na fazenda São Bernardo, foram retiradas as telhas de cerâmica do telhado, vigas e estacas de madeira, portas, janelas e outros materiais de pedra, louças, pedras, cerâmicas, tijolos e instalações, em Olhos D'Água. Das paredes de adobe, apenas algumas amostras foram preservadas.

Inclusive, explicou o arquiteto Wladimir Tarantino de Souza Rosa, a intenção é fazer novos tipos de adobe, mas eles podem ser substituídos por tijolos de cerâmica por questões de segurança. "A casa era muito antiga, em um terreno com material de grande importância na colonização de Goiás", afirma o arquiteto. "Thane disse, além disso, não de construir minha própria casa em um local de um fim mais nobre".

A arqueóloga Dilmarie Carolina Martins, doutora em História, coordenadora do projeto de salvamento arqueológico da Usina Hidrelétrica Coronatô 4, conta a área a ser remediada pelo lago da Usina Hidrelétrica Coronatô 4, história de os dias atuais. Muitas das estruturas demolidas da fazenda São Bernardo foram revividas e catalogadas, assim como de outras propriedades na região, e devem ser expostas assim que terminar a reforma do museu, provavelmente no segundo semestre.

Dilmarie revêla ainda que havia escavos na fazenda. Além dos muros de pedra, as escavos são:

CIDADES | 3

CONSTRUÇÃO FOI DEMOLIDA PARA ESCAPAR DE INUNDAÇÃO POR SERÁ INSTALADA AGORA EM OUTRO MUNICÍPIO

NOSSOS VALORES: LEVANTAMENTOS (VÁRIOS DIAS "IN LOCO")/AVALIAÇÕES ENGECAP, CUJA PASTA ENTREGUE À AUTORA EM 09/07/2003, SÃO OS JUSTOS E QUE NÃO FAREMOS POR MENOS: VEJA O PREÇO QUE O ARQUITETO WLADIMIR ESTÁ MUDANDO O CASARÃO DA FOTO. NÃO DESFAZENDO-O, NOSSAS BENEFITÓRIAS TÊM MUITO E MUITO MAIS VALOR, AS TRADIÇÕES: JOAQUIM GILBERTO (EX-1º OFÍCIO DE LUZIÂNIA), SUA FILHA ÂNGELA, O ALEMÃO UDC FRIEDRICH REIGBER (FUNCIONÁRIO/SÓCIO DA BAYER) E NÓS QUE MUITO E MUITO CONSERVAMOS E FIZEMOS.

EM BRANCO

PR/GO
 Fls. 260 m
 Fls. 2513
 Proc.: 7059/01
 Rubr.: /

Estado De Goiás
 Município de Santo Antônio Do Descoberto
 Fazenda Santa Bárbara
 Propriedade: Oliveiros Cândido de Queiroz e família

LEVANTAMENTO DETALHADO das benfeitorias existentes entre o Rio Descoberto até a cota 843,30m (área a inundar) mais 100 metros (faixa de segurança), totalizando 194,44.24Ha. para combinar os valores, recebe-los e escriturar.

1º) A referida área de 194,44.24 Ha. tem as seguintes benfeitorias:

- 1) Pastagens -----> 150,00.00Ha.
- 2) Roças/horta (próximo a sede do colono) -----> 10,00.00Ha.
- 3) Terra restante com vegetação densa, valiosa e preservada -> 34,44.24Ha.
- TOTAL -----> 194,44.24Ha.

2º) Estradas:

- 1) Principais (chegada na sede, bem conservada) -----> 400 metros;
- 2) Secundárias (dentro da área a escriturar): 550m. + 260m. + 400m. + 120m. + 3.050m. (beira Rio) + 470m. + 350m. + 300m. Total -----> 5.500m.l.

3º) Cercas de arame farpado de boa qualidade (Rio abaixo).

(todos os postes/esticadores enfiçados de 2 em 2 metros): 565m. (conservada e de 3 fios) + 185m. (bem conservada e de 4 fios) + 83m. (bem conservada de 3 e 6 fios) + 53m. (bem conservada e de 3 fios) + 340m. (bem conservada e de 4 e 3 fios) + 145m. (bem conservada e 4 fios) + 150m. (conservada e de 4 fios) + 48m. (conservada de 3 e 5 fios) + 337m. (bem conservada de 11 fios - mangueirão) + 140m. (bem conservada 10 e 4 fios - roça/horta) + 35m. (conservada e de 3 e 5 fios - roça) e + 193m. (conservada de 3 fios) Totalizando 2.274 (95%) / esticadores(5%) x 2m. (distância média entre postes) totaliza 4.548 m.l. de cercas.

4º) Pátios (áreas externas das casas e piscinas) = 134m².

5º) Rampa/escada de acesso ao regato = 23m² (21,5x1,07).

6º) Paiol com chiqueiro galinheiro = 190m² (11,50x16,52).

7º) Mangueiro para porcos = 300m² (20x15).

8º) Piscinas (funda e rasa) = 71,19m² (6,30x11,30).

9º) Casa de máquina 25,73 (4,15x6,20).

10º) 1) Curral/tronco/seringa/embarque = 37,50x16,67 = 625m² (4 divisões e seringa/tronco/embarque); numa divisão do curral existe um galpão de 10mx6,25 = 62,5m²;

2) Remanga de 4.000m² e corredores.

11º) Pontes:

1) 1 ponte de 14m.comp.x 4m.larg. c/ vão de 4m. de concreto 56m²;

2) 1 ponte de 9m.comp.x 5,5m.larg. c/ bueiro de concreto 49,50m²;

3) 1 ponte de 6m.comp.x 2,7m.larg. de madeira 16,20m²;

4) 1 ponte para pedestre de cabo de aço sobre o R. Descoberto 22m.l. x 1m. 22m². Total = 173,70m²

12º) Represas:

1) 1 represa maior de 30x10x2m.;

2) 1 represa menor de 20x8x1,5m.;

13º) 550m.l. de rede elétrica monofásica com transformador de 15 Kva..

EM BRANCO

14ª) CASA SEDE = 319,93m²

15ª) Casa do caseiro = 97m².

16ª) Casa do colono = 71,19m². (a 0,5km da sede, rio abaixo).

17ª) Quintal todo fechado e plantado.

18ª) 150 pés frutíferas diversos.

19ª) 1 torre de ferro para antena/pára-raios de 3x3m. com 20m. de altura.

20ª) 1 carneiro com todas instalações.

21ª) Açudes:

- 1) 1 açude (fornece água para a sede) de 14m.l. com barragem de concreto;
- 2) 1 açude (fornece água para a casa do colono/hortas) de 4,5m.l. com barragem de concreto com 200m.l. de rego simples (córrego da água mineral)

22ª) Canalizações:

- 1) Rego de concreto de 20,50m.l.x1,40m. de largura;
- 2) Canalização de PVC 100m.m. para água do rego à sede/piscinas = 133m.l.;
- 3) Canalização de PVC 100m.m. para esgoto sanitário = 100m.l.;
- 4) Canalização de PVC rígido 32m.m. para água (pressão) = 180m.l.;
- 5) Canalização mangueiras preta/canos galvanizados = 1000m.l. com 6 bebedouros;
- 6) Cx. d'água reservatório de 4x4m x 1,40 de altura = 22m³.

23ª) Ref. 1ª)/ 3: 200.000 pés de guarirobas plantado semente quando foi roça de toco; também muita madeira de lei preservada com todo cuidado e carinho e outras espécies frutíferas e fitoterápicas bem cuidadas e preservadas.

Observações:

- 1) As colméias, semoventes, maquinários, apetrechos em geral, móveis etc. serão retirados da área a escriturar.
- 2) Todo construído foi edificado com o melhor de tudo, (principalmente a casa grande), com elevados custos e gastos, (em zona rural é mais difícil de se construir do que na urbana);
- 3) Todas as benfeitorias estão em perfeitas condições de funcionamento e durabilidade, necessitando apenas, de pinturas e pequenos e normais reparos.

É o que Oliveiros Cândido de Queiroz e família pode, combinando, ceder amigavelmente este PARAÍSO.

Goiânia – Go 30/06/2003

Oliveiros Cândido de Queiroz e Família
Rua 94-d nº80 (Q. F19 L. 10) – TF.: 229-0719 – S. Sul – Goiânia – Go.
E-mail: lara_gyn@yahoo.com.br

Walter Antonio Martins
Topografia – CREA-Go. 2838/TD

EM BRANCO

AVALIAÇÕES ATUALIZADAS: O preço, o custo em junho/2003 (fontes diversas, nossa equipe de trabalho e o melhor senso do censo)

Item 1º - Das terras a escriturar:

A terra nua na região varia de R\$2.000,00 a R\$4.000,00 o Hectare; os 194,44.24Ha. são terra nobre (cultura de primeira), porém, por ser menos planas vamos aceitar uma avaliação de R\$3.000,00xHa.x194,44.24 = R\$ 583.327,20.

- 1) DE MATA PARA PASTAGENS: Para formar o hectare de pasto no sul do Pará com tudo manual (roçado, derrubada, queima, plantio) da mata (de máquina fica o dobro), semente de capim braquiária, cultivado e etc. Fica de R\$200,00 á R\$250,00 o ha.x150ha = R\$30.000,00. (isso se os órgãos ambientais deixarem; por aqui não deixam mais. Tem que submeter a projetos, envolvendo altos custos, tempo e muita burocracia). E o pasto é necessário para criar o gado que a sociedade sabe a serventia.
- 2) ROÇAS/HORTA: Nas roças e hortas dobra o sub-item 1 e com máquinas: um melhor preparo do solo com análises, correções, adubo etc. e na horta, além disso, tem mais a irrigação. R\$800,00 x 10ha. = R\$8.000,00
- 3) EXISTE nesse sub-item muita vegetação preservada e plantada com muito trabalho e carinho. Preservamos muitas madeiras de lei e branca que vale uma fortuna. Foi plantado nas antigas roças de toco por antecessores que chegaram até nós por compra 200.000 pés de guariroba, aproximadamente, que valem na roça R\$1,00 cada cabeça = R\$200.000,00.

Total do item 1º e sub-itens----- R\$ 821.327,20.

Item 2º - Das estradas na área a escriturar:

- 1) 400m.l. de rodovia preparada, aplainada, com drenos e encascalhada.
- 2) 5.500m.l. de estrada patrolada.

Total do Item 2º e sub-itens ----- R\$3.950,00.

Item 3º - Das cercas dentro da área a escriturar:

1 poste no padrão ali existente custa R\$6,00 a peça; 2.160x6,00 = R\$ 12.960,00. O esticador no padrão ali existente custa o dobro do poste cada peça: 12,00x114 = R\$1.368,00. O arame custa R\$94,00 a bola de 500m; são 60 bolasx94,00 = R\$5.640,00. A aresta custa R\$3,30 o kilox60kg = R\$198,00. A mão de obra custa R\$5,00 por poste/esticador; são 2.274 peçasxR\$5,00 = R\$11.370,00

Total do item 3º e sub-itens -----R\$ 31.536,00

Item 4º - Dos pátios/calçadas nos arredores da sede:

EM BRANCO

25/6
1059/04
X

Os pátios são pavimentados de cerâmicas vitrificadas/lajotões e calçadas cimentadas com custo médio total de R\$25,00 por m²; R\$25,00x134m² total do item 4º ----- R\$3.350,00.

Item 5º - Da rampa/escada de acesso ao regato:

A rampa/escada de acesso ao regato custo médio total de R\$20,00 por m². = R\$20,00x23m² = total do item 5º ----- R\$460,00.

Item 6º - Do paiol com chiqueiro galinheiro:

Esse valioso equipamento da fazenda com todo aparato/conjunto de itens necessários ao bom funcionamento (instalações hidráulicas, elétricas, compartimentos, infra-estrutura em geral etc.) está custando em média total de R\$150,00 por m². R\$150,00x190m² total do item 6º- R\$28.500,00.

Item 7º - Do mangueiro para porcos:

O mangueiro para porcos de 300m² com 40m.l. de cerca/tela tem um custo total de ----- R\$500,00.

Item 8º - Das piscinas (funda e rasa):

As piscinas, no sistema ali construído para fazer hoje tem custo bem mais elevado (R\$22.000,00). Atualmente usam vinil, menos durável, porém, bem mais rápido e barato. O orçamento nas medidas existentes ficou (fora transporte/montagem) em ----- R\$13.000,00.

Item 9º - Da casa de motor ou de máquinas:

Tivemos ali o gerador de energia trifásico até a instalação elétrica rural; daí a casa está sendo usada para almoxarifado. O custo é o da tabela CUB-Go maio/2003 para casa popular R\$444,50x25,73m²= total do item 9º ----- R\$ 11.436,99.

Item 10º - Dos currais e remanga:

Com o preço elevado da madeira/mão-de-obra, o custo de um curral fica caríssimo. A madeireira Porteirão fez um orçamento mais completo por R\$17.752,00 dos currais existentes. O galpão existente no curral fica no valor da tabela CUB-Go maio/2003 R\$279,00x62,5m² = total de R\$17.474,38. A remanga e corredores já foi avaliada partes das cercas, o restante 100m.l. de cerca, fica por R\$700,00.

Total do item 10º e sub-itens -----R\$35.926,38.

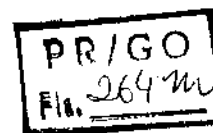
Item 11º - Pontes:

Somamos a área total das pontes, deu 173,7m² e calculamos na tabela CUB-Go maio/2003 para galpões totalizando ----- R\$48.564,78.

Item 12º - Das represas:

1) 1 represa maior de 30x10x2m.

EM BRANCO



Fis.: 2517
Proc.: 3059/01
Rubr.:

2) 1 represa menor de 20x8x1,5m.
Total do item 12º e sub-itens ----- R\$3.000,00.

Item 13º - Rede elétrica:

550m.l. de rede elétrica monofásica e 1 transformador de 15Kva.

Total do item 13º e sub-itens ----- R\$6.650,00.

Item 14º - Casa sede:

A casa sede, muito bem feita, tem uma área total de 319,93m² (parte de cima e de baixo); usamos a tabela CUB-Go maio/2003 normal = R\$725,12x319,93m² = total do item 14º -----R\$231.987,64.

(obs: esta tabela tem preço para construções urbanas; na zona rural tem custo mais elevado).

Item 15º - Casa do caseiro:

A casa do caseiro de 97m² pela tabela CUB-Go maio/2003, para casa popular = R\$444,50x97m² total do item 15º -----R\$ 43.116,50.

Item 16º - Casa do colono (na água mineral):

A casa do colono de 71,19m² também pela tabela CUB-Go maio/2003, para casa popular = R\$444,50x71,19m² = total do item 15º ----- R\$31.643,96.

Item 17º - Quintal:

As plantações estão avaliadas no item 18º; resta o cercado só com 142m.l. de cercas que custam total ----- R\$994,00.

Item 18º - 150 pés de fruteiras (nas sedes) total ----- R\$3.000,00.

Item 19º - A torre de ferro com base de 3x3m.x20m.alt. ----- R\$6.372,00.

Item 20º - Carneiro com todas as instalações total ----- R\$1.000,00.

Item 21º - Açudes:

Dois (02) açudes com 14m.l. + 4,5m.l. de barragem totalmente de concreto custa total ----- R\$ 13.414,92.

Item 22º - Canalizações:

1) Rego de concreto 20,50m.l.x1,4 de largura = 28,7m² ao preço de R\$ 25m² = 28,7m²xR\$25,00 = total R\$717,50.

2 e 3) 233m.l. tubo PVC 100m.m. assentado (dobro do valor de compra colocado) que custa R\$6,99x2 = R\$13,88x233m.l. = total -- R\$3.234,04.

4) 180m.l. de tubo PVC 32m.m. rígido (dobro do valor de compra colocado) que custa R\$7,73m.l.x2 = R\$15,46x180m.l. = total R\$2.782,80.

EM BRANCO

PR/GO
Fls. 265 m

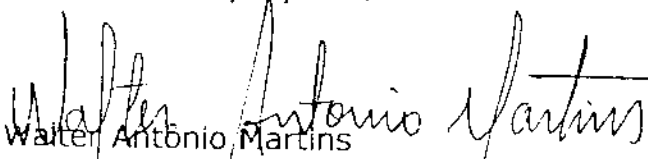
Fls.: 2517
Proc.: 7059/01
Rubr.: 2

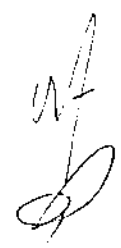
5) Cano galvanizado $\frac{3}{4}$ (50m.l.) (dobro do valor de compra colocado) que custa R\$9,43m.l.x2 = R\$18,86x500m.l. = total ----- R\$9.430,00.
mangueira preta $\frac{3}{4}$ 500m.l. (dobro do valor de compra colocado) que custa R\$0,78m.l.x2 = R\$1,56x500m.l. = total ----- R\$780,00.
6) Caixa d'água reservatório de 4x4mx1,4 = 22m³ custa total R\$4.473,44 (foi usado tabela CUB-Go maio/2003 para galpão industrial).


Total do item 22º e sub-itens ----- R\$21.417,78.

Total geral dos itens 1º ao 22º e sub-itens ----- R\$1.361.148,15.
(Hum milhão, trezentos sessenta e um mil, cento quarenta e oito reais e quinze centavos).

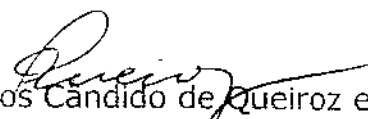
Goiânia-Go. 30/06/2003

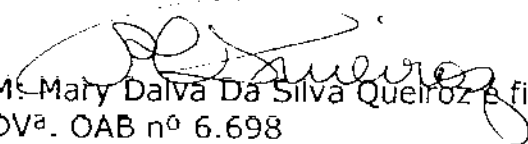

Walter Antônio Martins
Topografia - CREA-Go.2838/TD




ENGEÇAP – Engenharia Construções e Projetos LTDA.
Assessoria e orçamentos.
Av. T-15 (Q. 239 L. 28) nº 2.642 TF.: 259-9530.
Parque Amazônia - Goiânia-Go.

Os proprietários:


Oliveiros Cândido de Queiroz e filhos
Engenheiro Agrimensor (aposentado)


SM: Mary Dalva Da Silva Queiroz e filhos
ADVª. OAB nº 6.698

Rua 94-D nº 80 (Q.F-19, L.10) TF.: 229-0719 S. Sul Goiânia-Go.
E-mail: lara_gyn@yahoo.com.br

EM BRANCO

PR/GO
Fls. 266 m

Fls. 2519
Proc. 7059/01
Rubr. X

RECIBO DE DOCUMENTOS

Eu, que embaixo assino e me identifico, recebi na data de hoje, do Senhor Oliveiros Cândido de Queiroz, RG 31.787-SSP-Go, residente na Rua 94-D nº 80 Tel.: 229-0719, Setor Sul Goiânia-Go, uma pasta preta de plástica contendo 33 peças (33 folhas) de documentos diversos xerografadas, numeradas de 1 até 33 e por nós autenticadas, referentes a área de 194,44.24Ha. que será alagada pela Represa da Usina Corumbá IV na Fazenda Santa Bárbara, situada no Município de Santo Antônio do Descoberto-Go, de sua propriedade.

Fazenda Santa Bárbara, 09/07/2003

Ass.:

Engº Agrº Dr. Carlos Alberto Rodrigues (BETO)
(FUNÇÃO-RIE DA "CORUMBA Concessões S.A.")

CPF = 05910443828

RG - 11 600 766 SSP-SF

END - SIA - TRILHO I
BLOCO 1211

TEL = (061) 8986 6151 Celular

234 8153 fixo, toni

233 0507

233 0520

E-mail: lara_gyn@yahoo.com.br

EM BRANCO

Junta-se ao PA nº 957/2004.

03/02/06

Viviane Vieira de Araújo
Procuradora da República

Procuradoria da República em Goiás

PROTOCOLADO
Data: 03/02/06
Nº: 1818/2006-53

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MANOEL FAUSTINO MARQUES
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CORUMBÁ CONCESSÕES.

PR/GO
Fls: 269/2

A Dra. Ana Paula Mantovani
para conhecimento
do desrespeito ao indizado
de Corumbá, III.

Fls: 2520
Proc.: 1054/01
Rubr: [assinatura]

CEZARIO SOUZA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 315506 SSP/DF, e do CPF N. 084.791781-91 e seu irmão, **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciário, ambos residentes e domiciliados Na Fazenda Santo André, situada na BR 060 Km 09 Município de Santo Antonio do Descoberto - GO, vêm com o devido acato à presença de Vossa Excelência, para expor e Requerer o que se segue:

Que conforme consta da escritura pública em anexo, os Requerentes adquiriram a gleba de Terra em 16 de junho de 1984, uma área de 7 (sete alqueires de terra) a Margem da BR BRASÍLIA - ANÁPOLIS KM 40, toda cercada de arame farpado e liso, casa residencial e comercial instalação de energia hidráulica, pomar, pastagem e terra nua;

Agregada à Terra, ou seja dentro da fazenda, existe um comércio cuja Fundação se deu nos Idos de 1977, e o estabelecimento comercial, denominado "VENDA DO BAIANO" nestes 30 (trinta anos) foi o estabelecimento comercial responsável pela manutenção dos Requerentes bem como das famílias que os antecederam (conforme declaração em anexo);

A PR/GO.

Boab, 30/01/06

Ana Paula Mantovani Siqueira
PROCURADORA DA REPÚBLICA

[Assinatura]

EM BRANCO

GO
Fls. 2521

Fls. 2521

Proc. 7059/01

Rubr. /

Através da VENDA DO BAIANO, o Requerente, Cesário, criou e sustentou seus filhos e sua esposa até a formação superior (declarações em anexo) e par em par com seu irmão trabalharam durante estes trinta anos o ponto comercial ali firmado teve uma valorização comercial a ponto de ali se tornar o único comércio existente na região que abastecia as comunidades de Pontezinha, Santa Rosa, Fazenda Lagoinha, Fazenda Cafundó, Fazenda Retiro bem como a comunidade Café Bahia;

Além destas Comunidades que eram abastecidas pela VENDA DO BAIANO, a GO425 era a rodovia que interligava a BR060 a Fazenda Lagoinha, Fazenda Palma, bem como às cidades de Luziânia, Valparaíso, Cidade Ocidental, com um fluxo de automóveis e trabalhadores que ali permaneciam até que seguissem o seu destino através de lotações e outros meios de transporte que na VENDA DO BAIANO permaneciam;

A construção da USINA HIDRELÉTRICA DE CORUMBÁ, advento de suma importância, Para o Distrito Federal e o Estado de Goiás, em face de incontestável importância para o abastecimento de Brasília, e certamente há de ser considerada o mais primoroso arranjo original dos elementos que a constituíram.

Conhecedores nós somos de que uma sociedade onde fatores como este ocorrem, renegar a História do povo, significa deixa-los sem auto estima sem auto confiança, sem saúde, Sem futuro, ou seja, sem a sua dignidade e tudo isto representado pela falta do seu TRABALHO, o que via de conseqüência resulta na Criminalidade, pobreza, desagregação Social, fome.

E neste patamar, Senhor Presidente o Contrato realizado entre esta Concessionária, ANAGUA, CAESB, AGÊNCIA NACIONAL DE GOIÂNIA, e os demais co-participantes deste monumental empreendimento, cuja monumentalidade é adjetivo secundário, face ao seu objetivo maior que é abastecer, cuidar do interesse social, cumprir com o mister Constitucional dos Governantes que envolvem as duas Unidades



EM BRANCO

PR/GO
Fls. 2711w

Federativas, a previsibilidade das indenizações foi condição "SINE QUA NON" para continuidade do empreendimento.

Fts.: 2322
Proc.: 1059/43
Rubr.: /

Acreditamos inclusive, que ao prever e determinar como cláusula a indenização dos proprietários de terras, os Governadores DR JOAQUIM DOMINGOS RORIS, DR.MARCONE PERILLO, não se envergonharão do povo que os admira todos os dias.

Senhor Presidente, a despeito de todos os fatos supramencionados, os Requerentes foram Totalmente abandonados, como tivessem o seu direito de vida cassados, o seu direito de trabalho interrompido, as suas vidas retiradas e as suas famílias deixadas ao "Deus Dara" Pela negligencia e descaso como estão sendo tratados por alguns intermediários de negociações de terras, assim denominados, têm tratado o caso retro-mencionado.

Procurados, pelo intermediador conhecido por "BETO", este se recusa a ouvi-los ou mesmo dispensar aos mesmos o tratamento a que são dignos, primeiramente pela idade já Avançada, e pelos seus direitos Constitucionalmente garantidos aos cidadãos de bem, cumpridores dos seus deveres, e responsáveis pelos pagamentos de seus impostos.

Como dito Senhor Presidente, com a extinção da GO/425, a VENDA DO BAIANO, aquela responsável pela manutenção de duas famílias, cujos provedores hoje contam com idade avançada não possuindo mais a menor chance de concorrer a qualquer posto junto ao mercado de trabalho. E a terra, onde metade da mesma será considerada Área de Preservação Permanente, para o negociador vulgo "BETO" valor nenhum também não há, Restando somente aos Requerentes, valer-se do presente para socorrer-se deste respeitável administrador que certamente através dos seus administrados evitará os esforços necessários para a efetivação do pagamento a que fazem jus os Requerentes.



EM BRANCO

Fis. 2523
Proc.: 459/01
Rubr.: *[assinatura]*

PR/GO
Fis. 2721

Acreditamos tanto na competência desta r.administração, que se socorrer da tutela jurisdicional do Estado, é para os Requerentes desnecessárias, posto que, acreditam na intervenção desta Presidência no presente caso, e que êxitosas certamente serão a partir de agora as tratativas amigáveis a serem entabuladas.

Nestes Termos,
Pedem deferimento.

Brasília-DF 03 de Janeiro de 2006.

[assinatura]
CEZARIO SOUSA FILHO

[assinatura]
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

c/c Dr.Saint Clear

c/c Dr.Palhares

c/c Dra.Sueli
IBAMA

c/c Dra.Ana Paula Mantovani
PROCURADORIA DA REPÚBLICA



Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Goiás
Protocolo

Recebemos em 03/02/06
março às 14:21 h

[assinatura]

EM BRANCO

P. 11/GO
Fls. 2732

Fls.: 2524

Proc.: 7059/01

Rubr.: 2.



EM BRANCO

F. 0
Fls. 2747u

Fts. 2525

Proc. 7059/01

Rubr. X



EM BRANCO



PR/GO
Fls. 2757a

Fls.: 2526
Proc.: 2059/01
Rubr.: X.



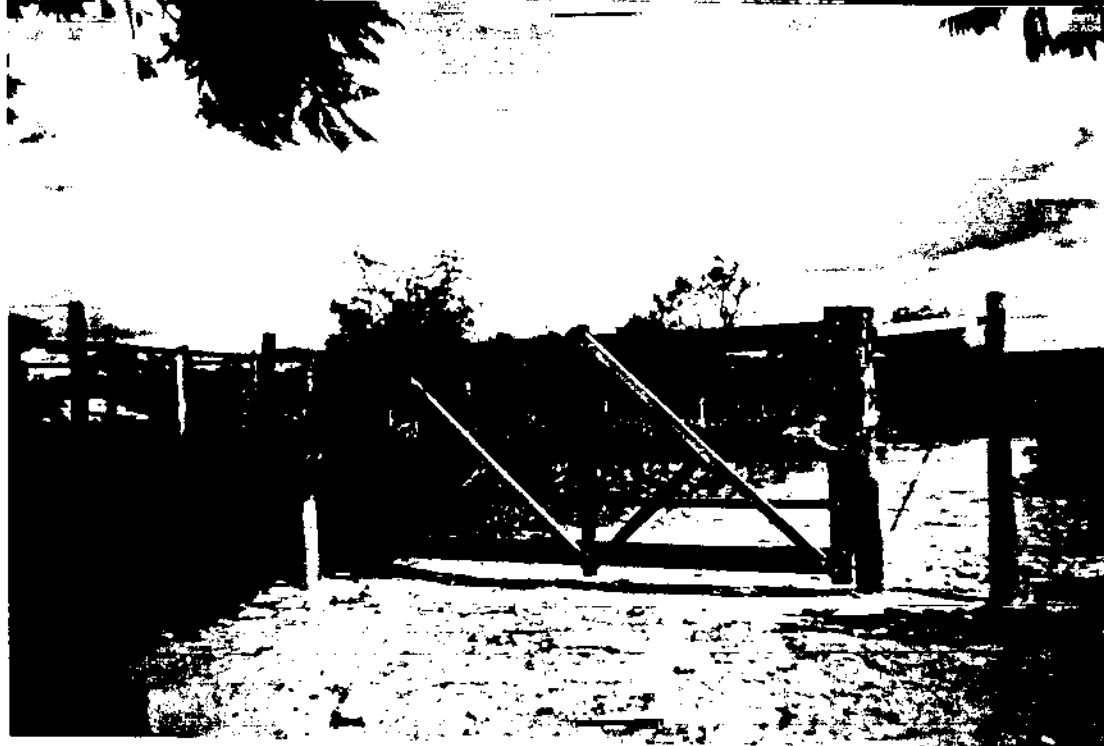
EM BRANCO

PR/GO
Fls. 276 *in*

Fts. 2527

Proc. 7059/01

Rubr. *[Signature]*



EM BRANCO

PR/GO
Fls. *277m*

Fts. *2528*

Proc. *059/01*

Alto: *2.*



EM BRANCO

PR/GO
File: 27874

AS 2529
Date 8/29/01
[Signature]



EM BRANCO

F.R. GO
Fls. 2747

Fis: 2530

Proc: 3059/01

Rubr: X



EM BRANCO

PR/GO
Fls. 280m

Fts. 2531

Proc. 659/01



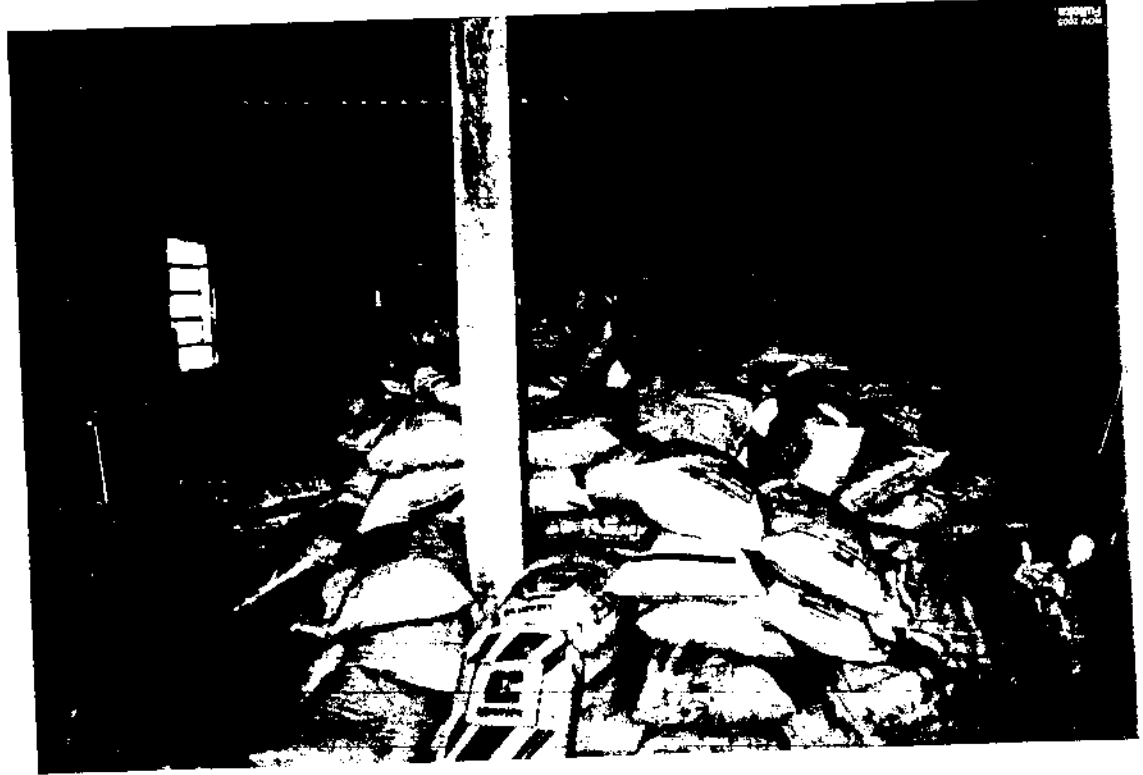
EM BRANCO

PR/GO
Fis. 28124

Fts. 2532

Proc. 1099/01

Rubr.



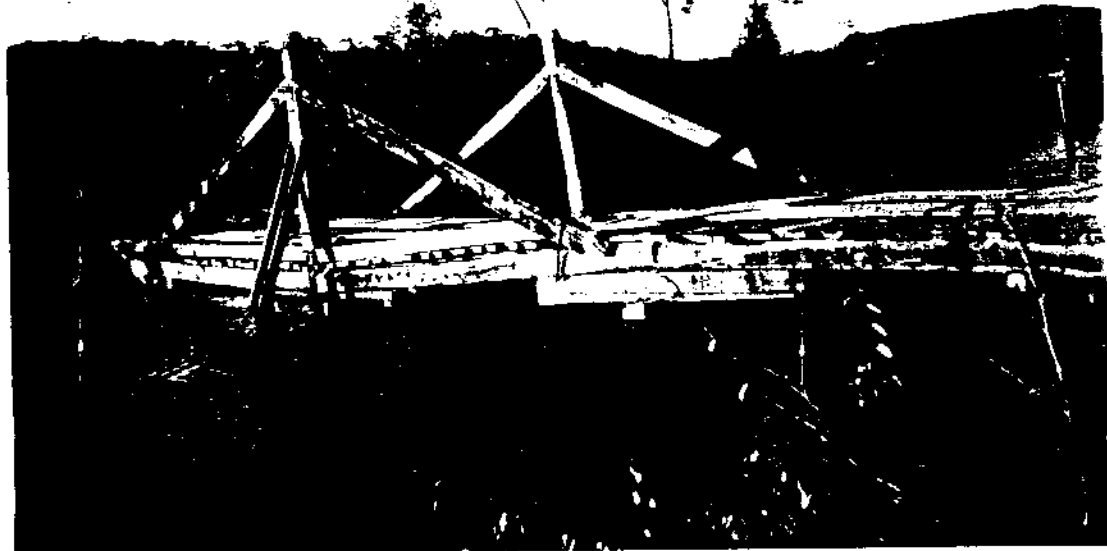
EM BRANCO

PR/GO
Fls. 28274

Fts: 2533

Proc: 10/29/01

Rubr: /



EM BRANCO

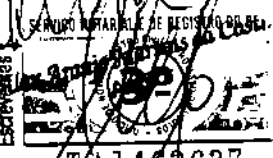
3º SERVIÇO NOTARIAL
Tabelião: ELIZO MARTINS DA COSTA
CSA 02 - Nº 20, TAGUATINGA - D. FEDERAL



AUTENTICAÇÃO
Autentico, para os devidos fins, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento original que foi apresentado.

Taguatinga, DF, 04 JUL 1985

- HERBERT R. DOS SANTOS
- ULIAN MORAES V. MAXIMO
- SEBASTIÃO L. DE CASTRO
- VICENTE J. DE OLIVEIRA



TA1463637

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que vendi para os SRS. CEZÁRIO SOUSA FILHO e ANTONIO FERREIRA DE SOUZA uma área de 7 (sete alqueires de terra) situado à margem da BR BRASÍLIA - ANÁPOLIS KM 40 na Fazenda Santo André Município de Santo Antonio do Descoberto Estado de Goiás. Constando dos seguintes limites e benfeitorias:

FRENTE BR 040 C/ 400 METROS DE EXTENSÃO APROXIMADAMENTE
 FUNDOS DR HELVIO C/ 1200 METROS DE EXTENSÃO APROXIMADAMENTE
 LADO ESTRADA DE RODAGEM P/ LAGOINHA C/ 900 METROS APROXIMADA
 LADO COPELCO LADILANA/ DIVISA C/ ESPOLIO PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS

TODA cercada de arame farpado e liso, casa residencial e comercial, instalação de energia hidráulica, pomar, pastagem e terra nua.

No preço certo e ajustado de Cr\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros.

Por ser verdade dato e assinô.

ALEXÂNINA, 16 de junho de 1984

Herbert R. dos Santos
Ulian Moraes V. Maximo
Sebastião L. de Castro
Vicente J. de Oliveira

Escritório
ALEXÂNINA 85

Justino S. S. S. Botelho

João Batista de A. S. S.

testemunhas

NOTÁRIO DO 3º SERVIÇO NOTARIAL
 TABELIÃO ELIZO MARTINS DA COSTA
 CSA 02 - Nº 20, TAGUATINGA - D. FEDERAL

ALEXÂNINA

EM BRANCO

INSS 207-20 andar

MPAS

2535

PR/GO
Fls. 284m

INTERESSADO: Antonio Paula
de Saavedra
ASSUNTO: Pensão 111550-348

DISTRIBUIÇÃO: DER DATA: 15/06/00

PROTOKOLO - INSS
POSTO DO SEGURO SOCIAL EM
BRASILIA - TAGUATINGA
35758.000952/2000-56

Procedimento Rubrica: 3

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocopia que e reproducao fiel do documento que me foi apresentado.

Taguatinga DF 04 JUL 2005

HEBERTH R. DOS SANTOS
LILIAN SOARES V. MAXIMO
SEBASTIAO L. DE CASTRO
VICENTE J. DE OLIVEIRA

ELIZIO MARTINS DA COSTA
SERVIDOR PUBLICO - TAGUATINGA - D. FEDERAL

Autenticaçao

Taguatinga DF 04 JUL 2005

SERVICIO NOTARIAL E REGISTRO DO DF

ELIZIO MARTINS DA COSTA
SERVIDOR PUBLICO - TAGUATINGA - D. FEDERAL

Autenticaçao

Taguatinga DF 04 JUL 2005

SERVICIO NOTARIAL E REGISTRO DO DF

HEBERTH R. DOS SANTOS
LILIAN SOARES V. MAXIMO
SEBASTIAO L. DE CASTRO
VICENTE J. DE OLIVEIRA

TA1463631

DAP-4030 3516-146-R-2042

PROTOKOLO - INSS
POSTO DO SEGURO SOCIAL EM
BRASILIA - TAGUATINGA
35758.000050/2000-10

Antonio Paula
de Saavedra
Pensão 111550-348

DISTRIBUIÇÃO	DATA	DISTRIBUIÇÃO	DATA
DER	13/07/00		
Pensão	28/01/00		
Curso Inicial	31/01/00		
5ª JRS	00/04/00		
ajuste/correção/arquit	08/06/00		
CRPS	27/06/00	15758000-75	
Curso 1109	02/08/01		
ajuste	15/02/01		

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocopia que e reproducao fiel do documento que me foi apresentado.

Taguatinga DF 04 JUL 2005

SERVICIO NOTARIAL E REGISTRO DO DF

HEBERTH R. DOS SANTOS
LILIAN SOARES V. MAXIMO
SEBASTIAO L. DE CASTRO
VICENTE J. DE OLIVEIRA

TA1463636

CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A.
AV. ANHANGUERA, 610 - GOIÂNIA - GOIÁS - BRASIL

O FORNECIMENTO DE ENERGIA PODERA SER SUSPENSO SEM PREVIO AVISO SE ESTA CONTA NÃO FOR PAGA ATÉ O DÉCIMO DIA ANTES DO VENCIMENTO.

NOME DO CONSUMIDOR	REFERENCIA	BANCO	CLAS.	LEITURA	DATAS APRES	VENCIMENTO	
ROBERTO DE SA	35758000-10	BRASILIA	0000	22/08/83	18/07	01/08/83	
ENDERECO	Nº MEDIDOR	MEDICAO F.M	ATIVA LEITURA	CONSUMO	P.T.	F.POT.	TOTAL S/C MORAT.
BRASILIA	1	1	1000	1000	0,00	0,00	***10.441,69
TOTAL	LIGACAO	TUCC ou EG	TAXAS	G.F.B.	TOTAL C/ AC. MORAT.		
BRASILIA	35758000-10	35758000-10	1	0,00	***11.301,62		

AS INFORMACOES SOBRE TARIFAS E TRIBUTOS ENCONTRAMSE A DISPOSICAO DOS CONSUMIDORES, NOS ESCRITORIOS DA CELG.

SERVICIO NOTARIAL E REGISTRO DO DF

ELIZIO MARTINS DA COSTA
SERVIDOR PUBLICO - TAGUATINGA - D. FEDERAL

Autenticaçao

Taguatinga DF 04 JUL 2005

SERVICIO NOTARIAL E REGISTRO DO DF

ELIZIO MARTINS DA COSTA
SERVIDOR PUBLICO - TAGUATINGA - D. FEDERAL

Autenticaçao

Taguatinga DF 04 JUL 2005

SERVICIO NOTARIAL E REGISTRO DO DF

HEBERTH R. DOS SANTOS
LILIAN SOARES V. MAXIMO
SEBASTIAO L. DE CASTRO
VICENTE J. DE OLIVEIRA

TA1463635

PR/GO
Fls. 28574
1997

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL RURAL
RECIBO DE ENTREGA DA DECLARACAO 7536

Numero do Imovel Receita Federal: 0555753-4
Nome do Imovel: FAZENDA SANTO ANDRE
Município: SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Retificacao da Declaracao: Nao

Proc.: 7059/01
Rubr.: 2

GO CEP: 72920-000

Contribuinte: 064.791.781-91
Nome :CEZARIO SOUSA FILHO
AV BRASILIA
QD 65 LT 08 CENTRO
Município: ALEXANIA

Telefone:

S/N

GO CEP: 72920-000

Area Total Imovel:	34,0 ha	Valor do Imovel:	R\$ 140.000,00
Area Tributavel:	31,6 ha	Valor Terra Nua:	R\$ 20.000,00
Area Aproveitavel:	30,4 ha	Valor Tributavel:	R\$ 18.588,00
Area Utilizada:	29,8 ha	Aliquota:	0,03%
Grau de Utilizacao:	98,1 %	Imposto Calculado:	R\$ 5,57
		Imposto Devido:	R\$ 10,00
Quantidade de Quotas: 1		Valor da Quota:	R\$ 10,00

O presente Recibo de Entrega da Declaracao do ITR, exercicio 1997, contem a transcricao de parte das fichas 4 e 5 do referido documento. Os valores nele declarados correspondem a expressao da verdade.

N. de Controle: 35419.73241

ALEXANIA
16 de Dezembro de 1997.

[Handwritten Signature]
Declarante ou Representante Legal

003/2078-0
16-12-97
BANCO DO BRASIL
Ag. Alexania-EO
0120101-E

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
TERRITORIAL DA COSTA
C.A.C.A.C.
Este documento é uma fotocópia que deve ser apresentada juntamente com o original.

3. S. S. T. T. Tabellião de Imóveis Urbanos
C.A. 02 - Nº 26
Autêntico, para os devidos fins, a presente fotocópia que deve ser apresentada juntamente com o original.
Taguatinga-DF

HERBERT R. DOS SANTOS
LILIAN MORAES V. MARQUES
SEBASTIÃO L. DE CARVALHO
VICENTE J. DE OLIVEIRA

1462105

EM BRANCO

pessoas conhecidas de mim tabelião e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé.
 E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante vendedor me foi dito que sendo
 senhor e possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer
 dúvidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de Partes de terras de cultura e cam-
 pos e respectivas benfeitorias nas Fazendas "RETIRO, PONTEZINHA e SANTO
 ANDRÉ", neste município. Objeto da transcrição imobiliária nº R-1=57.2
 79 à R-1= 57 ~~285~~ às fls 121 à 124 do livro 2 GH, contendo ditas partes
 as áreas de 0,312; 0,312; 0,156; 1,25; 0,312; 0,312 e 0,156, perfazendo
 o total de 2,81 (dois alqueires e oitenta e um centésimos), mais ou menos
 adquirido por compra feita a Olímpio Francisco dos Santos e João Fran-
 cisco de Deus, por escritura de compra e venda lavrada às fls 180, li-
 vro 171 do 2º Ofício de Luziânia-Goiás aos 17.11.82 no valor de Cr\$ 500.
 000, cuja Fazenda divide em sua totalidade com as Fazendas Areia e Cafun-
 dô. Cadastrada no INCRA sob nº 931.110.010.359-0, área total 57,0 hecta-
 res. Com imposto pago pelo recibo do mesmo nº até o exercício de 1984,
 e partes nas benfeitorias constantes de sítio composto de casa de morada,
 quintal pequeno, com aproximadamente 50 cafeeiros produzindo, adquirida
 no inventário de Antonio Francisco dos Santos, nos valores respectivos--
 de Cr\$ 2.500=, Cr\$ 3.125=, Cr\$ 1.875= e Cr\$ 8.750=.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
 x.

ressalvo o nº 285 supra descrito.



3º SERVIÇO NOTARIAL
 Tabelião: ELÍZIO MARTINS DA COSTA
 CSA 02 / Nº 20 - TAGUATINGA - D. FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Autêntico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Taguatinga-DF, 04 JUL, 2005

- HERBERT R. DOS SANTOS
- LILIAN MORAES V. MÁXIMO
- SEBASTIÃO L. DE CASTRO
- VICENTE J. DE OLIVEIRA

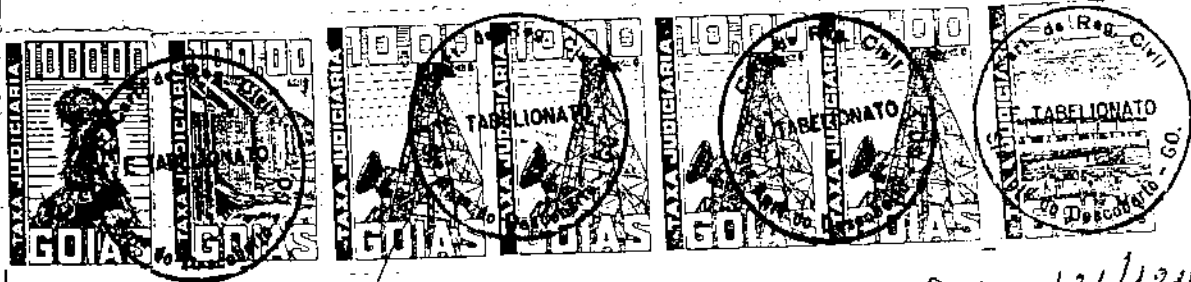
ESCRITURAS



1A1463634

cont...atribuidos pela Bolsa de Valores (INAI) a taxa judiciária foi -
recolhida por verba no importe de Cr\$ 1.335=. Também foi recolhida a ta-
xa de que trata a lei 8.043 no valor de Cr\$ 1145=. A prova de quitação-
para com as fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, foi feita
nos órgãos competentes e arquivadas. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.

Fls.: 233
Proc.: 3059/41
Rubr.: /



REGISTRO DE IMÓVEIS

LUZIANIA - GOIÁS

3º SERVIÇO NOTARIAL

Tabelião: ELIZO MARTINS DIAS

POSA/02 - Nº 20 - TAGUATINGA - D. FEDERAL

do 1º E para 215N

em 3 de 12

Oficial Substit.

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que
é reprodução do documento que me foi apresentado.

Oficial Substituto

Registrado no L.º 2 GH Fls. 121/124
Sob o n.º R-3=57.274 R-2=57.281 R-2=57.225

3 de 12 de 19 95

AUTENTICAÇÃO

ROBERTO R. DOS SANTOS
LILIAN MORAES V MAXIMO
SEBASTIÃO L DE CASTRO
WISNTE L DE OLIVEIRA

SERVICO NOTARIAL E REGISTRO DO OF. RTORIO DO 1º OFICIO
Tabelião Substituto
CONF. T 1462639
da Maria de C. Gilberto Penha

E por se acharem assinados, me pediram que lhes fizesse a autenticação que, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas: José Eduardo Vasconcelos do Couto e Maria Selma de Farias, brasileiros, casado e solteira, escriturários, capazes, aqui residentes. Comigo Nilzon Periquito - de Lima escrevente juramentado que a escrevi e assino. Santo Antonio do Descoberto - Estado de Goiás aos 18 dias do mês de setembro de 1984.

(a.r) Justina Severino Botelho, José Celestino de Paiva, Cezário Sousa Filho e Antonio Pereira de Souza. (testes) José Eduardo Vasconcelos do Couto e Maria Selma de Farias. NADA MAIS, trasladada em ato continuo por mim (NILZON PERIQUITO DE LIMA) escrevente juramentado e Oficial do Registro civil e Tabelionato que a datilografei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.



EM TESTE DA VERDADE.



Handwritten signature at the bottom of the page.

no 400.801.27/84, no importe de Cr\$ 66.000 = sob o valor de Cr\$ 3.300.000

certidões: A transmissão INTER-VIVOS foi paga na Agência Local pela guia -
sos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e
aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impres-
CONSTITUTI. Pelo outorgado comprador, perante as mesmas testemunhas me foi dito que
todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem, desta escritura e da cláusula
dor a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras e transmitindo na pessoa d mesmo
todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, ponho o outorgado com a-
e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-s-
em moeda corrente, pelo que se dá por pago e satisfeito dando ao comprador a
importância essa que o outorgante vendedor confessa e declara já haver rec-
zelos).

pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 3.300.000 = (três milhões e Trezentos MIL Cr\$ -

2a.
nos outorgados compradores Cezário Sousa Filho e Antonio Pereira de Sou-
por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido
sob o nº R-1= 57.285 de ordem, acha se, contratad com outorgad comprador
no Cartório de Registro de Imóveis de Luziania-Go.
devidamente matriculad o as LIS.121 a 124 Livro 2-GH

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - CNA - CONTAG
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS E CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL

NOME DO DECLARANTE: JUSTINA SEVERINO BOTEELHO
CODIGO DO IMÓVEL: 931 110 010 359 | **DV:** 0
EXERCÍCIO: 1983
ENQUADRAMENTO PARA CORRESPONDÊNCIA DO INDICADOR PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: KM 40 BR 060 ARMAZEM JOSE CELESTINO DE PAIVA
VALOR DA TERRA NUA TRIBUTADA: *****331,00
DEP: 77220 | **MUNICÍPIO DO ENDREÇO:** LUZIANIA | **UNIDADE DA FEDERAÇÃO:** GOIAS
ITR CALC: *****704,00
NOME DO IMÓVEL: SÍTIO SÍTIO ANDRÉ | **BASE DE CÁLCULO:** DP/81 | **ICR DO DECLARANTE:** CC 000 000
REDUÇÃO: *****457,00
MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL: S ANTONIO DE DESCOBERTO | **UF SEDE DO IMÓVEL:** GOIAS | **ÁREA TOTAL HA:** *****57,0
ITR DEVIDO: *****374,00
ÁREA UTILIZADA HA: *****42,0 | **ÁREA APARELHADA HA:** *****50,0 | **MOD FISCAL:** *40,0 | **Nº MOD FISCAIS:** *****1,25 | **ALIQ. BASE:** 0,2% | **ALIQ. CALC.:** 0,2%
CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL: *****0,00
GRAN UTILIZ: 84,0% | **FRE:** 37,8% | **GRAN EFICIENCIA:** 72,2% | **FRE:** 27,2% | **COEFICIENTE DE PROGRESSIVIDADE:** SEM PROGRESSIVIDADE
TAXA DE CADASTRO: *****1.572,00
IDENTIFICADOR DO IMÓVEL: ***** | **ART 22 DEC 8465-B:** INCISO II-B | **FRAÇÃO MIN PARC:** ****25,0
CONTRIBUIÇÃO CNA: *****6.735,00
ENQUADRAMENTO SINDICAL: EMPREGADOR RURAL II-B | **Nº MAX ASSALARIADOS:** *****7 | **MICROFILME DP:** 81 000 046 00722 36
CONTRIBUIÇÃO CONTAS: *****4.837,00
EXERCÍCIOS EM DÉBITO: ***** | **TOTAL:** *****13.518,00
LEIA NO VERSO O AVISO 8
CODIGO DE EMISSÃO: 33001 | **DÉBITOS ANTERIORES:** *****0,00
931110 010359 33001 75 13518
DATA DE VENCIMENTO: 05/09/83 | **VALOR A PAGAR SEM MULTA:** *****13.518,00
0330738
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - CNA - CONTAG
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS E CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL

NOME DO DECLARANTE: JUSTINA SEVERINO BOTEELHO
CODIGO DO IMÓVEL: 931 110 010 359 | **DV:** 0
EXERCÍCIO: 1984
ENQUADRAMENTO PARA CORRESPONDÊNCIA DO INDICADOR PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: KM 40 BR 060 ARMAZEM JOSE CELESTINO DE PAIVA
CODIGO DE EMISSÃO: 49001
DEP: 77220 | **MUNICÍPIO DO ENDREÇO:** LUZIANIA | **UF:** GO | **Nº DE PROCESSAMENTO:** 13
ICR DO DECLARANTE: CC 000 000
NOME DO IMÓVEL: SÍTIO SÍTIO ANDRÉ | **MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL:** S ANTONIO DE DESCOBERTO | **UF:** GO | **DOC BASE CALC:** DP/81
ÁREA TOTAL HA: *****57,0 | **FRAÇÃO MIN PARC HA:** ****25,0 | **MICROFILME DP:** 81 000 046 00722 36 | **MOD FISCAL:** *40,0 | **Nº DE MOD FISCAIS:** *****1,25 | **ASSALARIADOS:** *****7
VALOR DA TERRA NUA TRIBUTADA: *****844.329,00 | **ALIQ. BASE:** 0,2% | **COEFICIENTE DE PROGRESSIVIDADE:** S/ PROGRESSIVIDADE | **ALIQ. CALC.:** 0,2% | **FRE:** 37,8% | **FRE:** 27,2%
PREFEITURA: ITR CALCULADO *****1.689,00 | REDUÇÃO *****1.097,00 | ITR DEVIDO *****943,00
INCRA: CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL *****0,00 | TAXA DE CADASTRO *****3.962,00 | TOTAL *****3.962,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: CONTRIBUIÇÃO CNA *****16.977,00 | CONTRIBUIÇÃO CONTAS *****11.729,00 | TOTAL *****28.702,00
ENQUADRAMENTO SINDICAL: EMP. RURAL IIB | CLASS IMÓVEL ART 22 DEC 8465: INCISO II-B
TOTAL DO EXERCÍCIO: *****33.607

ESTA GUIA NAO QUITA DEBITOS ANTERIORES.
LEIA NO VERSO O AVISO 5
931110 010359 49001 72 33607

EXERCÍCIOS EM DÉBITO: *****
DÉBITOS ANTERIORES: *****0,00
DATA DE VENCIMENTO: 01/06/84 | **VALOR A PAGAR SEM MULTA:** *****33.607
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0690289

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

- Qualquer reclamação quanto ao lançamento, deverá ser formulada diretamente à Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, junto à Prefeitura Municipal de localização do imóvel, ou ao Órgão de Cadastro e Tributação do INCRA na Capital do Estado ou Território, fazendo referência ao código do imóvel consignado neste documento.
- O lançamento dos tributos, com a consequente emissão do Certificado de Cadastro, não elimina a faculdade de impugnação dos dados apresentados, através de fiscalização.

AVISOS (OBSERVE APENAS OS AVISOS ASSINALADOS NO ANVERSO DESTA GUIA)

- 1 - O município de localização do imóvel foi declarado em situação de emergência ou calamidade pública nos exercícios de 1982 e/ou 1983. A redução de 90% do valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR foi concedida nos termos da Lei nº 84.685/80.
- 2 - Não foi concedida a redução de até 90% do ITR por estar o imóvel em situação de emergência ou calamidade pública (art. 11 do Decreto nº 84.685/80).
- 3 - Não foi concedida a redução de até 90% do ITR por não estar o imóvel em situação de emergência ou calamidade pública (art. 19 do Decreto nº 84.685/80).
- 4 - O coeficiente de progressividade foi aplicado sobre a alíquota base de 0,4% (quatro por cento) quando esta estiver inferior aos limites fixados pelo art. 16 do Decreto nº 84.685/80.
- 5 - A suspensão da aplicação do coeficiente de progressividade solicitada por V. Ex.ª não foi aceita em dados disponíveis pelo INCRA, por não ter sido declarada (DF) durante ou após o RECADASTRAMENTO DO IMÓVEL RURAL - ITR.
- 6 - Os tributos foram calculados com base em dados disponíveis pelo INCRA, por não ter sido declarada (DF) durante ou após o RECADASTRAMENTO DO IMÓVEL RURAL - ITR.
- 7 - Este imóvel está sujeito ao pagamento do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU (art. 6º da Lei nº 5.868/72).
- 8 - O ITR foi lançado pelo valor mínimo - 1/30 (um trinta avos) do maior valor de referência vigente em 1º de janeiro de 1983 (art. 9º da Lei nº 5.868/72).

ESCLARECIMENTOS GERAIS

- Este Certificado não tem exclusão cadastral e tributária. Não legitima o direito de domínio e posse.
- Não compre terras na Amazônia Legal, Faixa de Fronteira e Áreas Prioritárias para fins de Reforma Agrária, nem antes de consultar a repartição do INCRA mais próxima.
- Qualquer reclamação quanto ao lançamento, deverá ser formulada diretamente à Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, junto à Prefeitura Municipal de localização do imóvel, ou ao Órgão de Cadastro e Tributação do INCRA na Capital do Estado ou Território, fazendo referência ao código do imóvel consignado neste documento.
- O lançamento dos tributos, com a consequente emissão do Certificado de Cadastro, não elimina a faculdade de impugnação dos dados apresentados, através de fiscalização.

AVISOS (OBSERVE APENAS OS AVISOS ASSINALADOS NO ANVERSO DESTA GUIA)

- 1 - O município de localização do imóvel foi declarado em situação de emergência ou calamidade pública nos exercícios de 1983. A redução de 90% do valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR foi concedida nos termos da Lei nº 84.685/80.
- 2 - O coeficiente de progressividade foi aplicado sobre a alíquota base de 0,4% (quatro por cento) quando esta estiver inferior aos limites fixados pelo art. 16 do Decreto nº 84.685/80.
- 3 - A suspensão da aplicação do coeficiente de progressividade solicitada por V. Ex.ª não foi aceita em dados disponíveis pelo INCRA, por não ter sido declarada (DF) durante ou após o RECADASTRAMENTO DO IMÓVEL RURAL - ITR.
- 4 - Os tributos foram calculados com base em dados disponíveis pelo INCRA, por não ter sido declarada (DF) durante ou após o RECADASTRAMENTO DO IMÓVEL RURAL - ITR.
- 5 - O ITR foi lançado pelo valor mínimo - 1/30 (um trinta avos) do maior valor de referência vigente em 1º de janeiro de 1984 (art. 9º da Lei nº 5.868/72).

3º SERVIÇO NOTARIAL
Tabelião: ELIZABETH R. DOS SANTOS MARTINS DA COSTA
CS. 02 - Nº 20 - TAGUATINGA - DF
AUTENTICAÇÃO
Autenticado em 04 JUL 2005
A presente fotocópia que me foi apresentada é verdadeira e fiel reprodução do original.
SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA - DF
ELIZABETH R. DOS SANTOS MARTINS DA COSTA
LUIJAN MONTEIRO MAXIMO
SEBASTIAO L. DE CASTRO
VICENTE J. DE OLIVEIRA

3º SERVIÇO NOTARIAL
Tabelião: ELIZABETH R. DOS SANTOS MARTINS DA COSTA
CS. 02 - Nº 20 - TAGUATINGA - DF
AUTENTICAÇÃO
Autenticado em 04 JUL 2005
A presente fotocópia que me foi apresentada é verdadeira e fiel reprodução do original.
SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA - DF
ELIZABETH R. DOS SANTOS MARTINS DA COSTA
LUIJAN MONTEIRO MAXIMO
SEBASTIAO L. DE CASTRO
VICENTE J. DE OLIVEIRA

- Como ganhávamos dinheiro com a venda:

1. Era um ponto de negócios onde as pessoas traziam informações do que estavam comprando ou vendendo.
2. O Antônio cuidava da venda, passava as informações para mim do que as pessoas informavam ou estavam procurando.
3. Eu comprava gado.
4. Eu fazia corretagem de gado.
5. Eu fazia corretagem de carro.
6. Eu fazia corretagem de chácaras.
7. Eu fazia corretagem de fazendas.
8. Eu fazia corretagem de lotes.
9. Eu fazia transporte de pessoas para outras fazendas
10. Eu fazia entrega de compras de pessoas para outras fazendas.
11. Tinha um projeto de fazer um posto de gasolina com três bombas: álcool, gasolina e diesel. Pois esta GO. 425 tinha projeto de ser asfaltada e até foi feito serviços de topografia na mesma.

HOJE

Com a mudança da GO. 425, saindo da porta da nossa venda, ficamos de pé e mão atados, pois não temos de onde tirar sustento de nossas famílias. E o que é pior, tiraram todo o sonho e a esperança de que um dia poderíamos estabelecer um comércio maior, pois as expectativas eram essas.

A família do Antônio mora numa casa de favores em Alexânia. O Antônio já está velho e doente. Mora comigo no sítio, pois o mesmo é operado de hérnia, as pernas estão cheias de varizes e será preciso operar. Anda arrastando um dos pés no chão, totalmente sem condições de trabalhar no sítio e sem dinheiro.

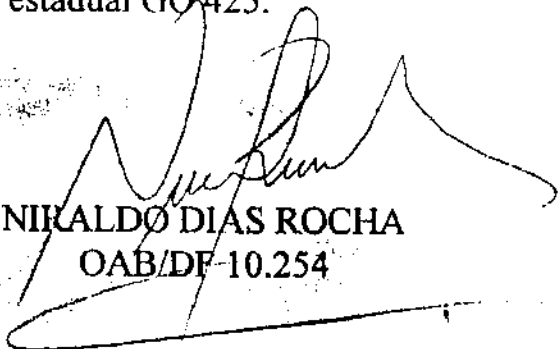
EM BRANCO

PR/GO
Fls. 29072

Fls. 2541
Proc. 709/01
Rtrbr. 2

DECLARAÇÃO

Eu, Niraldo Dias Rocha, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 10.254, residente e domiciliado na SQS 403, bloco "B", apartamento 301, Brasília-DF, declaro, a quem interessar possa, que sou cliente e freqüentador, desde 1987, do mercardinho denominado "Venda do Baiano", de propriedade dos Srs. Cesário Souza Filho e Antônio Pereira de Souza, localizado à margem da rodovia estadual GO-425.



NIRALDO DIAS ROCHA
OAB/DF-10.254

EM BRANCO

2542
7059/01
RUBR.

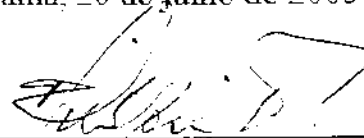
DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua João Botelho de Andrade, 169 centro – Alexânia – Go., portador do RG nº 400.457 SSP-DF e do CPF nº 121816681-91, declaro para os fins que se fizerem necessários que sou freguês do estabelecimento comercial situado as margens da Rodovia GO 425 fazenda Santo André, município de Santo do Descoberto, denominado “Venda do Baiano” desde 1977.

Declaro ainda que seus proprietários daquela época para cá foram inicialmente o Sr. JOSÉ CELESTINO DE PAIVA e após os Srs. ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA e CEZÁRIO SOUSA FILHO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Alexânia, 26 de julho de 2005



José Ribeiro Sobrinho

EM BRANCO

Inscrição Municipal
001.127

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto
DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Alvará de Licença N.º 425/93

A FIRMA ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
nos termos do Art. 118 da lei n.º 018 de 18 de novembro de 1983, concede-se o presente ALVARÁ DE LICENÇA, conforme processo n.º 425/93, para exercer sua atividade, enquanto satisfizer às exigências da Legislação em vigor conforme dados identificados abaixo.

1 - Denominação do Estabelecimento: **MERCERIA - SANTO ANDRÉ**

2 - Ramo: **COMERCIO**

3 - Atividade Principal: **MERCERIA**

4 - End. do Estabelecimento: **QB. FAZENDA SANTO ANDRÉ - NESTE MUNICIPIO**

5 - Início das Atividades: **REN EM AGOSTO**

6 - Responsável: **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**

7 - Validade: **ATEZ 31 DE DEZEMBRO DE 1993**

DEFERIDO A TITULO Santo Antonio do Descoberto, 13 de Agosto de 1993

PROVISORIO
DEVE SER AFIXADO
EM LUGAR VISIVEL

P. M. ST. ANTONIO DO DESCOBERTO
Diretor Municipal de Fisco, Tribuição, Fisco e
Chefe do Setor Fiscalização

Autentico para os devidos efeitos. A autenticidade foi apresentada.

Taguatinga-DF 04/12/2005

ATA DA COMISSÃO DE LICENÇAS

BERBERTH R. DOS SANTOS
LILIAN MORAES V. MARQUES
SEBASTIÃO L. DE CASTRO
VICENTE J. DE OLIVEIRA

141463632

ATA DA COMISSÃO DE LICENÇAS

ATA DA COMISSÃO DE LICENÇAS

EM BRANCO

PR/GO
 Fls. 243
 Fls. 254
 Proc. 7059/05
 Rubr:



COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS
 CNPJ - 01.543.892/0001-04
 RUA DZ OD. A-37 S/Nº - JARDIM GOIAS - GOIANIA - GO
 JF SCST - 190.569.420

NOTA FISCAL/CONTA
 DE ENERGIA ELTRICA
 FATURA B
 002 00 11855554

CLIENTE
 1380516 ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 00 000 000 0
 BR 050 KM 29
 SANTO ANTONIO DO DESCUBERTO II - GO
 CPF 000.000.000.00 /RZ-32

COMERCIAL BIFASICA
 185 000018 12/04 17/11 15/12 17/01 24/12
 1831628 48871 45819 1.0 0.0 1052 28 37.571
 0458 0184 0172 0139 0737 0939 0505 0750

HISTORICO DE CONSUMO KWH

DEZ/03	JUN/04	JUL/04	AGO/04	SET/04	OUT/04	NOV/04	VALOR A PAGAR
0458	0184	0172	0139	0737	0939	0505	474,18

1052 KWH X 0.43129
 MULTA(S) ATRASO PAGTO MES(ES) 09/2004 453,72
 JURO(S) ATRASO PAGTO CONTA(S) ANTERIORES 5,68
 VALOR CORRECAO IGPM 3,08
 ENCARGO DE CAPACIDADE EMERGENCIAL + ICMS 2,28
 5,38

INDICADORES DE CONTINUIDADE, DEC DIC(H) - REC.FICION INARRRUB
 CONJUNTO: AGUAS LINDAS DE GOIAS REGIAO
 METAS: DEC 18.6000 14.1000
 VAL. APURADOS: 4.2749 2.7185
 TENSAO NOMINAL: 13.800 V LIMITES

PARCELA: USO SISTEMA = R\$ 239,79
 2 FATURA(S) VENCIDA(S): 10/2004 A 11/2004
 A V I S O

AGENCIAMENTO
 TAGUATINGA-DF
 KENNER R DOS SANTOS
 LILIAN MORAES V MAXIMO
 SEBASTIAO L DE CASTRO
 VICENTE J DE OLIVEIRA

COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS
 TAGUATINGA-DF
 09/09/2005
 Autentico, por meio de autenticacao eletrônica, a presença, totalidade que
 e reprodução fiel do documento
 09/09/2005
 TAGUATINGA-DF

KENNER R DOS SANTOS
 LILIAN MORAES V MAXIMO
 SEBASTIAO L DE CASTRO
 VICENTE J DE OLIVEIRA
 TAGUATINGA-DF
 09/09/2005

LOTOPOL-INDUSTRIA FIBRERIA COM
 SORTIDOS REBOLVIDAS-FEIRAS
 088-07105587-15495
 HORA DE 16:39:18
 ENSELAIA IERN 03872
 WELT
 URL PRDD FEATPA 15

3302000004 TAGUATINGA-DF
 0458000017 804188000002
 0458000017 804188000002
 0458000017 804188000002



RUA 02 QUR A 117 S/Nº JARDIM GOIÁS
 74606-920 Goiânia - Goiás
 CNPJ 01.543.812/0001-04
 INSCRITÃO ESTADUAL 065589420

01/01/2005 32 25 1831028 000018 1

CLIENTE 1380516 ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 RUA SEM NOME
 Q. CSB6 L. 8
 BL A APTO 101
 TAGUATINGA SUL
 CEP 72015 565
 TAGUATINGA DF 01-15710

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMA
 16.12.2004

- 0800-620196 - Atendimento Comercial e de Emergência - CELG
- 0800-621500 - Ouvidoria - Celg
- 0800-7043200 - Agência Goiana de Regulação - AGR
- 0800-7272010 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

PAGAMENTO: Esta fatura poderá ser paga nas Agências Bancárias e Correios conveniados; Agências Lotéricas.
 ATRASO DE PAGAMENTO: As contas não pagas até a data do vencimento, sofrerão multa moratória de 2%, mais juros de 1% a.m. e JGPW aplicada sobre o valor da conta e será suspenso o fornecimento após o 15º dia.
 ATENDIMENTO AO CLIENTE: As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, proce-ssos, serviços prestados e impostos se encontram a disposição dos clientes nas agências e postos de atendimento.
 CONSULTA SOBRE CONSUMO: Em caso de dúvida sobre consumo, assinale a posição dos ponteiros ou anote os números nos quadros abaixo e dirija-se à agência de atendimento com a última fatura recebida.

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

osmncuo qy ogdeunde
 eie eiey e spde seie qe
 ep e seiey qy oimqnd
 o teqecoz eiey ozard

o teqecoz e eimqny o ent
 eie e seiey e spde seie qe
 o teqecoz eiey ozard

osmncuo qy ogdeunde
 eie eiey e spde seie qe
 o teqecoz eiey ozard

WFF 259354752

PRV/G
Fls. 204

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CARNÊ DE PAGAMENTO

Filial	Operação	Tipo		Validade Carnê	Plano	Vencimento	
DF	HABITACAO	PRESTACAO		83 TR 01	R	20/01/83	
Ag. Origem	Operação	Contrato	DV	Restituição Dc - 1358	Utilização FGTS Prestação	CL	Nº Prest.
0007	201	230.937	7	00	0,00 00	0,00	50 001
Nome e Endereço				Reservado	Valor da Prestação		
CESARIO SOUSA FILHO				DF 0001137	77.906,19		
CSB 5 LOTE 3 BL A AP 101 BRAG SUL				CEP 72000 V37 V36	Valor Líquido		
					6 77.906,19		
Ag. Cobrança	Agência	Operação	Conta	Fator Mora/Comissão de Permanência	Mora/Comissão de Permanência		
0007	0010	001	00168642	1.558,12 DEC	1.558,12		
						Valor Total	
						79.464,31	

Fis. 2545
Proc. 705961
Rubr. 2

Este Pagamento Não Quita Débitos Anteriores

Autenticação
CEF 223 JUN 27

CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA
46213

Ordem de Débito

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Filial	Operação	Tipo		Validade Carnê	Plano	Vencimento	
04	6220053 - 33457862	2.VIA		28/01/94	6	20/01/94	
Ag. Origem	Operação	Contrato	DV	Restituição DL - 1358	Utilização FGTS Prestação	CL	Nº Prest.
0008	1	0.230.937	0	0	1,78675	0,00	PL01
Nome e Endereço				Reservado	Valor da Prestação		
NEUSA OLIVEIRA LACERDA DE SOUSA				0000404	*****26.591,40		
LOTE B BL A AP 101				N.CPD	Valor Líquido		
THE 8UL BRASILIA DF 72000-000				9401/6	*****26.591,40		
Ag. Cobrança	Agência	Operação	Conta	Fator Mora/Comissão de Permanência	Mora/Comissão de Permanência		
001	001	001	00168642	=	*****2.597,07		
						Valor Total	
DIFERENÇA PRESTACOES ANTERIORES*****0,00						*****29.188,47	

CONTR. G/RESP/DIO RESPONSABILIDADE MUTUARIO
CPF 000828394 127205 285000 29.188,47R0041

Assinatura Autorizada

46213

CAIXA ECONOMICA FEDERAL SIACI-PP7 2a VIA-RECIBO DE PRESTACAO - HAB.

 MUTUARIO VIA DO CLIENTE
 NEUSA OLIVEIRA LACERDA DE SOUSA N.PRE EMISSAO VALIDADE VENCIMENTO
 203 21/12/99 21/12/99 20/11/99
 100080230937 8 310 9911-9 PRESTACAO 253,83
 CATEG.PROF. SO-ROE UN.OPER COTA/FGTS 00 0,00
 6220053 - 33457862 AS10P 23990 LIQUIDO 253,83
 DIFERENCAS PRESTACOES ANTERIORES*****0,00 MORA 5,36
 A PAGAR 259,19

ASSINATURA/CARIMBO

AUTENTICACAO

I
I
I

ALVES MA
25.547-R
Raimo

EM BRANCO



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECIBO DE PAGAMENTO

Dados do Mutuário
NEUSA OLIVEIRA LACERDA DE SOUSA
CSB 06 LT 8 AP 101 TAG SUL
BRASILIA

PR. GO
Fis. 245m

DF 72015-565 12596

Contrato 1.0008.0230.937-8

116.423.941-49

Proc. 2059/04
Rubr. L

Table with financial details: Prestação do Mês Nº, Prazo do Financiamento, Taxa de Juros Contratual, etc.

Table with 5 columns: Prost., Data Venc., Data Parçl, Valor Devido (R\$), Valor Pago (R\$). Contains 12 rows of payment data.

TOTAL DA DIFERENÇA ATUALIZADA (R\$) 2,99

Demonstrativo do Encargo do Mês (R\$)

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Lists items like PRESTACAO, SEGURO, FCVS, TAXA ADM, etc.

VENCIMENTO
17/01/2005

VALOR A PAGAR
198,05

INFORME-SE DA UTILIZACAO DE FGTS NO PAGAMENTO DE PRESTACAO

ESTE CONTRATO FOI CEDIDO A EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA PELA CAIXA (MP2196)

Via do Mutuário - Autenticação Mecânica

- A sua prestação vence em data diferente de seu pagamento? Passe numa agência da CAIXA e verifique a possibilidade de conciliar essas datas.
- Nunca deixe de atualizar o seu endereço para correspondência.
- Aproveite mais essa facilidade. Obtenha a 2ª via do seu carnê habitacional via internet.

www.caixa.gov.br



104 Ficha de Caixa

Agência / Código Cedente 2399-0
Contrato 1.0008.0230.937-8
TP 310
NCPD 0501/0
Nosso Número 0501031000-3

INFORMAÇÕES P/ LOG SIACI
OPERACAO = 241
HISTORICO: 50 = REC. PREST

Vencimento 17/01/2005

Valor (R\$) 198,05

Via Banco - Autenticação Mecânica



104-0

Local de pagamento

Cedente CONDOMINIO DO ED PEDRO GONTIJO

Data documento, Número do documento, Esp docum, Ace le, Data processamento 19/05/05

Uso do banco, Carteira SR, Especie, Quantidade, Valor

Instruções
DESCONTO DE 3%
ABATIMENTO DE 30,00

Sacado, Sacador/Avalista

Recibo do Sacado

Vencimento
Agência / Código cedente 2399. 870. 00000055. 6
Nosso número 8170800154. 4

(=) Valor do documento
(-) Desconto / Abatimento 30,00
(-) Outras deduções
(+*) Mora / Multa
(+*) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado 200,00

Código de baixa:
Autenticação mecânica

37.038 V03

005.173-R

CCB 002021-19/05/05

EM BRANCO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Proc. 7099/01
 Rubr. *[assinatura]*

Nome do(a) Discente: (co-obrigado) ANA PAULA LACERDA DE SOUSA		Matrícula: 1-03-00632	
Contratante: ANA PAULA LACERDA DE SOUSA			
CPF: 969.192.211-87	RG Nº: 1922928	Orgão expedidor: SSP-DF	
Endereço: CSB 06 III 08 BL. A APT 101		Cidade: Taguatinga-Sul	
CEP: 72015-565	Fone(s): 352-4259.	Profissão: Recepcionista	
Curso: Sistemas de Informação		Turno: Noturno	Sem. Curricular: Sem. Letivo: 1º 2003
Valor Total da Semestralidade	Quantidade de Parcelas	Data do Vencimento	Valor Nominal da Parcela no Vencimento
R\$ 3130,20	6 (seis)	30 de cada mês	R\$ 521,70
			Desconto: Parcelas 2 a 6 Antecipação Pagto. até o 5º dia útil
			R\$163,70

Pelo presente instrumento, de um lado a UNICERTO - União Educacional Certo, com sede na QSD, Área Especial 5/6, Blocos 1 e 2, SAMDU Sul – Taguatinga, D. F., cadastrada no CNPJ -DF sob o nº. 03.464.958/0001-21. a seguir denominada CONTRATADA, e de outro lado, o assinante abaixo e acima qualificado, designado neste instrumento como CONTRATANTE, tem em si ajustado em Contrato de prestação de serviços educacionais, amparados pela Constituição Federal de 1988 e os artigos 1.º, 81, 82, 1025, 1029, 1079, 1080 e 1092 da Lei nº 8069/90, Código do Consumidor, Lei 8.880/94, Lei 8.747, Lei 9.069/95 e MP nº 1.733-62, de 03/06/99, ora em vigor, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Contrato é a prestação de serviços educacionais oferecidos pela FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR CERTO, Mantida pela UniCerto, ao discente (co-obrigado).

PARÁGRAFO ÚNICO - FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR CERTO, tem como objetivo conforme seu Regimento Interno, e que passa a fazer parte integrante deste Contrato, promover a formação integral dos discentes, segundo os ideais e princípios humanistas, visando-lhes o desenvolvimento intelectual e social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA assegura ao aluno uma vaga no seu corpo discente, a ser utilizada conforme especificada acima e no Requerimento de Matrícula, ministrando a educação e o ensino através de atividades acadêmicas cujo planejamento atenda ao disposto na legislação pertinente.

§ 1.º - Reserva-se à FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR CERTO, antes do início do semestre letivo, o direito de cancelar qualquer turma, cujo número de discentes seja inferior a 35 (trinta e cinco), proporcionando-lhe o direito de ocupar uma vaga em outra turma do mesmo curso.

§ 2.º - Acordam todos na melhor forma do direito, que os serviços educacionais prestados, objeto deste Contrato, têm início no primeiro dia letivo e término no último dia letivo do semestre, previstos no Calendário Acadêmico.

§ 3.º - O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas no Registro de Matrícula, relativas a aptidão legal do discente para freqüência no Ensino de Nível Superior.

§ 4.º - Obriga-se O CONTRATANTE entregar no prazo concedido, os documentos comprobatórios de Conclusão de Ensino Médio, ou quaisquer outros, quando objeto de Termo de Compromisso, sob pena do automático cancelamento deste Contrato e da vaga aberta ao discente, isentando-se a contratada de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer: instalações e equipamentos, pessoal docente e administrativo e recursos pedagógicos para o bom desempenho das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA - Poderá a CONTRATADA rescindir o presente Contrato, caso o(a) discente comprometa o bom nome ou a reputação do estabelecimento, ou em caso de indisciplina da qual resulte aplicação de pena de exclusão do(a) discente.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE/CO-OBRIGADO a cumprir ou a fazer cumprir o Calendário Acadêmico, o Regimento Interno da Faculdade, assumindo total responsabilidade pelos problemas advindos da não observância destes.

CLÁUSULA SEXTA: Obrigam-se a CONTRATADA e o CONTRATANTE a observarem as prescrições do Regimento Interno, conforme Cláusula 1ª e Parágrafo Único.

CLÁUSULA SÉTIMA: Como contraprestação pelos serviços educacionais prestados por força do presente Contrato, o CONTRATANTE/CO-OBRIGADO, já informado previamente das condições, aceita os valores propostos pela CONTRATADA, para o semestre letivo, conforme especificado no quadro acima.

§ 1.º - O valor da contraprestação acima pactuado poderá ser reajustado quando expressamente previsto em Lei.

§ 2.º - O valor da semestralidade, tem como base de cálculo o total de créditos das disciplinas, oferecidas em bloco semestral de acordo com o currículo pleno do Curso e constantes do requerimento de matrícula/renovação.

§ 3.º Nas situações de aproveitamento de estudos, obriga-se o CONTRATANTE a cursar no mínimo três disciplinas, conforme Regimento Interno, sendo que o valor da semestralidade não poderá ser inferior a cinquenta por cento do seu total.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE e o CO-OBRIGADO declaram ter conhecimento prévio das condições financeiras deste Contrato, que foi exposto em local de fácil acesso e visualização (art. 2º, da MP 1.733-62), aceitando-as livremente.

CLÁUSULA NONA: O vencimento das parcelas será no dia 30 de cada mês, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato da matrícula. A CONTRATADA poderá ou não conceder desconto sobre o valor da 1ª parcela. Do mesmo modo, fica a seu critério conceder ou não desconto sobre o valor das parcelas na data de vencimento.

§ 1.º - O pagamento da parcela deverá ser efetuado até a data do vencimento, na rede bancária via boleto bancário ou por outra modalidade e local, indicados pela CONTRATADA.

§ 3.º - Os pagamentos efetuados após o 5º dia útil não terão direito a qualquer desconto, sendo que após o vencimento o valor nominal da parcela será acrescido de atualização monetária, apurada dia-a-dia, incidindo ainda, multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,15% (zero virgula quinze por cento) ao dia.

§ 4.º - Após trinta (30) dias de inadimplência, a CONTRATADA encaminhará o respectivo débito para a empresa de cobrança, a qual poderá cobrar taxa de administração de 10%, podendo negativar o CONTRATANTE, junto ao SPC/ DPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e, inclusive protestar em cartório, bem como proceder cobrança judicial, no que for necessário ao bom e fiel desempenho para reaver seus créditos, sem prévio aviso, com igual direito ao CONTRATANTE frente às obrigações não cumpridas pela CONTRATADA, correndo por conta daquele que der causa à inadimplência ou ao não cumprimento das obrigações deste Contrato, todos os honorários e encargos devidos, tudo em conformidade com a Lei 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 5.º - As partes contratantes atribuem ao presente Contrato plena eficácia e força executiva judicial. A CONTRATADA poderá valer-se do Contrato, apurada a inadimplência do CONTRATANTE e efetiva prestação de serviço pela CONTRATADA, para emitir e protestar duplicatas e letra de câmbio de prestação de serviços, tudo em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os valores da contraprestação já mencionados, satisfazem exclusivamente a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante da proposta curricular da CONTRATADA e seu Calendário Acadêmico, para o semestre e curso anteriormente especificados.

§ 1.º - Este contrato não inclui o fornecimento de livros didáticos, apostilas, cópias reprográficas, serviços de estudos de recuperação e reforço, curso paralelo, serviços facultativos, traslados culturais/passeios, transporte escolar, estacionamento de veículos, solicitação de expedição de documentos acadêmicos e processos, pelos quais a CONTRATADA cobrará as despesas e ou taxas correspondentes, separadamente.

§ 2.º - Os serviços extraordinários, efetivamente prestados ao aluno, tais como: declarações, históricos, documento de conclusão, expedição de guia de transferência, segunda chamada de provas e outros serão cobrados à parte.

§ 3.º - Obriga-se o Contratante/Co-Obrigado a ressarcir à Contratada o prejuízo que der causa, pela destruição, dilapidação ou danificação do patrimônio da Contratada e/ou de terceiros, mas que se encontra nas dependências da Contratada.

§ 4.º - Fica terminantemente vedada a devolução de quaisquer taxas, parcelas mensais ou semestrais.

§ 5.º - É vedado ao CONTRATANTE promover qualquer espécie de mercancia nas dependências da CONTRATADA, exceto quando devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A rescisão do presente Contrato, por iniciativa do CONTRATANTE/CO-OBRIGADO, deverá ser solicitada por escrito, no mínimo trinta dias antes da data do efetivo desligamento do(a) discente, em formulário próprio junto à Secretaria Geral e sob recibo de protocolo, o qual deverá permanecer em seu poder, servindo como comprovante legal.

§ 1.º - A rescisão deste Contrato se dá por cancelamento de matrícula, trancamento de matrícula ou por expedição de guia de transferência, no que couber, bem como por qualquer outro ato legal.

§ 2.º - A rescisão por trancamento de matrícula poderá ser requerida até a data limite prevista no Calendário Acadêmico. Não poderá trancar a matrícula o discente que não tenha cursado um semestre letivo na UniCerto, conforme preceitua o Regimento Interno.

§ 3.º - Para a efetivação da rescisão, por pedido de cancelamento de matrícula, trancamento de matrícula ou por expedição de guia de transferência, o CONTRATANTE deverá estar quite com todas as obrigações financeiras assumidas até a parcela do mês da rescisão, inclusive, não sendo considerados os dias de aulas frequentados.

§ 4.º Na hipótese de abandono de curso, será exigido do CONTRATANTE/CO-OBRIGADO a quitação do pagamento de todas as mensalidades vencidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA não estará obrigada a renovar matrícula do CONTRATANTE/ CO-OBRIGADO, para o semestre letivo posterior, caso não tenha cumprido, rigorosamente, todas as cláusulas do presente Contrato, ou que tenha qualquer tipo de pendência junto à Tesouraria, Biblioteca ou Secretaria de Registros Acadêmicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante apresentação do recibo padrão da CONTRATADA, que individualiza a obrigação paga. O CONTRATANTE/CO-OBRIGADO fica obrigado a apresentar tais comprovantes sempre que lhe for solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se efetivamente contratados os serviços educacionais, somente após a quitação da 1ª parcela, vencível no ato da Matrícula, ou no caso de pagamento com cheque, após a sua compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - reserva-se às partes o direito de fazer valer as cláusulas e parágrafos acordados espontaneamente e, sob nenhuma hipótese o CONTRATANTE/CO-OBRIGADO poderá alegar desconhecer as cláusulas e os parágrafos aqui expressos, bem como, de que este Contrato é um documento unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Taguatinga, D. F., para dirimir as dúvidas que suscitarem a respeito do presente Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam neste ato o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos jurídicos.

Taguatinga, D.F., 06 de Janeiro de 2003

CONTRATADA
Paulo Ferreira Gomes
UNICERTO - União Educacional Certo

Noé Pereira Lima
CPF 076618271-15 - CRA-DF 9853

TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE

Miriam Nogueira R. Pereira
CPF - 620402349-87 - RG 3962782-SSP-PR



Faculdade

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 2º SEMESTRE DE 2001 PEDAGOGIA - NUTRIÇÃO - ENFERMAGEM

PR/GO
Fls. 297m

Fhs. 297

Proc. 7059/01

Rubricado

Pelo presente instrumento, de um lado a ABCEC - Associação Brasil Central de Educação e Cultura, com sede na QS 01 RUA 212 LOTES 11, 13 e 15 Águas Claras - Taguatinga - DF., cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 37.113.347/0001-50, fundada em 16 de dezembro de 1991, a seguir denominada CONTRATADA ou FACULDADE JK, e de outro lado, como CONTRATANTE, assim designado neste instrumento, o assinante, abaixo qualificado; tem entre si ajustado um contrato de prestação de serviços educacionais, amparados pela Constituição Federal de 1988 (Arts. 1º inciso IV, 5º inciso II, 170 IV, 173 inciso IV, 206 inciso II e III e 209) e pelo Código Civil Brasileiro (livro III, título IV e V e Arts. 81, 82, 1025, 1029, 1079, 1080 e 1092) da Lei nº 8069/90, Código do Consumidor, Lei 8.880/94, Lei 8.170, Lei 8.747, Lei 9.069/95 e MP nº 1.968-39/00, ora em vigor, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

Nome do Aluno: ANAFLAVIA LACERDA SOUSA	Matricula: 01203103
Turma: ENFERMAGEM	Turno: NOTURNO
Nome do Responsável: NEUSA OLIVEIRA LACERDA DE SOUSA	Total de Descontos: %
CPF: 898686331-68	RG: 1922552
CEP: 72015-565	Telefone: 352-4259
Endereço: CSB 06 Jdte 08 Bloco A aptº 101	

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais pela FACULDADE JK, ao aluno/CONTRATANTE, durante o 2º semestre letivo de 2001, ficando o CONTRATANTE sujeito a renovação do contrato para o semestre letivo posterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FACULDADE JK, tem como objetivo conforme seu Regimento Interno, e que passa a fazer parte integrante deste contrato, promover a formação integral dos alunos, segundo os ideais e princípios humanistas da educação, visando-lhe o desenvolvimento intelectual e social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA assegura ao aluno uma vaga no seu corpo discente, a ser utilizada conforme especificado na ficha de matrícula, ministrando a educação e o ensino através de aulas e demais atividades escolares cujo planejamento pedagógico atenda ao disposto na legislação pertinente.

§ 1º - O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato, relativas a aptidão legal do aluno para a frequência no curso de 3º grau de _____, concordando desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, no ato da matrícula, acarretará o automático cancelamento da vaga aberta ao aluno, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes.

§ 2º - Reserva-se à FACULDADE JK, antes do início do semestre letivo, o direito de cancelar qualquer turma, cujo número de estudantes seja inferior a 20 (vinte), proporcionando ao aluno o direito de ocupar uma vaga em outra turma do mesmo curso, ou em outro turno, desde que seja efetuado o pagamento da diferença, se porventura houver.

§ 3º - Não concordando o Contratante em ocupar a vaga oferecida, conforme previsto no parágrafo anterior terá subtraído do valor a pagar o que for correspondente à disciplina eliminada.

§ 4º - Acordam todos na melhor forma de direito, que os serviços educacionais, objeto deste contrato, têm início com a matrícula do aluno qualificado na ficha de matrícula, e término no último dia do semestre letivo previsto no calendário acadêmico, sem prejuízo das parcelas vincendas como estabelecido na cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - obriga-se a FACULDADE JK a fornecer: instalações e equipamentos, pessoal docente e administrativo, e material de ensino-aprendizagem do professor em sala de aula, para o bom desempenho das atividades educacionais.

Parágrafo Único - Não se responsabiliza a Faculdade JK, por bens e pertences de propriedade do Contratante ou do aluno beneficiário, desaparecidos ou furtados dentro das instalações da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Poderá a FACULDADE JK rescindir o presente contrato, caso o estudante comprometa o bom nome ou a reputação do estabelecimento, ou em caso de indisciplina à qual seja aplicada a pena de cancelamento de matrícula prevista no regimento interno da faculdade.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE/RESPONSÁVEL a fazer com que o estudante cumpra o calendário da instituição e os horários estabelecidos assumindo total responsabilidade pelos problemas advindos da não observância destes.

CLÁUSULA SEXTA - Obrigam-se a CONTRATADA e o CONTRATANTE a observarem as prescrições do regimento interno, conforme Cláusula 1ª Parágrafo Único.

Parágrafo Único - O Horário do Estágio Prático Curricular ocorrerá de acordo com horário de funcionamento das Instituições conveniadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Como contraprestação pelos serviços educacionais prestados e a serem prestados por força do presente Contrato, o CONTRATANTE, já informado previamente das condições, aceita os valores propostos pela CONTRATADA, para o semestre letivo, conforme quadro abaixo:

CURSO	VALOR DO SEMESTRE	QUANT. PARC. (06)	DATA DO VENC.	VALOR REAL DA PARCELA POR CREDITOS	VR. DA PARC. PAGTO. ATE O VENC. C/10% DE ABATIMENTO.	VALOR POR CREDITO	VALOR DO CREDITO C/ 10% ABAT.
ABCEC-FACULDADE JK							
PEDAGOGIA - LICENCIATURA PLENA (23 CREDITOS)	RS 2.520,00	06	5º dia útil	RS 420,00	RS 378,00	RS 19,09	RS 17,18
NUTRIÇÃO (28 CREDITOS)	RS 4.672,00	06	5º dia útil	RS 778,67	RS 700,80	RS 27,80	RS 25,01
ENFERMAGEM (30 CREDITOS)	RS 5.006,00	06	5º dia útil	RS 834,33	RS 750,90	RS 27,81	RS 25,02

§ 1º - O valor da contraprestação acima pactuado poderá ser reajustado quando expressamente previsto em Lei.
§ 2º - Os valores do quadro acima, são calculados com base nos números de créditos constantes da ficha de matrícula, obedecendo estes números ao mínimo e máximo estabelecido pela Coordenação Pedagógica.

§ 3º - No 1º semestre do curso, o aluno deverá matricular-se em disciplinas, correspondentes ao número de créditos do curso.
§ 4º - O aluno admitido por transferência se obriga a pagar a 1ª mensalidade em valor correspondente ao curso de sua escolha.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE teve conhecimento prévio das condições financeiras deste contrato, que foi exposto em local de fácil acesso e visualização (art. 2º da MP 1.733-62), conhecendo-as e aceitando-as livremente.

CLÁUSULA NONA - O vencimento da parcela será sempre no 5º dia útil de cada mês.
§ 1º - Se o pagamento for efetuado até o 5º dia útil de cada mês, a CONTRATADA concederá um abatimento/desconto de 10% sobre o valor do crédito.

§ 2º - O pagamento das parcelas deverá ser efetuado até a data do vencimento, por via de cobrança bancária ou onde a FACULDADE JK indicar.
§ 3º - O CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos de parcelas antecipadamente.

§ 4º - Os pagamentos efetuados após o 5º dia útil, sofrerão perda dos abatimentos concedidos de 10% sobre o valor do crédito, atualizados monetária, apurada, dia-a-dia, incidindo bem como, multa de 2% (dois por cento) e ainda juros de 1% (um por cento) a partir do primeiro mês.

§ 5º - A cada semestre da renovação será cobrada 1ª parcela integral independente do número de créditos a cursar.
§ 6º - A disciplina eletiva do 1º período do curso de Pedagogia será obrigatória.

§ 7º - Após 30 (trinta) dias de inadimplência, a CONTRATADA encaminhará o respectivo débito para empresa de cobrança, a qual cobrará taxa de administração de 10%, podendo negativar o CONTRATANTE/responsável junto ao SPC/DPC (Serviço de Proteção ao Crédito), e dentro de 60 (sessenta) dias, protestar em cartórios, bem como proceder em cobrança judicial, no que for necessário ao bom e fiel desempenho para reaver seus créditos, sem prévio aviso, com igual direito ao CONTRATANTE/responsável frente às obrigações não cumpridas pela CONTRATADA, correndo por conta daquele que deu causa ao inadimplimento ou não cumprimento das obrigações neste contrato estatuidas, todos os honorários e encargos devidos, tudo em conformidade com a Lei 8.078 de 11/09/90 (código de defesa do consumidor).

§ 8º - As partes contratantes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva judicial. A CONTRATADA poderá valer-se do contrato, apurada a inadimplência do CONTRATANTE e efetiva prestação de serviço pela CONTRATADA, para emitir e protestar duplicatas e letra de câmbio de prestação de serviços, tudo em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os valores da contraprestação já mencionados, satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante da proposta curricular da CONTRATADA e seu calendário acadêmico, para o semestre em curso.

§ 1º - Este contrato não inclui o fornecimento de livros didáticos, apostilas, serviços de estudos de recuperação e reforço, cursos paralelos, serviços facultativos, traslados culturais/passeios e taxas de formatura, transporte escolar e segunda via de documentos escolares, pelos quais a CONTRATADA poderá cobrar as despesas correspondentes, separadamente.

§ 2º - Os serviços extraordinários, efetivamente prestados ao aluno, tais como: declarações, 2ª via de caderneta ou identidade escolar, boletins de notas, histórico escolar, documento de conclusão, via de transferência e outros, serão cobrados à parte.

§ 3º - Fica terminantemente vedada a possibilidade de devolução de quaisquer taxas mensais ou semestrais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A rescisão do presente contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser solicitada por escrito, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data do efetivo desligamento do estudante, em duas vias, devendo o mesmo exigir da secretaria da faculdade, o recibo na 2ª via, o qual deverá permanecer em seu poder, servindo como comprovante legal.

§ 1º - Para efetivação da rescisão, o CONTRATANTE deverá estar quite com todas as obrigações financeiras assumidas até a parcela do mês da rescisão, inclusive, não considerando os dias de aulas frequentados.

§ 2º - Na hipótese do estudante deixar de frequentar as aulas sem o aviso de que trata esta cláusula, será exigido o pagamento de todas as mensalidades e taxas, correspondentes ao mês do afastamento, independente do número de dias registrados nos diários de classe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de trancamento de matrícula com objetivo de manter o vínculo com a Faculdade e não se matriculando em disciplina no semestre seguinte, deverá o CONTRATANTE efetuar matrícula institucional, no início de cada semestre letivo.

§ 1º - A matrícula institucional será feita em ficha própria da IES no período prevista em calendário, com valor integral

§ 2º - A matrícula institucional prevista no caput desta cláusula poderá ser feita até 6 semestres consecutivos ou não.

§ 3º - Na hipótese do estudante ter-se beneficiado dos serviços educacionais que trata a cláusula primeira, será exigido o pagamento de todas as mensalidades e taxas correspondente ao semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA não estará obrigada a renovar a matrícula do CONTRATANTE, para o semestre letivo posterior, caso este não tenha cumprido, rigorosamente, todas as cláusulas do presente contrato, principalmente as cláusulas financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante a apresentação de recibo padrão da FACULDADE JK, que individualize a obrigação paga. O CONTRATANTE fica obrigado a apresentar tais comprovantes sempre que for solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera efetivamente contratados os serviços educacionais, somente após comprovação/comprovação de pagamento da 1ª parcela no ato da matrícula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Reserva-se às partes o direito, de fazer valer as cláusulas e parágrafos acordados, espontaneamente, e sob nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá alegar que:

3. Desconhece cláusulas e parágrafos aqui citados.

4. O contrato é um documento unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este contrato é de conhecimento público conforme Registro, no Cartório 00056108 de 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos de Títulos e Documentos de Taguatinga- DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Taguatinga- DF., para dirimir as dúvidas que forem suscitarem a respeito do presente Contrato.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam, neste ato, o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Taguatinga- DF., 08 de Setembro de 2001.

ABCEC- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CENTRAL DE EDUC. E CULTURA.

Rede JK de Ensino

Devilson Miguel de Amada

Diretor financeiro

Amalvínia Paschoa Sousa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome	Assinatura	Carimbo

1731808

Cartório Civil

02001001



COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA
 SGAS - 904 - 70300-905 Brasilia - DF
 CNPJ 00.070.699/0001-11 - INSC. EST. 07300027/001-11

PARA CONTATO COM A CEB
 INFORME ESTE NÚMERO
 DE IDENTIFICAÇÃO

165.444-6

NEUSA OLIVEIRA LACERDA DE SOUSA
 CSB 06 LT 08 BL A AP 101
 TAGUATINGA - DF
 CPF 116.423.941-49

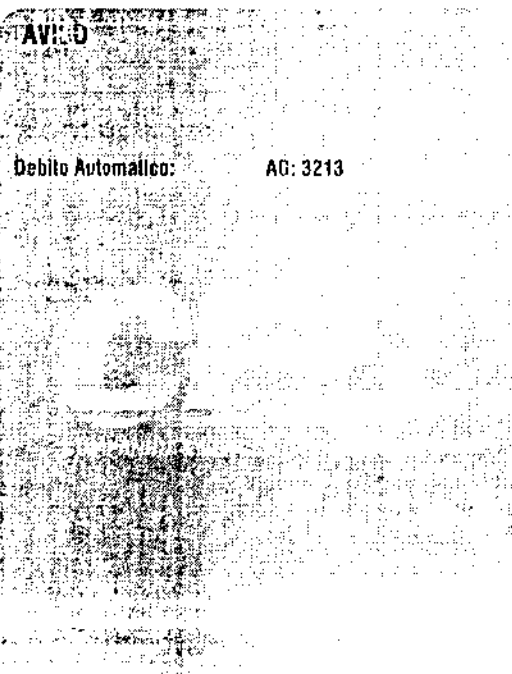
VENCIMENTO

15/06/2005

Mês faturado 06/2005
 Apresentação 07/06/2005
 Leitura atual 009426 30/05/2005
 Leitura anterior 009219 29/04/2005
 Resíduo kWh
 Dias de consumo 031
 Próxima leitura 29/06/2005
 Média anual kWh 000148

Classificação RESIDENCIAL
 Ligação MONOFASICA
 Medidor kWh/Constante 00000377852 1
 Medidor kVArh/Constante
 Consumo em kVArh
 Fator de potência

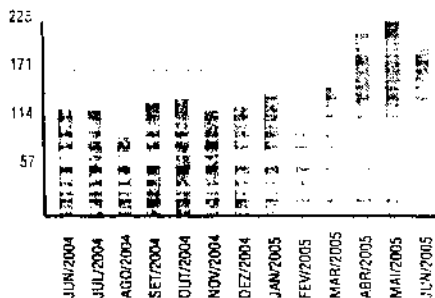
Consumo medido em kWh 000207



ENERGIA ELETRICA
 TARIFA FAIXA CONSUMO 207 KWH A RS 0,34178 = 70,74
 70,74
 TRIBUTOS / MULTAS
 CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA 3,78
 3,78
 COBRANCA
 ENCARGO CAPACIDADE EMERGENCIAL 1,49
 1,49

Debito Automático: AG: 3213

Histórico do Consumo - kWh



DEC: horas, em média, que a região ficou sem energia elétrica
 FEC: vezes, em média que região ficou sem energia elétrica
 DIC: tempo, em horas, que o cliente ficou sem energia elétrica
 FIC: número de vezes que o cliente ficou sem energia elétrica
 DMIC: duração máxima de interrupção contínua
 O cliente tem o direito de solicitar a apuração dos seus indicadores DIC, FIC e DMIC

Indicadores de Continuidade
 TAGUATINGA

Data de Referência: 04/2005

	Limite	Apurado
DIC	13:00	0
FIC	8:00	0
DEC	2:06	0:06
FEC	2:70	0:05
DMIC	0:00	0

Tensão de Fornecimento

Nominal	220	0
Limite Inf.	201	0
Limite Sup.	229	0

Total a Pagar -RS

*****76.01

ICMS		
Base de cálculo:	72,23	Alíquota: 17%
ICMS incluído no valor da tarifa:	12,27	
ICMS sobre valor da subvenção:	0,00	
Valor total do ICMS:	12,27	



CONTA PARA ACOMPANHAMENTO
 O VALOR SERÁ DEBITADO NA SUA CONTA CORRENTE
 NA DATA DO VENCIMENTO

EM BRANCO



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

IPTU - IMPOSTO PPEL E TERRIT URBANO

PR/GO

Fls. AIP 102

2550
705961

NEUSA OLIVEIRA LACERDA DE SOUSA

CONTRIBUINTE

EXERCÍCIO

1983

DOMICÍLIO FISCAL

CSB 06 LOTE 08 APT 101

CIDADE

TAGUATINGA

UF

72000

LOCAL DO IMÓVEL

CSB 06 LOTE 08 APT 101

CÓDIGO DO IMÓVEL

3531110608000654

INSCRIÇÃO

45034354

BASE DE CÁLCULO

1.709.244,70

0,25%

4.273,10

218854

15/07/83

3.845,70

ÁREA CONSTRUIDA

71,77

0,6310

FRAC. DO TERRENO

1

26/07/83

4.273,10

EXISTÊNCIA DE DÉBITOS ANTERIORES INSCRITOS EM DíVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL

MULTA

MORA

OUTROS ENCARGOS

TOTAL

TABELA PARA CÁLCULO DE MULTAS E ENCARGOS

PARCELAS VENCIDAS ATÉ	30 DIAS	5%	10%	20%
MULTA	5%	10%	20%	
MORA	1% DO VALOR DEVEDADO			

VIA DE AUTENTICAÇÃO - Não Destaque



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
www.fazenda.df.gov.br

IPTU/TLP - 2003

PROPRIETÁRIO / CESSIONÁRIO:	NEUSA OLIVEIRA LACERDA DE SOUSA		
IMÓVEL OBJETO DA COBRANÇA:	CSB 6 LT 8 AP 101	TAGUATINGA	
INSCRIÇÃO:	4503435-4		
ÁREA CONSTRUIDA	71,77 m ²	BASE DE CÁLCULO DO IPTU:	R\$ 41.695,83
ÁREA DO TERRENO:	1.750,00 m ²	BASE DE CÁLCULO DA TLP:	R\$ 126,80
FRACÃO IDEAL:	0,6310 %	VALOR TOTAL DO IPTU:	R\$ 125,08
ALÍQUOTA IPTU:	0,30 %	VALOR TOTAL DA TLP:	R\$ 107,52
FATOR MULTIPLICADOR TLP:	0,85	TOTAL A PAGAR:	R\$ 232,60

AUTENTICAÇÃO COTA ÚNICA - PRIMEIRA COTA

AUTENTICAÇÃO SEGUNDA COTA
RFB 19032003 103 5303 58#####.040.70R3320

Forma de Pagamento = DINHEIRO

EM BRANCO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
2º SEMESTRE DE 2001
PEDAGOGIA - NUTRIÇÃO - ENFERMAGEM

PR/GO
 Fls. 300m

Fls.: 255/1
 Pags.: 7059/01
 Rubr.: 2

Pelo presente instrumento, de um lado a ABCEC- Associação Brasil Central de Educação e Cultura, com sede na QS 01 RUA 212 LOTES 11, 13 e 15 Águas Claras - Taguatinga - DF., cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 37.113.347/0001-50, fundada em 16 de dezembro de 1991, a seguir denominada CONTRATADA ou FACULDADE JK, e de outro lado, como CONTRATANTE, assim designado neste instrumento, o assinante, abaixo qualificado: tem entre si ajustado um contrato de prestação de serviços educacionais, amparados pela Constituição Federal de 1988 (Arts. 1º inciso IV, 5º inciso II, 170 IV, 173 inciso IV, 206 inciso II e III e 209) e pelo Código Civil Brasileiro (livro III, título IV e V e Arts. 81, 82, 1025, 1029, 1079, 1080 e 1092) da Lei nº 8069/90. Código do Consumidor, Lei 8.80/94, Lei 8.170, Lei 8.747, Lei 9.069/95 e MP nº 1.968-39/00, ora em vigor, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

Nome do Aluno: ANAFLAVIA LACERDA SOUSA	Matrícula: 01203103
Turma: ENFERMAGEM	Turno: NOTURNO
Nome do Responsável: NEUSA OLIVEIRA LACERDA DE SOUSA	Total de Descontos: _____ %
CPF: 898686331-68	CEP: 72015-565
Endereço: CSB 06 Jdte 08 Bloco A apto 101	RG: 1922552
	Telefone: 352-4259

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais pela FACULDADE JK, ao aluno/CONTRATANTE, durante o 2º semestre letivo de 2001, ficando o CONTRATANTE sujeito a renovação do contrato para o semestre letivo posterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FACULDADE JK, tem como objetivo conforme seu Regimento Interno, e que passa a fazer parte integrante deste contrato, promover a formação integral dos alunos, segundo os ideais e princípios humanistas da educação, visando-lhe o desenvolvimento intelectual e social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA assegura ao aluno uma vaga no seu corpo discente, a ser utilizada conforme especificado na ficha de matrícula, ministrando a educação e o ensino através de aulas e demais atividades escolares cujo planejamento pedagógico atenda ao disposto na legislação pertinente.

§ 1º - O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato, relativas a aptidão legal do aluno para a frequência no curso de 3º grau de _____, concordando desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, no ato da matrícula, acarretará o automático cancelamento da vaga aberta ao aluno, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes.

§ 2º - Reserva-se à FACULDADE JK, antes do início do semestre letivo, o direito de cancelar qualquer turma, cujo número de estudantes seja inferior a 20 (vinte), proporcionando ao aluno o direito de ocupar uma vaga em outra turma do mesmo curso, ou em outro turno, desde que seja efetuado o pagamento da diferença, se porventura houver.

§ 3º - Não concordando o Contratante em ocupar a vaga oferecida, conforme previsto no parágrafo anterior terá subtraído do valor a pagar o que for correspondente à disciplina eliminada.

§ 4º - Acordam todos na melhor forma de direito, que os serviços educacionais, objeto deste contrato, têm início com a matrícula do aluno qualificado na ficha de matrícula, e término no último dia do semestre letivo previsto no calendário acadêmico, sem prejuízo das parcelas vincendas como estabelecido na cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - obriga-se a FACULDADE JK a fornecer: instalações e equipamentos, pessoal docente e administrativo, e material de ensino-aprendizagem do professor em sala de aula, para o bom desempenho das atividades educacionais.

Parágrafo Único - Não se responsabiliza a Faculdade JK, por bens e pertences de propriedade do Contratante ou do aluno beneficiário, desaparecidos ou furtados dentro das instalações da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Poderá a FACULDADE JK rescindir o presente contrato, caso o estudante comprometa o bom nome ou a reputação do estabelecimento, ou em caso de indisciplina à qual seja aplicada a pena de cancelamento de matrícula prevista no regimento interno da faculdade.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE/RESPONSÁVEL a fazer com que o estudante cumpra o calendário da instituição e os horários estabelecidos assumindo total responsabilidade pelos problemas advindos da não observância destes.

CLÁUSULA SEXTA - Obrigam-se a CONTRATADA e o CONTRATANTE a observarem as prescrições do regimento interno, conforme Cláusula 1ª Parágrafo Único.

Parágrafo Único - O Horário do Estágio Prático Curricular ocorrerá de acordo com horário de funcionamento das instituições conveniadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Como contraprestação pelos serviços educacionais prestados e a serem prestados por força do presente Contrato, o CONTRATANTE, já informado previamente das condições, aceita os valores propostos pela CONTRATADA, para o semestre letivo, conforme quadro abaixo:

CURSO	VALOR DO SEMESTRE	QUANT. PARC. (06)	DATA DO VENC.	VALOR REAL DA PARCELA POR CREDITOS	VR. DA PARC. PAGTO. ATÉ O VENC. C/10% DE ABATIMENTO.	VALOR POR CREDITO	VALOR DO CREDITO C/ 10% ABAT.
ABCEC-FACULDADE JK							
PEDAGOGIA - LICENCIATURA PLENA (32 CREDITOS)	RS 2.520,00	06	5º dia útil	RS 420,00	RS 378,00	RS 19,09	RS 17,16
NUTRIÇÃO (28 CREDITOS)	RS 4.672,00	06	15º dia útil	RS 778,67	RS 700,60	RS 27,80	RS 25,01
ENFERMAGEM (30 CREDITOS)	RS 5.006,00	06	5º dia útil	RS 834,33	RS 750,90	RS 27,81	RS 25,02

§ 1º - O valor da contraprestação acima pactuado poderá ser reajustado quando expressamente previsto em Lei.

§ 2º - Os valores do quadro acima, são calculados com base nos números de créditos constantes da ficha de matrícula, obedecendo estes números ao mínimo e máximo estabelecido pela Coordenação Pedagógica.

§ 3º - No 1º semestre do curso, o aluno deverá matricular-se em disciplinas, correspondentes ao número de créditos do curso.

§ 4º - O aluno admitido por transferência se obriga a pagar a 1ª mensalidade em valor correspondente ao curso de sua escolha.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE teve conhecimento prévio das condições financeiras deste contrato, que foi exposto em local de fácil acesso e visualização (art. 2º da MP 1.733-62), concordando-as livremente.

CLÁUSULA NONA - O vencimento da parcela será sempre no 5º dia útil de cada mês.

§ 1º - Se o pagamento for efetuado até o 5º dia útil de cada mês, a CONTRATADA concederá um abatimento/desconto de 10% sobre o valor do crédito.

§ 2º - O pagamento das parcelas deverá ser efetuado até a data do vencimento, por via de cobrança bancária ou onde a FACULDADE JK indicar.

§ 3º - O CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos de parcelas antecipadamente.

§ 4º - Os pagamentos efetuados após o 5º dia útil, sofrerão perda dos abatimentos concedidos de 10% e serão acrescidos de atualização monetária, apurada, dia-a-dia, incidindo bem como, multa de 2% (dois por cento) e ainda juros de 1% (um por cento) a partir do primeiro mês.

§ 5º - A cada semestre da renovação será cobrada 1ª parcela integral independente do número de créditos a cursar.

§ 6º - A disciplina eletiva do 1º período do curso de Pedagogia será obrigatória.

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Fls.: 2552
 Proc.: 7059/03
 Rubr.: /

Nome do(a) Discente: (co-obrigado) ANA PAULA LACERDA DE SOUSA		Matrícula: 1-03-00632	
Contratante: ANA PAULA LACERDA DE SOUSA			
CPF: 909.192.211-87	RG N.º: 1922928	Orgão expedidor: SSP-DF	
Endereço: CSB 06 Lt 08 Bl. A APTº 101		Cidade: Taguatinga-Sul	
CEP: 72015-565	Fone(s): 352-4259	Profissão: Receptionista	
Curso: Sistemas de Informação		Turno: Noturno	Sem. Curricular: _____
		Sem. Letivo: 1º 2003	
Valor Total da Semestralidade	Quantidade de Parcelas	Data do Vencimento	Valor Nominal da Parcela no Vencimento
RS 3130,20	6 (seis)	30 de cada mês	RS 521,70
			Desconto: Parcelas 2 a 6 Antecipação Pagto. até o 5º dia útil
			RS103,70

Pelo presente instrumento, de um lado a UNICERTO - União Educacional Certo, com sede na QSD, Área Especial 5/6, Blocos 1 e 2, SAMDU Sul - Taguatinga, D. F., cadastrada no CNPJ - DF sob o n.º 03.464.958/0001-21, a seguir denominada CONTRATADA, e de outro lado, o assinante abaixo e acima qualificado, designado neste instrumento como CONTRATANTE, tem em si ajustado em Contrato de prestação de serviços educacionais, amparados pela Constituição Federal de 1988 e os artigos 1.º, 81, 82, 1025, 1029, 1079, 1080 e 1092 da Lei n.º 8069/90, Código do Consumidor, Lei 8.880/94, Lei 8.747, Lei 9.069/95 e MP n.º 1.733-62, de 03/06/99, ora em vigor, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Contrato é a prestação de serviços educacionais oferecidos pela FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR CERTO, Mantida pela UniCerto, ao discente (co-obrigado).

PARÁGRAFO ÚNICO - FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR CERTO, tem como objetivo conforme seu Regimento Interno, e que passa a fazer parte integrante deste Contrato, promover a formação integral dos discentes, segundo os ideais e princípios humanistas, visando-lhes o desenvolvimento intelectual e social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA assegura ao aluno uma vaga no seu corpo discente, a ser utilizada conforme especificada acima e no Requerimento de Matrícula, ministrando a educação e o ensino através de atividades acadêmicas cujo planejamento atenda ao disposto na legislação pertinente.

§ 1.º - Reserva-se à FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR CERTO, antes do início do semestre letivo, o direito de cancelar qualquer turma, cujo número de discentes seja inferior a 35 (trinta e cinco), proporcionando-lhe o direito de ocupar uma vaga em outra turma do mesmo curso.

§ 2.º - Acordam todos na melhor forma do direito, que os serviços educacionais prestados, objeto deste Contrato, têm início no primeiro dia letivo e término no último dia letivo do semestre, previstos no Calendário Acadêmico.

§ 3.º - O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas no Registro de Matrícula, relativas a aptidão legal do discente para frequência no Ensino de Nível Superior.

§ 4.º - Obriga-se O CONTRATANTE entregar no prazo concedido, os documentos comprobatórios de Conclusão de Ensino Médio, ou quaisquer outros, quando objeto de Termo de Compromisso, sob pena do automático cancelamento deste Contrato e da vaga aberta ao discente, isentando-se a contratada de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer: instalações e equipamentos, pessoal docente e administrativo e recursos pedagógicos para o bom desempenho das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA - Poderá a CONTRATADA rescindir o presente Contrato, caso o(a) discente comprometa o bom nome ou a reputação do estabelecimento, ou em caso de indisciplina da qual resulte aplicação de pena de exclusão do(a) discente.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE/CO-OBIGADO a cumprir ou a fazer cumprir o Calendário Acadêmico, o Regimento Interno da Faculdade, assumindo total responsabilidade pelos problemas advindos da não observância destes.

CLÁUSULA SEXTA: Obrigam-se a CONTRATADA e o CONTRATANTE a observarem as prescrições do Regimento Interno, conforme Cláusula 1ª e Parágrafo Único.

CLÁUSULA SÉTIMA: Como contraprestação pelos serviços educacionais prestados por força do presente Contrato, o CONTRATANTE/CO-OBIGADO, já informado previamente das condições, aceita os valores propostos pela CONTRATADA, para o semestre letivo, conforme especificado no quadro acima.

§ 1.º - O valor da contraprestação acima pactuado poderá ser reajustado quando expressamente previsto em Lei.

§ 2.º - O valor da semestralidade, tem como base de cálculo o total de créditos das disciplinas, oferecidas em bloco semestral de acordo com o currículo pleno do Curso e constantes do requerimento de matrícula/renovação.

§ 3.º Nas situações de aproveitamento de estudos, obriga-se o CONTRATANTE a cursar no mínimo três disciplinas, conforme Regimento Interno, sendo que o valor da semestralidade não poderá ser inferior a cinquenta por cento do seu total.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE e o CO-OBIGADO declaram ter conhecimento prévio das condições financeiras deste Contrato, que foi exposto em local de fácil acesso e visualização (art. 2º da MP 1.733-62), aceitando-as livremente.

CLÁUSULA NONA: O vencimento das parcelas será no dia 30 de cada mês, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato da matrícula. A CONTRATADA poderá ou não conceder desconto sobre o valor da 1ª parcela. Do mesmo modo, fica a seu critério conceder ou não desconto sobre o valor das parcelas na data de vencimento.

§ 1.º - O pagamento da parcela deverá ser efetuado até a data do vencimento, na rede bancária via boleto bancário ou por outra modalidade e local, indicados pela CONTRATADA.

§ 3.º - Os pagamentos efetuados após o 5º dia útil não terão direito a qualquer desconto, sendo que após o vencimento o valor normal da parcela será acrescido de atualização monetária, apurada dia-a-dia, incidindo ainda, multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,15% (zero virgula quinze por cento) ao dia.

§ 4.º - Após trinta (30) dias de inadimplência, a CONTRATADA encaminhará o respectivo débito para a empresa de cobrança, a qual poderá cobrar taxa de administração de 10%, podendo negativar o CONTRATANTE, junto ao SPC/ DFC (Serviço de Proteção ao Crédito) e, inclusive protestar em cartório, bem como proceder cobrança judicial, no que for necessário ao bom e fiel desempenho para reaver seus créditos, sem prévio aviso, com igual direito ao CONTRATANTE frente às obrigações não cumpridas pela CONTRATADA, correndo por conta daquele que der causa à inadimplência ou ao não cumprimento das obrigações deste Contrato, todos os honorários e encargos devidos, tudo em conformidade com a Lei 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 5.º - As partes contratantes atribuem ao presente Contrato plena eficácia e força executiva judicial. A CONTRATADA poderá valer-se do Contrato, apurada a inadimplência do CONTRATANTE e efetiva prestação de serviço pela CONTRATADA, para emitir e protestar duplicatas e letra de câmbio de prestação de serviços, tudo em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os valores da contraprestação já mencionados, satisfazem exclusivamente a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante da proposta curricular da CONTRATADA e seu Calendário Acadêmico, para o semestre e curso anteriormente especificados.

§ 1.º - Este contrato não inclui o fornecimento de livros didáticos, apostilas, cópias reprográficas, serviços de estudos de recuperação e reforço, curso paralelo, serviços facultativos, traslados culturais/passeios, transporte escolar, estacionamento de veículos, solicitação de expedição de documentos acadêmicos e processos, pelos quais a CONTRATADA cobrará as despesas e ou taxas correspondentes, separadamente.

§ 2.º - Os serviços extraordinários, efetivamente prestados ao aluno, tais como: declarações, históricos, documento de conclusão, expedição de guia de transferência, segunda chamada de provas e outros serão cobrados à parte.

§ 3.º - Obriga-se o Contratante/Co-Obrigado a ressarcir à Contratada o prejuízo que der causa, pela destruição, dilapidação ou denificação do patrimônio da Contratada e/ou de terceiros, mas que se encontra nas dependências da Contratada.

§ 4.º - Fica terminantemente vedada a devolução de quaisquer taxas, parcelas mensais ou semestrais.

§ 5.º - É vedado ao CONTRATANTE promover qualquer espécie de mercancia nas dependências da CONTRATADA, exceto quando devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A rescisão do presente Contrato, por iniciativa do CONTRATANTE/CO-OBRIGADO, deverá ser solicitada por escrito, no mínimo trinta dias antes da data do efetivo desligamento do(a) discente, em formulário próprio junto à Secretaria Geral e sob recibo de protocolo, o qual deverá permanecer em seu poder, servindo como comprovante legal.

§ 1.º - A rescisão deste Contrato se dá por cancelamento de matrícula, trancamento de matrícula ou por expedição de guia de transferência, no que couber, bem como por qualquer outro ato legal.

§ 2.º - A rescisão por trancamento de matrícula poderá ser requerida até a data limite prevista no Calendário Acadêmico. Não poderá trancar a matrícula o discente que não tenha cursado um semestre letivo na UniCerto, conforme preceitua o Regimento Interno.

§ 3.º - Para a efetivação da rescisão, por pedido de cancelamento de matrícula, trancamento de matrícula ou por expedição de guia de transferência, o CONTRATANTE deverá estar quite com todas as obrigações financeiras assumidas até a parcela do mês da rescisão, inclusive, não sendo considerados os dias de aulas freqüentados.

§ 4.º Na hipótese de abandono de curso, será exigido do CONTRATANTE/CO-OBRIGADO a quitação do pagamento de todas as mensalidades vencidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA não estará obrigada a renovar matrícula do CONTRATANTE/ CO-OBRIGADO, para o semestre letivo posterior, caso não tenha cumprido, rigorosamente, todas as cláusulas do presente Contrato, ou que tenha qualquer tipo de pendência junto à Tesouraria, Biblioteca ou Secretaria de Registros Acadêmicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante apresentação do recibo padrão da CONTRATADA, que individualiza a obrigação paga. O CONTRATANTE/CO-OBRIGADO fica obrigado a apresentar tais comprovantes sempre que lhe for solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se efetivamente contratados os serviços educacionais, somente após a quitação da 1ª parcela, vencível no ato da Matrícula, ou no caso de pagamento com cheque, após a sua compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - reserva-se às partes o direito de fazer valer as cláusulas e parágrafos acordados espontaneamente e, sob nenhuma hipótese o CONTRATANTE/CO-OBRIGADO poderá alegar desconhecer as cláusulas e os parágrafos aqui expressos, bem como, de que este Contrato é um documento unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Taguatinga, D. F., para dirimir as dúvidas que suscitarem a respeito do presente Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam neste ato o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos jurídicos.

Taguatinga, D.F., 06 de janeiro de 2003

CONTRATADA
Paulo Ferreira Gomes
UNICERTO - União Educacional Certo

Noé Pereira Lima
CPF 076610271-15 - CRA-DF 9853

TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE

Miriam Nogueira R. Pereira
CPF - 620482365-87 - RG 3962782-SSP-PR



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Nome: EDUARDO ALVES DUTRA

Identidade: 2643523 Órgão Exp.: gO

CPF: 077.384801-06

Residência: fazenda CORUMBA
Município de Luziânia - gO

Telefones p/ contato: (62) 964 48683

BRASÍLIA, 15 de dezembro de 2005

EXMO. SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA

O cidadão acima qualificado vem à presença de V. Exa. formular REPRESENTAÇÃO, nos termos e sobre os fatos que passa a expor, solicitando as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, relativas à competência do MPF:

QUE É PROPRIETÁRIO DA FAZENDA CORUMBA, NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA - gO, E QUE NAS PROXIMIDADES DESSA FAZENDA FOI CONSTRUIDA A BARRAGEM "CORUMBA-1"; QUE AS OBRAS DESSA BARRAGEM PROVOCARAM O VAZAMENTO DE ÁGUA, ISSO PODE COM O TEMPO, PROVOCAR UM ACIDENTE GRAVE, PORQUE SE LOUER LUNHARCO DA FAZENDA DO REPRESENTANTE, PODE PROVOCAR MORTE POR ISSO, SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ORIGINAR OS ÓRGÃOS COMPETENTES A VISTORIA DA OBRA E ADOPTAR A MEDIDA NECESSÁRIAS PARA EVITAR UM DESASTRE.

x Eduardo Alves Dutra

PR/IGC
Fisc. *[assinatura]*

JAN 2006

EM BRANCO



Fls.: 2554
 Proc.: 7057/01
 Rubr.: 2

MPF/PRDF
 Marcelo Ribeiro
 Fls. 02

PR/GO
311
166

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Nome: ISMAEL MEIRELES DUARTE

Identidade: 1.193.133 Órgão Exp.: DA

CPF: 57.8538 001-34

Residência: Fazenda CORUMBA
MUNICÍPIO DE LUZIANIA

Telefones p/ contato: (61) 96444 461

BRASÍLIA, 15 de dezembro de 2005

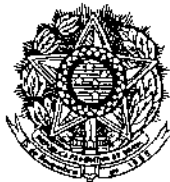
EXMO. SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA

O cidadão acima qualificado vem à presença de V. Exa. formular REPRESENTAÇÃO, nos termos e sobre os fatos que passa a expor, solicitando as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, relativas à competência do MPF:

QUE FOI CONSTRUÍDA UMA
BARREAGEM PRÓXIMA À FAZENDA
DE NOMINADA "FAZENDA CORUMBA"
QUE LÍCIDA BARREAMENTO FUE TAL
BARREAGEM CORRE RISCO DE
DESABOIMENTO A QUALQUER
MOMENTO, O QUE PODE CAUSAR
INUNDACÃO DE SUA FAZENDA,
É PROVOCAR A MORTE DO
REPRESENTANTE E SUA FAMÍLIA
JORYAHO, SOLICITA A INTER-
VENÇÃO DO MPF NO SENTIDO DE SOLICITAR
UMA VISORIA NESTA BARREAGEM
PELOS ORGÃOS COMPETENTES.

* Ismael Meireles Duarte

EM BRANCO



MPF/PRDF
 Marcelo Ribeiro
 Fls. 03

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PR/GO

Nome: GIDEÃO ELIAS MEIRELES PLS: 308
 Identidade: 2.069.299 Órgão Exp.: 90 Proc.: 709/04
 CPF: 094 426 501-49 Rubr.: 2
 Residência: FAZENDA CORUMBA
MUNICÍPIO DE LUZIANIA - GO
 Telefones p/ contato: 62/99 58 45 93
 BRASÍLIA, 15 de dezembro de 2004

EXMO. SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA

O cidadão acima qualificado vem à presença de V. Exa. formular REPRESENTAÇÃO, nos termos e sobre os fatos que passa a expor, solicitando as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, relativas à competência do MPF:

QUE É PROPRIETÁRIO DE
UMA FAZENDA CHAMADA
"CORUMBA"; FUE CONSTRUIR
UMA BARRAGEM "BARRAGEM
CORUMBA 4; FUE AS OBRAS
DESSA BARRAGEM PODEM
DETRABAR A QUALQUER MOMENTO
O FUE PODER CAUSAR A
INUNDACÃO DE SUA FAZENDA
E PROVOCAR A MORTE DO RE-
PRESENTANTE E DE SUA FAMÍLIA
POR ISSO SOLICITA INTERVENÇÃO
DO MPF, PARA OBRIGAR OS
COMPETENTES A VISTORIAREM AS
OBRAS, POR MEDIDA DE SEGURANÇA

* Gideão Elias Meireles.

EM BRANCO

MPF/PRDF
Marcelo Ribeiro
Fls. 04

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2 643 523 DATA DE EXPEDIÇÃO 02 jul 1987

NOME EDUARDO ALVES DUTRA

FILIAÇÃO Josias Alves Meireles
Maria Alves do Carmo

NATURALIDADE Luziânia Go DATA DE NASCIMENTO 16 out 1940

DOC. ORIGEM C/C nº 2.762 Lvº B-18 fls 190 Luziânia Go exp em 19 nov 64

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PR/GO
Fls. 309

Fls. 2556
Proc. 709/01
Rubr.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS-FISCAIS - CIEF

NO. DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
077 384 801 06

NOME COMPLETO
EDUARDO ALVES DUTRA


NASCIMENTO
16.10.40

ASSINATURA
Eduardo Alves Dutra

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

Edmundo Alves Dutra



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

01111/9445

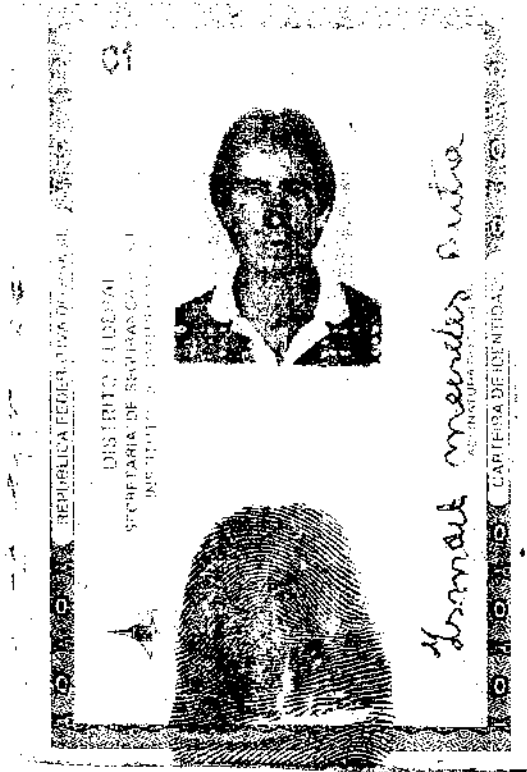
03/10/86

LOTE 00

2.115.925-4

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF



MPF/PRDi
Marcelo Ribeiro
Fls. 05

PR/GO
Fls. 310

Fls.: 2557
Proc.: 7059/01
Rubr.: 2

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ISMAEL MEIRELES DUTRA

Ng de Inscrição **578538001-34** Data de Nascimento **09/09/69**



1 193 133 30-03-1988

ISMAEL MEIRELES DUTRA

Eduardo Alves Dutra
 Odete da Costa Meireles Dutra

Luziânia-GO DATA DE NASCIMENTO
 09-09-1969

Cert.Nasc.nº26805, fls.50, liv.A-45,
 Luziânia-GO

*** *fabato, My Bank*

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
 ISMAEL MEIRELES DUTRA *Ismael Meireles Dutra*

S
 E
 R
 P
 R
 O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/10/99

MPF/PRDF
Marcelo Ribeiro
Fls. 06

PR/GO
Fls. [Signature]

Fls. 2557
Proc.: 7059/01
Rubr.: [Signature]

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GBR 2 069 299

GIDEÃO ELIAS MEIRELES

Aristoteles da C. Meireles e
Ercilia Meireles Bueno
Luziânia/GO 17/120/1950

NATURALIDADE 6/DEZ/1982 DO NASCIMENTO
GOIÂNIA, GO.

[Signature]
CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CARD EMITIDO EM TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS


CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS


VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO DE IDENTIDADE



POLEGAR DÍGITO



ASSINATURA DO PORTADOR

Gideão Elias Meireles

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

c/c

NASCIMENTO
17.08.50

INSCRIÇÃO NO CPF
094 426 501 49

CONTRIBUENTE
GIDEÃO ELIAS MEIRELES

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL - DILIQ
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CGLIC
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO - COLIC
SCFEN Trecho 2 Ed. Sete do IBAMA Bloco C - CEP 70.818-900 Brasília/DF

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: UHE Lourenço IV - Monitoramento de fauna - Apresentação

Local: Ibama - Sede

Data: 9.3.2006

Nome	Instituição/Orgão/Empresa	Telefone/Fax/E-mail
1. Fabíola S. Oteto	Celac / Cópia Dilig / Ibama	(61) 3336.1525 / 3224-064 / fabio@ibama.gov.br
2. Fabiano K. de Melo	Feindt Consultoria Ambiental	(32) 3741-7536 / 88452904 / FARNELDE@CARACOLA.BR
3. MARLON ZORTÉO	UNIV. Fed. GOIÁS	(64) 3632-6085 / (64) 96437989 / mzortea@uol.com.br
4. Fabio Campos	Feindt Consultoria	(11) 82244925 / f-campos@uol.com.br
5. Laura Vereppa	Feindt Consultoria	(61) 33653776 9645022 laura@feindt.com.br
6. Jaqueline Neri	CGFAU / DILIQ	(61) 3316-1169 jaqueline.neri@ibama.gov.br
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		

Fls.: 2599
Proc.: 7059/06
Rubr.:

EM BRANCO



DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.000813/06

Nº Original : 01/06

Interessado : RICARDO DE ALMEIDA BAPTISTA E OUTROS

Data : 8/3/2006

Assunto : ENC. CÓPIAS DE CORRESPONDÊNCIAS DIRIGIDAS À CORUMBÁ CONCESSÕES S/A, ANEEL E AO MPF PERTINENTES A CONDICIONANTE 2.5 CONSTANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 514/2005.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIQ

Data de Andamento: 8/3/2006 16:30:00

Observação: DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº: 2.706

DATA: 09/03/06

RECEBIDO

Assinatura da Chefe do(a) GABIN

Inah Stronetti
Chefe do Gabinete
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

09 MAR 2006

EM BRANCO

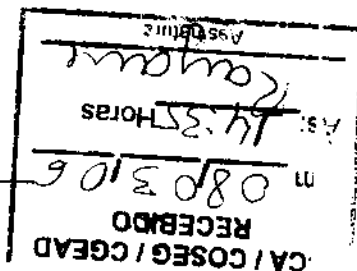
Fls.: 2561
Proc.: 7039/03
Rubr.: 2

Cláudio P. do Carmo Caiado
Ricardo de Almeida Baptista
Anna Catharina de Almeida Baptista
Advogados

Carta 001/06 - IBAMA.

Brasília/DF, 07 de março de 2.006.

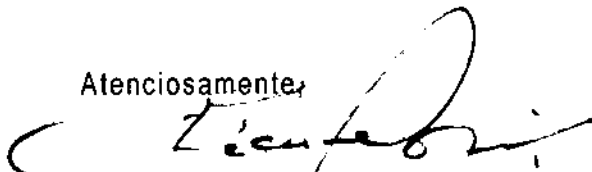
MMA - IBAMA
Documento
02001.000124/06-89
PROTOCOLO
Data: / / Prazo: / /



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho, em anexo, para Vosso conhecimento, cópias de correspondências dirigidas à Corumbá Concessões S/A, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e ao Ministério Público Federal, pertinentes a condicionante 2.5 constante da Licença de Operação n.º 514/2005 de emissão desse órgão.

Atenciosamente,


Ricardo de Almeida Baptista
Advogado OAB n.º 6.769.
CPF n.º 153.939.091-87.
(061) 9981.8377 - (061) 8164.8777
Representante Gleba 538/E

Ao
Ilustríssimo Senhor
Dr. MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
MD. Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870
CEP: 70818 - 900
Brasília - DF
NESTA

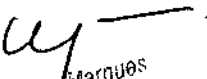
RAB/rab.

Rua "T" 29, número 1137 - Setor Bueno - Goiânia - Goiás - CEP n.º 74.215 - 050
claudiocaiado@yahoo.com.br
rb.consultoriajuridica@ibest.com.br

MMA - IBAMA
Documento
10100.000813/06-76
GABIN
Data: 8/3/2006 Pra:

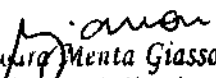
P/
MOARA

10/23/06


Fernando Marques
Assessor
LICENCIAMENTO

A ANALISTA LILIAN,
PARA CONHECIMENTO.

13.03.06


Mariana Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Cláudio P. do Carmo Caiado
Ricardo de Almeida Baptista
Ana Catharina de Almeida Baptista
Advogados

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: ANA MARIA DE ALMEIDA BAPTISTA, brasileira, viúva, economia do lar, portadora da Identidade número 9156 – SSP/DF, inscrita no cadastro geral de contribuintes pessoas físicas do MF sob o número 692.049.501 - 53, residente e domiciliada à SQS 106, Bloco "K", apartamento 504 – Brasília/DF, CEP número 70.345 – 110.

OUTORGADOS: CLAUDIO PEREIRA DO CARMO CAIADO, brasileiro, solteiro, registrado no cadastro geral de contribuintes pessoas físicas do MF sob o número 576.948.181 – 15, natural de Formosa – GO, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccionária de Goiânia-GO sob o número 18.220, residente e domiciliado em Goiânia – GO;

RICARDO DE ALMEIDA BAPTISTA, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro – RJ, identificado no cadastro de contribuintes pessoas físicas do MF sob o número 153.939.091 – 87 e advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccionária do Distrito Federal sob o número 6.769, residente e domiciliado na cidade de Brasília – DF;

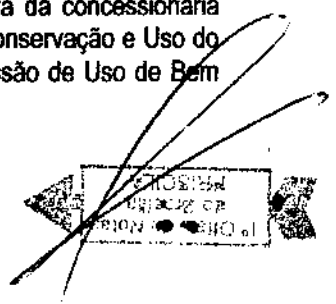
ANA CATHARINA DE ALMEIDA BAPTISTA, brasileira, divorciada, natural do Rio de Janeiro – RJ, identificada no cadastro geral de contribuintes pessoas físicas do MF sob o número 316.484.361-53 e advogada regularmente inscrita na Ordem do Advogados do Brasil seccionária do Distrito Federal sob o número 12.432, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Ambos com escritório profissional na Rua "T" 29, número 1.137 – Setor Bueno – Goiânia/GO – CEP n.º 74.215.050, onde recebem intimações e notificações de estilo.

Pelo presente instrumento de mandato, a outorgante nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados supra qualificados a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando os mandatários autorizados a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, também, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações, agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer no presente mandato, com ou sem reserva de poderes, em especial para tratar das questões pertinentes à Gleba 538 – E, de nomenclatura da concessionária (Corumbá Concessões S/A), responsável pelo Projeto de Zoneamento Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do reservatório da UHE Corumbá IV e parte integrante no Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel firmado na data de 07/04/2003 com a ora outorgante.

Brasília, DF, 14 de fevereiro de 2.006.

Ana Maria de Almeida Baptista
ANA MARIA DE ALMEIDA BAPTISTA
Identidade número 9.156 – SSP/DF
CPF n.º 576.948.181 – 15.



EM BRANCO

Fls.: 2563

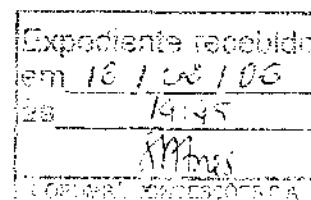
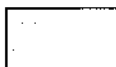
Proc.: 7057/01

Rubr.: 

Cláudio P. do Carmo Caiado
Ricardo de Almeida Baptista
Anna Catharina de Almeida Baptista
Advogados

Carta 001/06 – CC/Pr.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2.006.



Ref. : Gleba 538 – E.

A/C : Engº Agrônomo Carlos Alberto Rodrigues

Senhor Presidente,

Inicialmente queremos, em nome da proprietária da gleba em referência - nossa constituinte e em nosso próprio nome, cumprimenta-lo pela inauguração da AHE Corumbá IV e desejar-lhe felicidade e sucesso na continuidade da condução de tão arrojado empreendimento.

Aproveitando o ensejo encaminhamos em anexo, para conhecimento e necessário registro, cópia do fax enviado ao titular da empresa Engenharia e Tecnologia Ambiental – WALM, em decorrência da audiência preliminar ocorrida na data de 07/04/05 no município de Alexânia –GO, cujo objeto, posterior e pessoalmente, foi tratado em reunião com Vossa Senhoria e equipe, onde restou demonstrado o efetivo interesse da titular da gleba em referência na reclassificação, em função de viabilidade técnica, em partes remanescentes de sua área. Referido assunto, naquele momento e por vossa determinação, passou a ser conduzido pela FEINDT – Consultoria Ambiental, onde se desconhece, até a presente data, qualquer atitude de procedimento na requalificação requerida, esperando, que em tomando ciência determine as providências cabíveis.

Vale ressaltar que a audiência preliminar tem por escopo integrar, homogeneizar e harmonizar os interesses envolvidos no projeto de zoneamento, dentro dos princípios inerentes à validade dos atos administrativos públicos diretos ou delegados, antes da aprovação definitiva pelos órgãos competentes, e não em caráter pró-forma, sem qualquer vínculo, como se observa, posto que envolve, além das áreas remanescentes das propriedades atingidas, outras de forma indireta e sem que tenha sido estabelecido, efetivamente, o princípio do contraditório.

De outra parte, solicitamos, ainda, seja formalizada a notícia sobre a intenção de rescisão do Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel, documento esse firmado em 07/04/03, com nossa constituinte, concomitantemente com o registro da escritura de alienação, com base em condicionante administrativa do órgão ambiental responsável pela concessão da Licença de

Rua "T" 29, número 1137 - Setor Bueno - Goiânia - Goiás - CEP n.º 74.215 - 050

claudiocaiado@yahoo.com.br

rb.consultoriajuridica@lbest.com.br

EM BRANCO

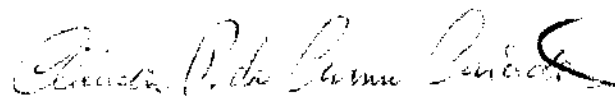
Cláudio P. do Carmo Caiado
Ricardo de Almeida Baptista
Anna Catharina de Almeida Baptista
Advogados

Operação, vez que foi considerado, naquela oportunidade, como complemento ao valor da aquisição compulsória do quinhão de terras de propriedade de nossa constituinte, o consignado naquele instrumento que estabeleceu, como contrapartida, a utilização gratuita da área (APP) nos moldes preconizados pela legislação ambiental vigente, dentre outras obrigações.

Se de fato confirmada a intenção rescisória, antecipamos, pela presente, nossa integral discordância, solicitando, com fulcro na alínea "b", do inciso III da subcláusula segunda da cláusula sétima constante das fls. 6, 8 e 9 do Contrato de Concessão de n.º 093/2000 firmado em 08 de dezembro de 2000, e seus aditivos, perante a ANEEL como representante da UNIÃO, e Vossas Senhorias, em caráter administrativo, que a presente divergência seja submetida à apreciação daquela Agência para que possa dirimi-la de conformidade com procedimento ou instrução específica a ser definida, oportunizando-se, às partes, que se manifestem.

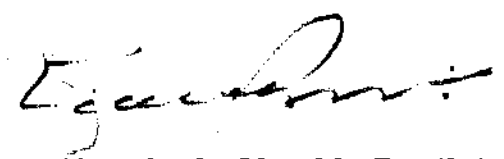
Sendo o que somente se oferece para o momento e num aguardo de breve manifestação, colocamo-nos à disposição nos endereços e telefones abaixo mencionados, apresentando-lhe nossos cordiais protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Cláudio Pereira do Carmo Caiado

OAB/GO N.º 18.220
CPF N.º 567.948.181 - 15
(062) 9976.6444
(062) 8115.5952



Ricardo de Almeida Baptista

OAB/DF N.º 6.769
CPF N.º 153.939.091 - 87
(061) 9981.8377
(061) 8164.8777

Ricardo de A. Baptista
OAB-DF 6.769

Ao
Ilustríssimo Senhor
Doutor **MANUEL FAUSTINO MARQUES**
MD. Presidente da Corumbá Concessões S/A
SIA Trecho 01 – Lotes nºs.1.211
Brasília – DF
NESTA

RAB/CPRC/rab.

EM BRANCO

Fls.: 2565
Proc.: 7059/04
Rubr.:

Cláudio P. do Carmo Caiado
Ricardo de Almeida Baptista
Anna Catharina de Almeida Baptista
Advogados

Carta 002/06 – CC/Pr.

Brasília/DF, 03 de março de 2.006.

Ref.: Geba 538/E
CT n.º 001/06 – CC/Pr. – 16/02/06

Expediente recebido em 03/03/06 às 14:55 <i>W. Faustino</i> SECRETARIA
--

Senhor Diretor Presidente,
Engº Manuel Faustino Marques.

Em aditamento reiteramos e ratificamos os termos de nossa missiva em referência, protocolada na data de 16 de fevereiro do corrente.

Inicialmente, quanto à questão da intenção de rescisão unilateral do Instrumento de Cessão de Direito de Uso acordado com Vossas Senhorias e nossa constituinte, bem como, com outros titulares remanescentes das glebas atingidas pelo empreendimento hidrelétrico da UHE, transcrevemos, a título de ilustração, o que diz a cláusula sétima e seus subitens, do contrato de concessão firmado, entre a ANEEL – como representante da União e essa Concessionária, em 08 de dezembro de 2000:

“CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO

Subcláusula Segunda – A Concessionária deverá adotar no que diz respeito a cessão de direito de uso de áreas marginais e ilhas do reservatório a ser formado pelo Aproveitamento Hidrelétrico, os seguintes procedimentos:

III - celebrar, com terceiros, contratos de cessão de direito de uso de áreas marginais ao reservatório, gratuitas, quando estiver presente interesse público e social, ou onerosa, nos demais casos; “. (O grifo é nosso).

EM BRANCO

Pelo item infratranscrito a concessionária podia celebrar, como celebrou, contratos de cessão de uso de forma gratuita com os proprietários das glebas remanescentes, vez presente, obrigatoriamente, como quesito necessário, o interesse público.

Com efeito, a Lei n.º 9.636/98 que disciplina a matéria, em seu inciso II, do artigo 18º, estabelece, *in verbis*:

Art. 18. A critério do Poder Executivo poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, imóveis da União a:

II - pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional, que mereça tal favor.”. (O grifo é nosso).

Por sua vez, dispõe o mencionado Decreto-Lei n.º 9.760/46, no parágrafo 3º do artigo 46:

“Art.64 - Os bens imóveis da União não utilizados em serviço público poderão, qualquer que seja a sua natureza, ser alugados, aforados ou cedidos.

§ 3º - A cessão se fará quando interessar à União concretizar, com a permissão da utilização gratuita de imóvel seu, auxílio ou colaboração que entenda prestar.”. (O grifo é nosso).

Como se vê, de forma clara, sucinta e objetiva, a legislação reforça, respalda e abriga o entendimento que poderiam ser firmados contratos de cessão gratuita desde que se faça presente, dentre outros, o interesse público. Este se encontra configurado, cristalinamente, na co-responsabilidade do proprietário ribeirinho remanescente (que em decorrência de sua propriedade já tem o direito de acesso à água garantido constitucionalmente), no auxílio da conservação e preservação da área cedida em estrita observância e fiel cumprimento à legislação ambiental, sendo, nesse estágio, despidendo e intempestivo oferecer maiores argumentos.

O que se depreende, inobstante, e que a concessionária, ora cedente não vem aceitando discutir administrativamente a condicionante de cancelamento propugnada pela autoridade licenciadora por temor de ver paralisado sua atividade comercial principal, o que poderia, pelo novo estancamento, lhe acarretar vultosos prejuízos, na contrapartida da possibilidade, em tese, lhe conferida pela Lei n.º 8.666/93 - que institui normas para os contratos da Administração Pública direta ou indireta, de formalizar unilateralmente a rescisão exigida mediante proposição de caráter tão somente indenizatório.

EM BRANCO

Ressalte-se, todavia, por oportuno, que de acordo com o inciso XII do artigo 78 da citada Lei normativa de contratos, ter-se-ia o referido cancelamento que se pautar em "razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato". (Sublinhamos).

Nesse aspecto, vale repisar que a intenção integral de nossa constituinte, preliminar e administrativamente, é fazer prevalecer o contrato de cessão firmado, em detrimento, inicialmente, à indenização a ser proposta.

Para tanto, foi encaminhado a essa Concessionária na data de 16/02/06 e onde ora se ratifica, uma missiva de nossa lavra, onde se solicita, em um de seus tópicos, por força do previsto na alínea "b" de um dos mencionados dispositivos transcritos, que se submeta a presente divergência a ANEEL, para que a mesma, em grau de instância administrativa máxima venha a dirimir a divergência nos limites estabelecidos de sua competência delegada.

Com efeito, reza a citada alínea:

"b) ocorrendo divergências entre a Concessionária e os interessados ou detentores do direito de uso, que não sejam amigavelmente solucionadas, a matéria deverá ser submetida, por iniciativa de qualquer das partes, à apreciação da ANEEL, que efetuará mediação objetivando composição amigável e, não havendo acordo, dirimirá o conflito no âmbito administrativo, segundo procedimentos específicos a serem definidos pela ANEEL." (Sublinhamos).

Essa disposição, combinada com o preconizado no aludido inciso XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, confere a titular da gleba, nossa constituinte e ora cessionária, que solicitasse, como de fato solicitou, mediação da União Federal, através de sua representante – ANEEL, para sob a égide administrativa máxima justificasse seu ponto de vista, devidamente fundamentado, em relação a manutenção do referido instrumento permissionário. Tal solicitação, ao nosso ver, tira a responsabilidade do sobrestamento do cumprimento da condicionante do âmbito de decisão dessa concessionária, o que significa, de *per si*, sobrestar, também, qualquer ação do órgão licenciador, no que concerne ao cumprimento dessa condicionante, até decisão final a ser prolatada pela autoridade máxima no procedimento administrativo a ser instaurado em anexo ao Processo de n.º 48500.003174/01-83 originário e pela via inicial e legalmente escolhida por uma das partes.

EM BRANCO

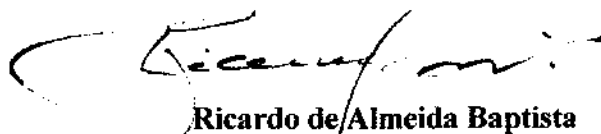


Cláudio P. do Carmo Caiado
Ricardo de Almeida Baptista
Anna Catharina de Almeida Baptista
Advogados

Nesta conformidade e com vistas à linha ideal do ordenamento jurídico pátrio - no que concerne à validação da aplicação da condicionante fixada dentro do ato administrativo público de licença em observância aos princípios basilares, tais como, legalidade, impessoalidade, publicidade, interesse público, dentre outros, que todos os envolvidos, sob pena de ferir qualquer desses pilares constitucionais, terão que se manifestar no procedimento administrativo a ser instaurado e já requerido posto que a Lei Federal aplicada é permissiva e onde o resultado verificado, de plano, é o interesse público no sentido estrito de auxílio, face à extensão da propriedade dos proprietários ribeirinhos, na preservação ambiental com co-responsabilidade ao cedente, e uma vez que daquele documento, conforme se verifica, está afastado todo e qualquer objetivo ou atividade de lucratividade, e onde se verifica, sob hipótese, qualquer prejuízo ao aproveitamento hidrelétrico constituído na concessão principal.

Sendo o que, para o momento, gostaríamos de aditar e no aguardo da atenção em relação aos demais tópicos na correspondência inicialmente abordados, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ricardo de Almeida Baptista

Advogado OAB n.º 6.769.
CPF n.º 153.939.091-87.
(061) 9981.8377 - (061) 8164.8777
Representante Gleba 538/E

Ao
Ilustríssimo Senhor
Eng.º Civil **MANUEL FAUSTINO MARQUES**
MD. Diretor Presidente da Corumbá Concessões S/A
SIA Trecho 01 - Lotes n.ºs. 1.211
Brasília - DF
NESTA

RAB/rab.

EM BRANCO

Cláudio P. do Carmo Caiado
Ricardo de Almeida Baptista
Anna Catharina de Almeida Baptista
Advogados

Carta 001/06 – ANEEL.

Brasília/DF, 07 de março de 2.006.

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho, em anexo, para Vosso conhecimento, cópias de correspondências dirigidas à Corumbá Concessões S/A, bem como, da Escritura Pública de Cessão de Uso de Bem Imóvel firmado entre nossa constituinte e aquela concessionária.

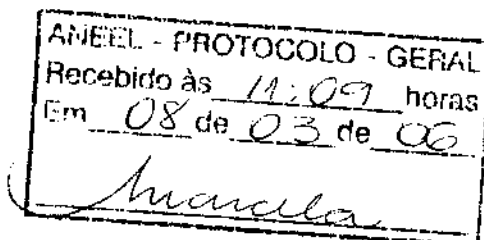
Em decorrência da divergência existente em função da condicionante 2.5 constante da Licença de Operação n.º 514/2005 – IBAMA (cópia em anexo), que trata do direito de uso de APP, solicitamos, visando equilíbrio no segmento de geração de energia elétrica em contrapartida de maior benefício para sociedade, com fulcro no inciso XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 c/c com a alínea "b" do inciso III da subcláusula segunda da cláusula sétima do Contrato de Concessão de n.º 093, firmado na data de 08 de dezembro do ano de 2000, mediação dessa Agência para que, após manifestação das partes e não havendo possibilidade de composição amigável, possa vir a dirimí-lo em grau de esfera máxima administrativa, segundo procedimentos específicos a serem definidos no âmbito da competência dessa Agência, como representante da União.

Atenciosamente,



Ricardo de Almeida Baptista

Advogado OAB n.º 6.769.
CPF n.º 153.939.091-87.
(061) 9981.8377 – (061) 8164.8777
Representante Gleba 538/E



Ao
Ilustríssimo Senhor
Dr. JERSON KELMAM
MD. Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
SGAN – QUADRA 603/Módulos "I" e "J"
CEP 70.830 - 030
Brasília – DF
NESTA

RAB/rab.

EM BRANCO

Fls.: 2510

Proc.: 2059/01

Rubr.: 2

Cláudio P. do Carmo Caiado
Ricardo de Almeida Baptista
Anna Catharina de Almeida Baptista
Advogados

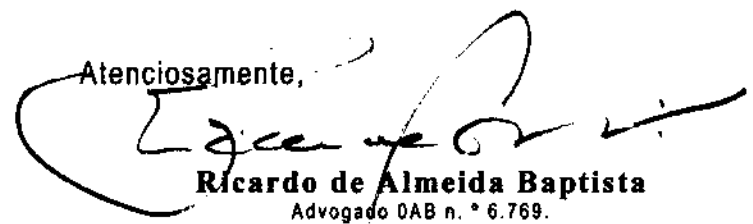
Carta 001/06 - MPF.

Brasília/DF, 07 de março de 2.006.

Excelentíssima Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a, encaminho, em anexo, para Vosso conhecimento, cópias de correspondências dirigidas à Corumbá Concessões S/A, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA, pertinentes a condicionante 2.5 constante da Licença de Operação n.º 514/2005 de emissão deste último.

Atenciosamente,



Ricardo de Almeida Baptista
Advogado OAB n.º 6.769.
CPF n.º 153.939.091-87.
(061) 9981.8377 - (061) 8164.8777
Representante Gleba 538/E

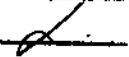
A
Sua Excelência a Senhora
Dra. **ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA**
MD. Procuradora da Republica
Ministério Público Federal
SGAS - 604, Lote 23, 1º Andar, Sala 105
CEP: 70.200 - 640
Brasília - DF
NESTA

RAB/rab.

EM BRANCO

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 2.865
DATA: 14/03/06
RECEBIDO



Fls.: 25-11
Proc.: 1059/04
Rubr.: 



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 034/2006
Ref: 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 07 de março de 2006.

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, em prazo não superior a 10(dez)dias, que seja comprovado o cumprimento das condicionantes da L.O nº 514/2005, pela empresa Corumbá Concessões S.A, cujo prazo fixado por esta autarquia já houver expirado.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,




ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

14 MAR 2006

P/ MOARA

15/03/06


Fernando Marques
Assessor
- LICENCIAMENTO


P/ TLP FABÍOLA,

PROVIDENCIAR RESPOSTA

em conjunto com a equipe

técnicas.

16.03.06


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

PROCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 2.864
DATA: 14/03/06
RECEBIDO:

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 035/2006
Ref: 1.16.000.000210/2002-52

Fls.: 2572
Proc.: 7159/04
Rubr.: *[Handwritten mark]*

Brasília, 07 de março de 2006.

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

Considerando o teor do ofício nº 717/2005-DILIQ/IBAMA (v: cópia anexa) o Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, informações sobre o posicionamento da Câmara de Compensação Ambiental, em prazo não superior a 10(dez)dias.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

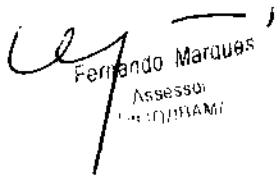
2º Ofício da Ordem Social
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23 - Brasília/DF
CEP: 70.200-640
Telefone: 313-5480 - FAX: 313-5479
www.prdf.mpf.gov.br
Anapaula@prdf.mpf.gov.br

14 MAR 2006

P/

CÂMARA DE
COMPENSAÇÃO

15/03/06


Fernando Marques
Assessor
CÂMARA DE COMPENSAÇÃO



Fls.: 2543
Proc.: 7059/01
Rubr.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício nº 178 /2006-DILIQ/IBAMA

Brasília, 16 de março de 2006.

A Sua Senhoria a Senhora
Ana Paula Montovani Siqueira
Ministério Público Federal
70.200-640, Brasília – DF

Assunto: **Informações sobre o posicionamento da Câmara de Compensação Ambiental.**

Senhora Procuradora da República,

1. Reportando-nos ao Ofício MPF/PRDF/APM nº 035/2006, informamos a Vossa Senhoria que o pedido de informações foi encaminhado à Câmara de Compensação Ambiental, vinculada à Diretoria de Arrecadação e Finanças do IBAMA, a DIRAF.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
<u>16</u> / <u>3</u> / <u>06</u>
ÀS <u>16:45</u> H
RESPONSÁVEL: <u>OKP</u>
FAX Nº:

EM BRANCO

Carta CCSA/252/06

Brasília, 15 de março de 2006.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DRª. MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

Assunto: Atendimento da condicionante específica 2.11 da Autorização de Supressão de Vegetação No 44/2004.

Prezada Senhora

Ao cumprimentá-la, vimos através desta encaminhar para sua análise o Relatório de Supressão de Vegetação, referente aos meses janeiro de fevereiro de 2006, de acordo com a condicionante específica 2.11 da Autorização de Supressão de Vegetação 44/2004.

“Encaminhar relatório técnico bimestral com documentação fotográfica georreferenciada contendo todas as atividades desenvolvidas no período, bem como os quantitativos de material lenhoso suprimido”

Sendo assim, aguardamos manifestação deste Instituto.

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 3.064
DATA: 17/03/06
RECEBIDO J.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

À Celic
em 17/03/06
J.

Edic - Hiel

20.03.06

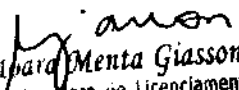



Tereza Silva Couto
Secretária

A ANAÍSTA VORA,

P/ ANÁLISE.

20.03.06


Mariana Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Fls.: 25/5
Proc.: 7059/05
Rubr.: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO Nº 186 /2006 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 17 de março de 2006.

A Sua Senhoria, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23
70200-640 - Brasília/DF FAX: (061) 3313-5479

Assunto: UHE Corumbá IV - Resposta ao Ofício MPF/PRDF/APM Nº 034/2006.

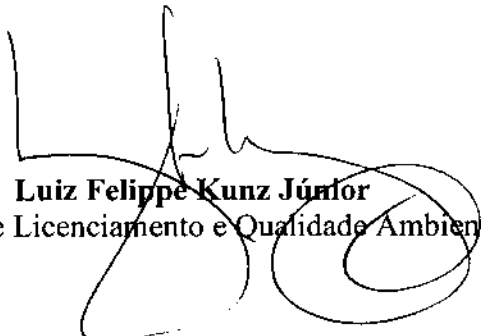
Senhora Procuradora,

1. Reportando-me aos termos do Ofício MPF/PRDF/APM nº 388/2005, protocolado no IBAMA em 14.3.06, tenho a informar sobre o cumprimento do disposto na LO Nº 514/2005, concedida à UHE Corumbá IV em 22.12.05:

- as condicionantes 2.5, 2.9, 2.10 foram atendidas, cartas CCSA/180/06 e CCSA/075/06;
- os documentos comprobatórios dos itens 2.4, 2.11, 2.12, 2.16 e 2.22 foram apresentados e se encontram em análise, cartas CCSA/196/06, CCSA/193/06, CCSA/182/06 e CCSA/184/06;
- as condicionantes 2.7, 2.8 não foram atendidas. Porém, de acordo com a consultoria Feindt, o não cumprimento se deve à consolidação dos dados de monitoramento da fauna silvestre que está sendo feita pelos técnicos responsáveis. Dessa forma, o pedido de dilatação de prazo feito em reunião de 9.3.06 e protocolado em 15.3.06 está sendo avaliado.
- em atendimento à solicitação da carta CCSA/122/06, concedeu-se 180 dias, a partir da data da LO, para cumprimento da condicionante 2.14, conforme o Ofício nº 70/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA.

2. Em anexo, encaminho cópia das cartas recebidas da Corumbá Concessões S.A., bem como cópia do Ofício comunicando-os da obrigatoriedade de remeter os documentos sobre o processo de licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV em duplicidade: para o IBAMA e para o MPF/PRDF.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
20 / 03 / 06
20 11 00 13
FAX Nº 33135479

EM BRANCO

CB: 6...
fev...
pela...



FA: 286
CORUMBA
CONCESSÕES S.A.
Proc: 7059/04
Rubr: 2

Carta CCSA/249/06

Brasília, 15 de ma

AO
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Reno
DRª. MOARA MENTA GIASSON
Coordenadora de Licenciamento

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 3.062
DATA: 17/03/06
RECEBIDO: J

Assunto: Atendimento das condicionante específica 2.27 da Licença de Oper

Prezada Senhora

Ao cumprimentá-la, vimos através desta encaminhar para sua análise com vistas ao atendimento da condicionante específica 2.27, da Licença de Operação 514/2005, conforme transcrição abaixo, o Estudo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá – GO.

"Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá."

O EIBH foi elaborado com a participação da Corumbá Concessões S.A. e Energética Corumbá III, empresa responsável pela implantação do empreendimento AHE Corumbá III, no município de Luziânia, inundando somente terras deste município com um reservatório de 72 km².

Como exigência feita também a este empreendimento (CIII), para atendimento a condicionante específica da Licença Prévia e Termo de Ajuste de Conduta firmado entre a Agência Goiãna de Meio Ambiente e o Ministério Público do Estado de Goiás, foram realizadas uma audiência pública em Luziânia no dia 08 de março de 2006, e reunião técnica informativa com o objetivo de apresentar os resultados do referido estudo e considerar em seu escopo final as considerações dos participantes.

Anexos, seguem também o relatório de tais reuniões bem como a relação dos questionamentos relativos ao Volume I do EIBH, que será entregue ao IBAMA, tão prontamente o mesmo tenha sido completado com tais solicitações além de um DVD do EIBH.

Sendo assim, colocamo-nos a disposição para efetuar uma apresentação deste Estudo à equipe técnica do IBAMA, em data a ser acordada oportunamente, considerando que os resultados obtidos durante os trabalhos de campo do mesmo, tem muito a contribuir com o conhecimento da biodiversidade do ecossistema Cerrado.

Atenciosamente,

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

LCU/svaa

A Celio
Bm 17/03/06
J

Colic - Hid.
20.03.06

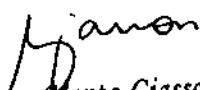

Ivete Silva Couto
Secretária

A TÉCNICA GINA,

PARA ANÁLISE CONJUNTA

COM O RESUMO DA EQUIPE.

20.03.06


Modra Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ



Fls.: 2577
Proc.: 7051/04
Subr.: X

Carta CCSA/247/06

Brasília, 15 de m

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Ren

DR^a. MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº: 3.063

DATA: 07/03/06

RECEBIDO: J

Assunto: Atendimento das condicionantes específicas 2.7 e 2.8 da Licença de Operação 514/2005.

Prezada Senhora

Ao cumprimentá-la, vimos através desta solicitar, conforme acordado em reunião no dia 09 de março de 2006, a dilatação do prazo para entrega do relatório Programa de Saúde Pública da UHE Corumbá IV para 120 dias. Tal solicitação deve-se ao fato de que os dados referentes ao monitoramento de quirópteros vetores de raiva, animais peçonhentos e entomofauna estão sendo consolidados pelos profissionais responsáveis pelo Monitoramento da Fauna Silvestre pré e durante o enchimento do reservatório da UHE Corumbá IV.

Estes grupos faunísticos também são objeto do Programa de Monitoramento da Fauna Silvestre pós enchimento, cuja proposta metodológica está sendo elaborada por equipe específica, conforme apresentado a Bióloga Fabiula Cleto (COLIQ) e a Medica Veterinária Jaqueline Nesi (CGFAU) na referida reunião.

Esta apresentação ocorreu com o intuito de esclarecer a nova proposta metodológica, indicar as áreas a serem monitoradas e os prazos de realização das campanhas.

Quando o Plano de Monitoramento de Fauna Silvestre for entregue ao IBAMA, ainda esta semana, para subsidiar a emissão da Licença de Monitoramento para a Corumbá Concessões S.A. pela CGFAU, após sua aprovação, tais informações serão acrescentadas à metodologia e ao Plano de Trabalho do Programa de Saúde Pública da área de influência do reservatório da UHE Corumbá IV.

Sendo assim, certos de poder contar com sua colaboração, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,


Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente


LCU/svaa

À Colic
Em 07/03/06
J

JA Edic - Hid.
20.03.06


Ivete Silva Couto
Secretária

A TÉCNICA GINA,
PARA ANALISAR A SOLUÇ
ÃO.
20.03.06


Maira Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIO



Corumba
CONCESSIONS

Fis: 2578
Proc: 7097/01
[Signature]

Carta CCSA/258/06

Brasília, 17 de março de 2006.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DRª. MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

Assunto: Resposta ao ofício 086/2006 – DILIQ/IBAMA e ao ofício 131/2006 DILIQ/IBAMA.

Prezada Senhora,

Conforme solicitado nos ofícios DILIQ IBAMA 086/2006 e 131/2006, vimos encaminhar uma cópia da Carta CCSA 250/06 e da Carta CCSA 251/2006 protocolizadas junto a CGFAU, através da entrega do Programa de Monitoramento de Ictiofauna e do Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre pós-enchimento, com o intuito de obter as licenças de monitoramento.

Aproveitamos a oportunidade para esclarecer que, conforme acordado na reunião realizada no dia 09 de março de 2006, estando presentes os responsáveis técnicos pelos respectivos programas, bem como parte da equipe técnica, a Bióloga Fabiola Cleto (COLIQ) e a Médica Veterinária Jaqueline Nesi (CGFAU), haverá uma campanha de caracterização das áreas identificadas para monitoramento com apresentação de relatório ao IBAMA, antes do início das atividades, apesar das mesmas já estarem indicadas nos mapas, com georrefenciamento, anexos aos Programas.

Este relatório irá seguir as especificações previstas no ofício 131/2006 – DILIQ/IBAMA, onde o tamanho das áreas será identificado, os acessos disponíveis as mesmas, as fitofisionomias e seu respectivo estado de conservação e no caso específico da ictiofauna a caracterização da APP em cada ponto a ser amostrado.

Desta forma, colocando-nos a disposição para qualquer esclarecimento, submetemos os documentos técnicos à análise desta coordenação.

Atenciosamente,

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 3.089
DATA: 17/03/06
RECEBIDO:

LCU/svaa

Já com
com 17/03
[Signature]

Acolic - Hid.
20.03.06

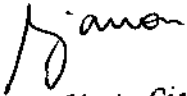


Ivete Silva Couto
Secretária

A ANALISA FASIAL,

P/ ANÁLISE.

20.03.06



Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/251/06

Brasília, 15 de março de 2006.

Fls.: 25/9
Proc.: 7091/06
Rubr.: [assinatura]

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**DR. RICARDO SOAVINSKY**

Coordenadoria de Fauna - CGFAU

Assunto: Solicitação de Licença para Monitoramento de Ictiofauna pós enchimento na área de influência do reservatório da UHE Corumbá IV.

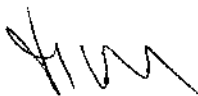
Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo, vimos através desta encaminhar o Programa de Monitoramento de Ictiofauna na área influência do reservatório da UHE Corumbá IV para subsidiar a emissão, por esta Coordenadoria, da Licença de Monitoramento para Corumbá Concessões S.A. tendo como responsáveis técnicos a Bióloga Maria Beatrice Manno Boulanger, a Geógrafa Laura Urrejola e respectiva equipe técnica, conforme currículos anexos.

Aproveitamos a oportunidade para informar que a realização do primeiro trabalho de campo, está prevista para o final do mês de abril de 2006 uma vez que o reservatório alcançou a cota de operação em 8 de março de 2006, sendo esta a campanha correspondente ao final do período chuvoso.

Sendo assim, renovando nossos protestos de estima, aguardamos manifestação deste Instituto para início imediato das providências para realização dos trabalhos de campo.

Atenciosamente

**Manuel Faustino Marques**
Diretor Presidente

EM BRANCO

Carta CCSA/250/06

Brasília, 15 de março de 2006.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**DR. RICARDO SOAVINSKY**

Coordenadoria de Fauna - CGFAU

Assunto: Solicitação de Licença para Monitoramento de Fauna pós enchimento na área de influência do reservatório da UHE Corumbá IV.

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo, vimos através desta encaminhar o Plano de Monitoramento de Fauna Silvestre na área de influência do reservatório da UHE Corumbá IV para subsidiar a emissão, por esta Coordenadoria, da Licença de Monitoramento para Corumbá Concessões S.A. tendo como responsáveis técnicos o Dr. Fabiano Rodrigues de Mello CRBIO 16286/4, o Dr. Fabio Olmos CRBIO 6766-01 e respectiva equipe técnica, conforme currículos anexos.

Aproveitamos a oportunidade para informar que a realização do primeiro trabalho de campo, está prevista para o final do mês de abril de 2006 uma vez que o reservatório alcançou a cota de operação em 8 de março de 2006, sendo esta a campanha correspondente ao final do período chuvoso, conforme cronograma anexo.

A seguir apresentamos a relação dos principais grupos faunísticos a serem monitorados e que, por gentileza, devem estar identificados na referida licença, bem como os procedimentos específicos para este fim.

Grupos Taxonômicos**CLASSE AMPHIBIA****CLASSE REPTILIA****CLASSE MAMALIA**

- **Grandes e Médios Mamíferos**
- **Pequenos Mamíferos Não Voadores**
- **Quirópteros**

CLASSE AVES**ARACNIDA****CULICÍDEOS E FLEBOTOMÍNEOS**

Para os grandes mamíferos a utilização da Radiotelemetria auxilia na coleta de informações necessárias para estudos de monitoramento dos animais através de equipamentos transmissores e receptores de rádio.

Nos animais estudados serão colocados equipamentos emissores (transmissores), sendo os sinais recebidos por receptores portáteis, fixos ou instalados em satélites. Serão obtidas localizações, dados corporais e ambientais

EM BRANCO

dos animais marcados. Este estudo se direciona a espécies da Ordem Carnívora, Família Felidae e Canidae especificamente. Para a colocação de um radiotransmissor será necessária a captura do espécime e a utilização de contenção química. Com relação a icitiofauna será encaminhado programa de monitoramento específico para emissão de licença.

Sendo assim, renovando nossos protestos de estima, aguardamos manifestação deste Instituto para início imediato das providências para realização dos trabalhos de campo.

Atenciosamente



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

LCU/svaa

EM BRANCO

2572
P. 051/01
outro

MEMO Nº086/2006/CNIA/DIGET/IBAMA

Brasília, 15 de março de 2006

Do: CNIA

À: Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental/CGLIC

Encaminhamos, em anexo, o Ofício 2ª VT/Anápolis nº 0296/2006, de 07/03/2006, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, solicitando documentos sobre Licença Ambiental concedida à Corumbá Concessões Ltda para construção da Usina Corumbá IV, por se tratar de assunto de sua competência.

Atenciosamente,


JOSÉ XIMENES DE MESQUITA
Chefe do CNIA

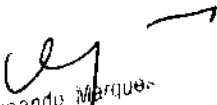
PROCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 2.990
DATA: 15/03/06
RECEBIDO: J.

16 MAR 2006

P/

MOARUA


16/03/06


Fernando Marques
Assessor
DIRETORIA

A TRP FABRICA,

A ATENÇÃO AO PROFESSOR.

27.03.06


Mariana Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Rua 14 de Julho, nº 971, 2º andar, Centro, Anápolis-GO
Fone: (0--62) 3902-1654

Ofício 2ª VT/Anápolis nº 0296/2006

Aos 07 de março de 2006.


Referência: Autos 2ª VT/Anápolis nº 00133-2006-052-18-00-0 - RT
Reclamante: Adriano Sacramento da Silva
Reclamados: Cimprel - Projetos, Reformas e
Engenharia Civil Ltda, Corumbá Concessões S/A e
Bunge Alimentos S/A

Ilustríssimo Senhor Presidente,

De ordem da MM. Juíza desta Vara, **Drª. Alciane Margarida de Carvalho**, solicito a Vossa Senhoria que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, todos os documentos e contratos referentes à licença ambiental concedida à reclamada, **Corumbá Concessões Ltda (CNPJ nº. 04.066.598/0001-72)** para a construção da Usina Corumbá IV, bem como as guias de extração de madeira do local (as guias deverão corresponder ao período de setembro/2004 a setembro/2005) e, ainda, a autorização de desmatamento nº. 03/2004 de 09.09.2004.

Solicito, ainda, que informe a este Juízo, no mesmo prazo *supra*, como e qual foi o controle existente do desmatamento do local, especificando a empresa responsável por este procedimento.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada estima e consideração.


Josué Bezerra Cavalcante
Diretor de Secretaria

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente
do Centro Nacional de Informação, Tecnologias Ambientais e
Editoração - CNIA/Ibama
BRASÍLIA/DF

2573
709/01

EM BRANCO



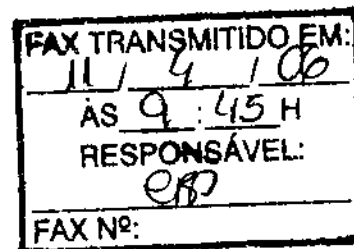
Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente - MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: http://www.ibama.gov.br

Fls. 2574
Proc. 109761
Data: 2

OFÍCIO nº 254/2006 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 05 de abril 2006.

A Sua Senhoria, a Senhora
VIVIANE VIEIRA DE ARAÚJO
Procuradora da República - PR/GO
Avenida Universitária, n.º 644 - Setor Universitário
74605-010 - Goiânia/GO FAX: (62) 3243-5457



Assunto: UHE Corumbá IV
Ref.: 1.18.000.000957/2004-06 - Ofício/PR/GO n.º 1341/2006

Senhora Procuradora,

1. Reportando-me aos termos do Ofício/PR/GO n.º 1341/2006, protocolado no IBAMA em 8 de março de 2006, informo que os casos relacionados dos senhores Oliveiros Cândido de Queiroz e Cezario Sousa Filho são de conhecimento deste Instituto e receberam a atenção cabível no processo de licenciamento ambiental, o que exclui a intervenção nas questões monetárias das negociações. Os três últimos listados, senhores Eduardo Alves Dutra, Ismael Meireles Dutra e Gideão Elias Meireles, residentes à Fazenda Corumbá, município de Luziânia/GO, não apresentaram a este Instituto a demanda encaminhada por esta Procuradoria, de ocorrência de vazamentos, risco de desabamento da barragem e conseqüente inundação da propriedade. Sobre esta demanda específica, cumpre salientar que a segurança da usina é monitorada em programa específico pelo agente empreendedor, que repassa a este Instituto relatórios periódicos. Durante as vistorias técnicas do IBAMA este aspecto também é contemplado pela equipe responsável pelas avaliações do meio físico.

2. Para melhor apreciação dos dois primeiros casos mencionados, segue extrato de documentos emitidos por este Instituto, lembrando que os fatos descritos contribuíram para o Auto de Infração n.º 365097, série D, lavrado em 2 de março de 2005; e Auto de Infração n.º 526606, série D, lavrado em 29 de novembro de 2005:

PARECER TÉCNICO Nº 151/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, 22/12/2005:

(...) Um fato que precisa ser considerado em relação à imissão de posse, é que todas as áreas a serem alagadas precisam, necessariamente, pertencer ao agente empreendedor. Como o enchimento foi autorizado por decisão judicial, algumas propriedades ainda não eram do Consórcio à época da inundação, o que foi desconsiderado pelo juiz que proferiu a sentença, dada a alegação de risco iminente julgada. Foi o caso da propriedade do sr. Cândido Oliveiros, vistoria pela equipe do IBAMA em 11 de fevereiro de 2005. Pela pertinência, como memória, reproduzimos:

(...) fomos à propriedade do Sr. Oliveiros Cândido de Queiroz (Gleba 177 - aproximadamente cota 807,0m). No local, verificamos que toda a infra-estrutura da fazenda ainda não foi demolida, nem higienizada (figura 2). A casa principal estava com

EM BRANCO

todo o andar térreo submerso (figuras 3 e 4) e, no segundo piso, constatou-se a permanência de várias caixas de produtos de uso veterinário. A área total a ser inundada nesta propriedade é de cerca de 40ha. A vegetação existente não foi suprimida. Em contato telefônico com o Sr. Oliveiros, fomos informados que ele não tinha sido notificado formalmente sobre o enchimento do reservatório. Mais tarde, no escritório do canteiro de obras, fomos informados pelo consultor da empresa que uma parte da indenização já fora depositada em juízo pelo empreendedor, mas a imissão de posse não havia sido, ainda, deferida em favor do Consórcio.

De uma forma geral, constatamos que a supressão avança em ritmo não compatível com o enchimento do reservatório. Dessa maneira, acreditamos que na velocidade em que estão sendo realizadas as atividades de supressão, boa parte da vegetação nativa e benfeitorias das propriedades presentes na área de enchimento serão alagadas.

(RELATÓRIO DE VISTORIA, 14/02/2005)

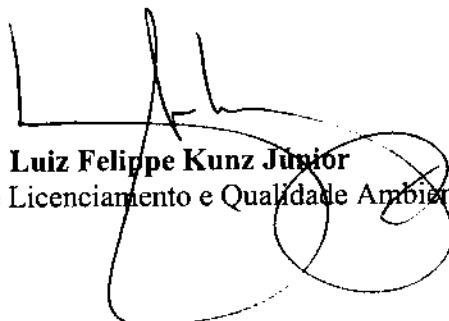
Demanda da vistoria realizada em 7 de abril de 2005, determinada no PARECER TÉCNICO N° 093/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, 10/08/2005:

- *Apresentar os termos de acordo/negociação firmados com os seguintes proprietários: Alcides Alves Rabelo (espólio de Henrique Alves Rabelo), Joaquim de Souza Lemos; Davina de Souza Silva; Moysés Rodrigues de Souza, Nivaldo Pereira dos Santos e Cezario Sousa Filho. Ressalta-se que os problemas identificados em vistoria, para cada caso, são distintos, e foram previstos nas solicitações encaminhadas à empresa pelo IBAMA, destacando-se: demandas de inventário e partilha entre herdeiros, resguardando o residente produtivo; aquisição de área remanescente menor que 2ha da área total ou outro projeto que conforme parcela de terra economicamente viável e passível de escritura; implantação de projetos de reestruturação sócio-econômica e de readequação das atividades produtivas para os pequenos produtores rurais que tiveram mais de 50% da área comprometida.*

OBS.: A Corumbá Concessões não apresentou no documento em resposta, Carta/1070/05, informações sobre os proprietários citados no Parecer n° 093/2005: Davina de Souza Silva; Moysés Rodrigues de Souza, Nivaldo Pereira dos Santos e Cesário Souza Filho.

3. Como mencionado, o processo de licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV foi imensamente prejudicado pelas decisões judiciais proferidas nos autos da Ação Cautelar n.º 2005.35.00.001333-7 (6.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás) e do Mandado de Segurança n.º 2005.01.00.003093-4 (TRF/1.ª Região, Relatora: Desembargadora Federal Dra. Selene Maria de Almeida), autorizando o início do enchimento do reservatório, em 21 de janeiro de 2005, tornando irreversíveis as perdas experimentadas pelo sr. Oliveiros Queiroz, orientado por este Instituto a ingressar com ação de indenização contra a Corumbá Concessões. Em relação ao sr. Cezario, as ações pertinentes efetuadas pelo IBAMA foram consubstanciadas na Licença de Operação n.º 514/2005, na condicionante que determina a solução dos problemas relacionados à manutenção de benfeitorias e culturas na futura APP e aos impactos da formação do reservatório e obras associadas na malha viária da região, em relação às atividades econômicas e de deslocamento da população, considerando propostas de medidas de mitigação e compensação à população que teve sua atividade comprometida.

Atenciosamente,



Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO

Carta Circular CCSA/310/06

Brasília, 07 de abril de 2006.

Fls.: 2536
Proc.: 7039/06
Rubr.: [assinatura]

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

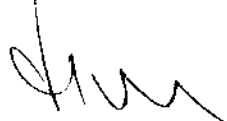
Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio desta, comunicar a V.Sa., a substituição da empresa Feindt Consultoria Ambiental Ltda., pela empresa Mais Verde Consultoria Ltda., para efetuar os trabalhos de gerência ambiental.

Comunicamos ainda, que a Sra. Daniela Cursino Romão estará a frente dos referidos trabalhos, podendo ser contatada por meio do telefone (61) 3233-0520 e do fax (61) 3233-0531.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias,

Cordialmente,




Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 4.186
DATA: 10/04/06
RECEBIDO: [assinatura]

P/

MOANA

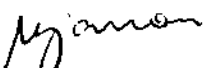
10/04/06


Fernando Marques
Assessor
COLIC/CGLIC/DILIQ

AO SUP ADRIANO,

PARA INFORMAR A EQUIPE
E ANEXAR AO PROCESSO.

11.04.06


Moana Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta Circular CCSA/310/06

Brasília, 07 de abril de 2006

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sra. MOARA MENTA GIASSON
Coordenadora de Licenciamento

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio desta, comunicar a V.Sa., a substituição da empresa Feindt Consultoria Ambiental Ltda., pela empresa Mais Verde Consultoria Ltda., para efetuar os trabalhos de gerência ambiental.

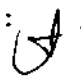
Comunicamos ainda, que a Sra. Daniela Cursino Romão estará a frente dos referidos trabalhos, podendo ser contatada por meio do telefone (61) 3233-0520 e do fax (61) 3233-0531.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias,


Cordialmente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 4.187
DATA: 10/04/06
RECEBIDO: 

MFM/svaa

À CBIC
em 20/04/06


A COHID


11.04.06


Rischi

AO TRP ADRIANO,

P/ ANEXAR AO PROCESSO.

12.04.06


Margarita Giasson
Coordenadora de Licenciament.
COLIC/CGI/IC/DI/IC

Fls.: 2587
Proc.: 7092/04
Rubr.: 

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOAMBIENTAL-DISAM
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CGEAM**

MEMO nº 068/CGEAM/2006/DISAM

Brasília – DF, 10 de abril de 2006.

Da: CGEAM

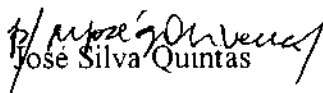
À: COLIC-HID/DILIQ

Senhora Coordenadora,


Encaminhamos Parecer 006/2006 - CGEAM/DISAM referente a UHE Corumbá IV.

Com referência ao item 3 do Memo nº 48/2006-COLIC-HID/CGLIC/DILIC/IBAMA, que trata da participação dos técnicos desse setor na discussão da Educação Ambiental no licenciamento de UHEs e LTs informamos que, a exemplo do trabalho realizado em conjunto com o Escritório de Licenciamento de Petróleo – ELPN, estaremos discutindo, em breve, um documento referencial para orientar a formulação de programas de educação ambiental, no contexto dos licenciamentos em áreas específicas, quando necessitaremos do aporte técnico dessa Coordenação.


Atenciosamente,


José Silva Quintas

Coordenador Geral de Educação Ambiental

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 4.237
DATA: 10/04/06
RECEBIDO:


G/cgeam06/memo/memo68

À CGEAM
Em 10/04/06


A Lehid.

11.04.06

Ivete Silva Couto
Secretária

AO TUP ADRIANO,

PARA ANÁLISE EM

CONJUNTO COM A

ANALISTA LÍLIAN.

12.04.06

M. Menta Giasson
Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIO



Fls.: 252/11
Proc.: 1097/03
Rubr.: /

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - DISAM
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CGEAM

PAREC N° 006/2006 - CGEAM/DISAM.

Brasília, 10 de abril de 2006

Sr. Coordenador:

Trata, o presente, de Programa de Educação Ambiental, da UHE **Corumbá IV** em atendimento aos Condicionantes Específicos 2.11 e 2.12 da Licença de Operação n° 514/2005.

Este Programa pretende dar continuidade a ações de Educação Ambiental já em desenvolvimento desde o ano de 2005. Assim, apresenta relatório das ações já implementadas, bem como, material didático produzido em seu âmbito.

A UHE está localizada no rio de mesmo nome, no município Luziânia - GO. O reservatório ocupará terras de oito municípios goianos: Abadiânia, Alexânia, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Novo Gama, Luziânia, Santo Antonio do Descoberto e Silvânia. Todos esses municípios, com exceção de Silvânia e Gameleira de Goiás, fazem parte do entorno de Brasília.

O objetivo geral expresso no Programa é "implantar um Programa de Educação Ambiental nas áreas de influência direta e indireta UHE Corumbá IV, conforme as condicionantes definidas no processo de licenciamento."

Os objetivos específicos enunciados são;

- "Estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental e social na sua totalidade;
- Promover a inserção da vertente ambiental no ensino formal das escolas de nível médio dos municípios atingidos pelo empreendimento;
- Facilitar o pluralismo de idéias e promover concepções pedagógicas e lúdicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- Dar publicidade das ações do programa e do processo de implantação do empreendimento, utilizando-se do papel social dos meios de comunicação em massa como veículo disseminador de idéias;
- Promover a participação de todos os atores sociais envolvidos e/ou interessados na problemática através de metodologias construtivistas;
- Disseminar e popularizar conceitos fundamentais da problemática ambiental, voltando-se à realidade local, conforme definido na condicionante do

EM BRANCO



EM BRANCO



Pretende-se realizar curso de capacitação, com duração de 40 horas, para integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente dos Municípios de Luziânia, Santo Antônio do Descoberto e Abadiânia (estes são os únicos que possuem conselho). Para os demais pretende-se estimular a sua criação e posteriormente realizar a capacitação dos conselheiros. Ao final do curso de capacitação prevê-se a elaboração de projetos de Educação Ambiental. Alguns desses projetos deverão ser apoiados pelo Programa.

7. Acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

Pretende-se acompanhar e buscar novos parceiros para viabilizar os projetos elaborados na etapa anterior.

O Programa deverá ser implementado em 3 anos. No último ano está prevista uma retirada gradual dos executores mantendo-se, no entanto, recursos para execução de projetos pela própria comunidade.

A proposta não apresenta estimativa de custos.

Análise do Programa

Trata-se de um programa que visa dar continuidade a ações de educação ambiental implementadas no contexto do licenciamento ambiental, em 2005, sem que tenha havido, à época, um parecer técnico da CGEAM.

A empreendedora apresenta, em seu relatório de atividades, um detalhamento de todas as ações executadas, bem como, exemplares do material didático utilizado. Este material apresenta excelente qualidade gráfica e visual e conteúdos voltados a questões ambientais pertinentes com a realidade local.

O Programa, conforme colocado em sua apresentação, buscou embasamento na Lei 9795/99 e no Termo de Referência da CGEAM/IBAMA dentre outros documentos legais. Entretanto, considerando ser este um novo momento, julgamos ser pertinente destacar algumas questões que mereceriam maior reflexão:

- Ao apresentar os 7 projetos que o compõem, o Programa já aponta para ações a serem desenvolvidas e para os grupos sociais eleitos como sujeitos do processo educativo. O Termo de Referência apresentado pelo IBAMA coloca a necessidade de que as ações de educação no processo de gestão ambiental trabalhem “situações concretas da realidade apontando, sempre que necessário, para a **construção de alternativas econômicas em conjunto com os grupos sociais** potencialmente afetados pelo empreendimento objeto de licenciamento federal bem como para a sua participação no monitoramento e ordenamento ambiental” (Grifamos). Dessa maneira, avaliamos que o programa de educação ambiental objeto desta análise, necessitaria priorizar os grupos sociais mais afetados pelo empreendimento, sem prejuízo dos demais atores sociais. Assim, a centralidade das ações deveria voltar-se para as famílias atingidas pela barragem, com o intuito de viabilizar os aportes que lhes permitam adequar-se às novas condições. No caso específico daqueles que

cell
p/

EM BRANCO



serão deslocados de seus espaços de vida e trabalho, há que se trabalhar na perspectiva de sua reinserção em outros contextos econômicos, sociais, culturais, etc. O trabalho educativo deve ocorrer de forma participativa para que a definição das ações a serem implementadas bem como sua posterior execução, conte com o respaldo daqueles grupos sociais, ganhem legitimidade e efetividade além de atender às suas reais necessidades.

Considerando que a metodologia é o modo de conceber e articular as ações de modo a se alcançar determinados objetivos, não se verifica na proposta, como se dará a articulação entre os diferentes projetos e de que forma estes se integram de maneira a se constituírem processos educativos que levem ao atingimento dos objetivos explicitados no Programa.

Neste sentido, verifica-se a necessidade de melhor explicitar o que se entende por “concepção pedagógica construtivista(?) de Paulo Freire” e como esta viabiliza a participação efetiva dos segmentos afetados na gestão dos recursos ambientais, bem como, nas decisões que venham a afetar a qualidade dos meios físico-naturais e sócio culturais, e, por conseguinte, sua qualidade de vida...”¹ conforme explicitado no Termo de Referência.

Em relação ao Projeto 01: Campanha de mobilização – seminário regional de Educação Ambiental, avaliamos que a realização de seminários regionais, nos quais serão apresentadas as etapas e ações do Programa, configura-se mais como uma ação de comunicação social, onde se efetiva a publicidade da empresa, do que propriamente uma ação educativa, processual, que requer a explicitação dos objetivos de aprendizagem (o que se pretende alcançar), da metodologia (o modo de fazer) e a definição de conteúdos coerentes com a realidade local e as questões afetas aos impactos decorrentes do empreendimento. Neste contexto, a realização de oficinas de brinquedos, teatro de fantoches etc tornam-se um fim em si mesmas, perdendo o caráter processual inerente a atividade educativa.

Quanto ao Projeto 02: Programa de Rádio – O rádio em virtude de seu alcance pode se constituir em importante instrumento disseminador de informações. Neste sentido, a proposição de se implementar um programa de rádio, em colaboração com a comunidade local é relevante desde que se considere, também, os temas e necessidades dos grupos sociais locais.

Projetos 03 e 04 : Capacitação de produtores rurais e de professores – apesar de ser, a capacitação, por excelência, um importante instrumento do processo educativo, os projetos apresentados trazem poucas informações acerca da escolha tanto dos sujeitos da ação educativa (produtores rurais, pequenos, pecuaristas, agricultores familiares?) quanto dos temas a serem trabalhados (foi uma demanda do grupo?) Os impactos gerados pelo empreendimento serão contemplados? Não há menção na proposta.

Projeto 05: Elaboração de Material Educativo voltado ao público adulto e infanto-juvenil como folders e cartilhas – a elaboração de material educativo pode ser um recurso auxiliar importante no processo pedagógico. Neste sentido, consideramos que a produção de cartilhas e folders, por si só, não necessitaria compor um projeto específico, mas estar integrados, enquanto instrumento auxiliar, nos diferentes projetos que lhe garantirão os conteúdos.

¹IBAMA. Termo de Referência para Elaboração e Implementação de Programas de Educação Ambiental no Licenciamento. Brasília, 1999.



EM BRANCO



Projeto 06: Capacitação e fortalecimento de um comitê municipal para coordenação de práticas de Educação Ambiental – O fortalecimento de órgãos de meio ambiente locais é uma necessidade do processo de descentralização que a questão ambiental requer. Neste sentido, a proposta de capacitar conselheiros e estimular a criação de conselhos municipais de meio ambiente é bastante oportuna na medida em que poderá auxiliar no processo de gestão ambiental, bem como, se constituir em um instrumento de participação e controle social.

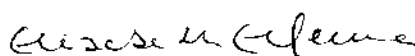
Projeto 07: Acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. -A construção de projetos de Educação Ambiental de forma participativa é uma das principais premissas da Educação Ambiental em geral e, especificamente, do IBAMA. Assim sendo, consideramos pertinente este projeto, no entanto, verifica-se a necessidade de detalhar como se dará este processo.

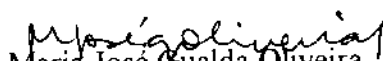
Por fim, solicitamos que o Programa de Educação Ambiental seja reformulado, considerando as observações constantes no presente parecer, na perspectiva da construção de um Programa que integre os diferentes projetos, que parta das reais necessidades das populações afetadas pelo empreendimento, que busque a minimização das assimetrias e garanta a participação qualificada dos diferentes atores sociais nos processos decisórios, na negociação de direitos e no controle e monitoramento das ações decididas em conjunto.

Ressalta-se ainda, a necessidade da definição de um cronograma físico e financeiro e de atividades que viabilize o acompanhamento e o monitoramento das ações pelo IBAMA.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou orientações que se fizerem necessárias.

À consideração superior.


Elisabeth Eriko Uema
Analista Ambiental – CGEAM/IBAMA


Maria José Gualda Oliveira
Analista Ambiental/CGEAM/IBAMA

EM BRANCO



File: 2854
Proc: 1031/01
Rubr: X

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.000950/06

Nº Original : 001/06

Interessado : RICARDO DE ALMEIDA BAPTISTA

Data : 20/3/2006

IBAMA/DIREC/GAB	Protocolo
Data: 22/03/06	Nº 537

Assunto : ENC. CÓPIA DE EXPEDIENTES DIRIGIDAS À CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, REFERENTE AO ZONEAMENTO DE ÁREAS ADJACENTES ÀS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DA UHE CORUMBÁ IV.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DIREC

Data de Andamento: 20/3/2006 16:10:00

Observação: DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 4.266
DATA: 11/04/06
RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Anafi Simoni Guatara
Chefe do Gabinete
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

ao Bioma Cerrado - Pautana
Para conhecimento e eventual
manifestação e/ou encaminhamento
pertinente.

03.04.06

RECEBI CERRADO
EM 05/04/06
ASS. 53

Dayse Corrêa
Diretoria de Ecossistemas - DMEC
Assessora

AO GADIN / DIREC, como se trata
de zoneamento de APP associada ao
processo de licenciamento de refe-
rência UHE, recomenda o envio deste
documento à DILIC.

em 06.04.03

Sérgio Henrique Collaço de Carvalho

Sérgio Henrique Collaço de Carvalho
Arquiteta Ambiental
IBAMA Coord. Ger. e Subord.

A DILIC

conforme reco-
mendação.

07.04.06

Lucyze Rocha Corrêa
Diretora de Ecossistemas - DIREC
Assessora

COTID

?

MOARA

12/04/06

Fernando Marques

Fernando Marques
Assessor
DILIC/IBAMA

AO TRP ADRIANO,

PARA INCORPORAR A ANÁLISE
DO PAUERA. DAR CÔNCIA À

EQUIPE.

12.04.06

Maira Benta Giasson
Maira Benta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIC

Cláudio P. do Carmo Caiado nº: 2595
Ricardo de Almeida Baptista Proc.: 7059/01
Anna Catharina de Almeida Baptista Rubr.:
Advogados

Carta 001/06 - IBAMA.

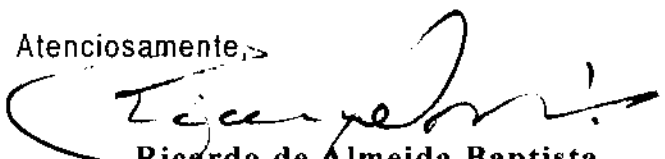
Brasília/DF, 07 de março de 2.006.

MMA - IBAMA
Documento
02001.000140/06-19
PROTOCOLO
Data: / / Prazo:

DCA / COSEG / GGEAD
RECEBIDO
Em 17/03/06
Às 11:45 Horas
Assinatura
Ricardo de Almeida Baptista

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho, em anexo, para Vosso conhecimento, cópia de expedientes dirigido à CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO, Promotoria de Justiça da Comarca citada e ao Ministério Público Federal, pertinentes ao assunto de Zoneamento de Áreas Adjacentes às de Preservação Permanente no entorno do Reservatório da UHE Corumbá IV..

Atenciosamente,

Ricardo de Almeida Baptista
Advogado OAB n.º 6.769.
CPF n.º 153.939.091-87.
(061) 9981.8377 - (061) 8164.8777
Representante Gleba 538/E

Ao
Ilustríssimo Senhor
Dr. MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
MD. Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870
CEP: 70818 - 900
Brasília - DF
NESTA

RAB/rab.

MMA - IBAMA
Documento
10100.000950/06-47
GABIN
Data: 29/3/06 Prazo:

EM BRANCO

Ricardo de Almeida Baptista
Advogado

Carta 002/06 - MPF.

Brasília/DF, 16 de março de 2.006.

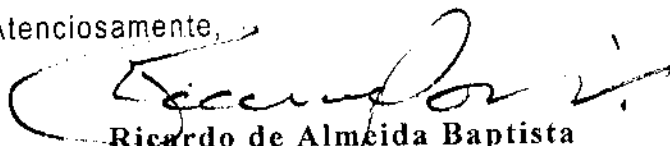
Excelentíssima Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a, encaminhamos, em anexo, por se tratar de assunto de interesses difusos e coletivos e de abrangência, com a devida *vênia*, Federal, posto envolver órgãos de vinculação direta, para providências que entender exeqüíveis, expediente encaminhado à Câmara Municipal do Município de Alexânia, na data de 14 do corrente, que trata do Plano de Zoneamento das Áreas adjacentes às APP's (Áreas de Preservação Permanente).

Apresentamos, outrossim, cópia de correspondência dirigida a Promotoria de Justiça Ambiental da referida Comarca para que também pudessem tomar a devida e necessária ciência do fato.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ricardo de Almeida Baptista

Advogado OAB n.º 6.769.
CPF n.º 153.939.091-87.
(061) 9981.8377 - (061) 8164.8777
Representante Gleba 538/E

À
Sua Excelência a Senhora
Dra. **ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA**
MD. Procuradora da República
Ministério Público Federal
SGAS - 604, Lote 23, 1º Andar, Sala 105.
CEP: 70.200 - 640
Brasília - DF
NESTA
RAB/rab.

Recebi em 16/03/06
Priscilla

13.02 Priscilla Bezalho Rodrigues
Técnica Administrativa
Matrícula: 13022-2

EM BRANCO



Fis.: 2597
Proc.: 7059/01
Rubr.: 2

Ricardo de Almeida Baptista
Advogado

CT nº. 001/06/MPCGO

Alexânia-GO, 14 de março de 2.006.

Ref.: Expediente encaminhado à Câmara Municipal de Alexânia, na data de 14/03/06.
Zoneamento de áreas adjacentes ao projeto AHE Corumbá IV.

]

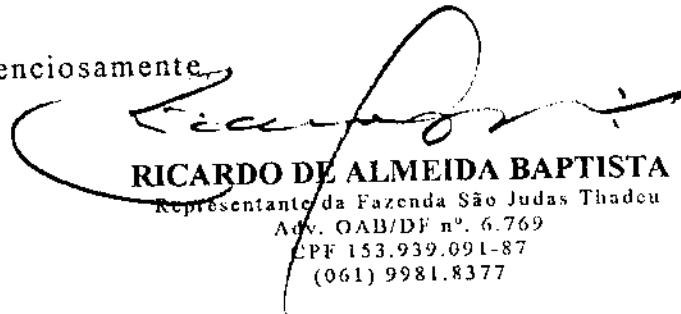
Excelentíssima Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, por ser tratar de interesses difusos e coletivos, para conhecimento e providências que entenda exequíveis, expediente em referência dirigido, nessa data, ao Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores do presente Município.

Informamos, outrossim, que posteriormente, também, será dirigido expediente, com o mesmo conteúdo, ao Ministério Público Federal.

Sendo o que nos oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



RICARDO DE ALMEIDA BAPTISTA
Representante da Fazenda São Judas Thadeu
Adv. OAB/DF nº. 6.769
CPF 153.939.091-87
(061) 9981.8377

MINISTERIO PÚBLICO PROTOCOLO
Registro N.º 33/06 Hs. 14.10
ALEXÂNIA 14.03.06
<i>[Handwritten signature]</i>

À sua
Excelentíssima Senhora
Doutora JULIANA ALMEIDA FRANÇA
DD. Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Alexânia
Ministério Público do Estado de Goiás
Alexânia - Goiás

Nesta
RAB/rah/

EM BRANCO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
CONTROLE DE PROCESSOS

Fis: 2593
Proc.: 709/04
Rubr: L

Fornecedor/Interessado : RICARDO DE ALMEIDA BAPTISTA	Nº Processo : 000001	Data Entrada 14/03/2006	Valor : R\$ 0,00
Descrição : referente zoneamento de áreas adjacentes ao projeto AHE Corumbá IV	<input type="checkbox"/> Licitação		
	Tipo do processo : Correspondências Diversas		
Assinatura :	Nº Docs. ctnº001/06/cvma	Qtd. Docs. 1	
<p>PROTOCOLO <u>14 / 03 / 2006</u> <u>Exumando breves de laço</u></p>			

EM BRANCO

Ricardo de Almeida Baptista
Advogado

CT nº. 001/06/CVMA

Alexânia-GO, 13 de março de 2.006.

Ref. Zoneamento de áreas adjacentes ao projeto AHE Corumbá IV

Ilustríssimo Senhor
Vereador ADAIR RABELLO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Alexânia.

Cumprimentando-o, comparecemos, pelo presente, na forma dos incisos "I" e "II" do artigo 73º combinado com o artigo 113º do Regimento Interno da Câmara Municipal, para apresentar, como parte interessada, considerações que entendemos pertinentes no que diz respeito ao **projeto de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo de Porção Territorial Adjacente** ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, dos municípios atingidos pelo empreendimento UHE Corumbá IV, notadamente na parcela que se refere ao município de Alexânia.

Referido projeto, após aprovação em caráter definitivo, em forma de lei, por essa egrégia Casa, passará a fazer parte integrante do Plano Diretor Municipal.

Preliminarmente, vale esclarecer que referido zoneamento tem por escopo delimitar geograficamente áreas territoriais do município com o fito de estabelecer regimes especiais de uso, gozo e fruição de propriedade rural particular, ou seja, o proprietário só poderá usar sua terra da maneira que respeite os interesses coletivos, como a função social e a conservação do meio ambiente.

Essa delimitação, dentro da área econômica e social é uma intervenção estatal, posto que se trata de controle capaz de ordenar os interesses ambientais e/ou sociais em detrimento aos direitos privados o que possibilitaria, em tese, o equilíbrio econômico-ecológico-social sustentável.

De outra parte, os critérios a serem utilizados para o zoneamento não podem ser fixados arbitrariamente pela Administração Pública, seja ela de forma direta ou indireta, vez que os princípios inerentes à

rb.consultoriajuridica@best.com.br

PROTOCOLO

14.103/2006

Abraço

Ricardo de A. Baptista
OAB-DF 6.769

EM BRANCO

Ricardo de Almeida Baptista
Advogado

validade dos atos administrativos devem ser observados, como a legalidade, a publicidade e o interesse público, ressaltando, uma vez estabelecidos, que toda e qualquer atividade a ser exercida na região deferida passará a ser vinculada, ou seja, não poderão ser admitidas atividades que contrariem as normas de Zoneamento.

Para tanto, seria indispensável reunião preliminar com as comunidades direta ou indiretamente envolvidas e outros órgãos gestores para que houvesse ciência, integração, homogeneização e harmonia das partes, sob o prisma exclusivo da ordem sócio econômico regionais.

Tem-se notícia, nesse sentido, que foi constituído neste município um comitê responsável para avaliação e aplicação dos critérios e condicionantes necessários na elaboração do referido zoneamento.

Em decorrência, arrega-se que houveram reuniões públicas com o devido propósito, ao de princípio, com a devida divulgação para que se fizessem presentes, principalmente, todos os envolvidos direta ou indiretamente, e assim se estabelecesse o princípio do contraditório.

Como resultante, foi apresentado em solenidade pública quando da inauguração da UHE Corumbá IV, às autoridades municipais presentes, para aprovação, um Plano de Zoneamento onde, conforme demonstrado no mapa, esse município teve uma área de grande extensão, dentre outras, classificação restritiva como ZPC - Zona de Conservação da Vida Silvestre, se iniciando, no presente caso, no Ribeirão das Galinhas, próximo à rodovia federal 060, se estendendo até a barragem e após longínquo adentramento, considerado o lado esquerdo da Br 060 sentido Alexânia/Anápolis, até divisas de outras propriedades delimitadas.

Em síntese, essa gleba envolveu comunidades eminentemente agrícolas denominadas de São Thomé, Barriguda, Capão, Cafundó, Três Barras, Alvorada, dentre outras.

Vale registrar, todavia, quanto à publicidade necessária para validação do ato, se de fato houve, está a mesma a nos causar absoluta estranheza, pois, conforme se depreende de informações

EM BRANCO

Ricardo de Almeida Baptista
Advogado

coletadas e em nosso poder, nenhum dos proprietários insertos no torrão sob análise, vieram a tomar conhecimento.

Ademais, mencione-se, apenas por informação de cortesia de um técnico em topografia de atuação, há décadas, nesse município, e responsável pela delimitação da Reserva Legal da propriedade a qual representamos, é que tomamos ciência da reunião que se realizou na data de 07/04/05, no auditório dessa Prefeitura e onde nos fizemos presentes, conforme é do conhecimento de Vossa Senhoria.

Na oportunidade, deixamos consignado nossa integral discordância na classificação apresentada, tendo em vista a possibilidade de utilização da propriedade, a qual representamos, no segmento do turismo e onde deixamos efetivamente demonstrado nosso interesse de sua reclassificação para Zona de Ocupação Orientada.

Após essa reunião, tempestivamente, foi encaminhado, na data de 11/04/05, expediente (CT 039/05 – G.538/E/RAB), dirigido a Walm – Engenharia Tecnologia Ambiental S/C – que atua em parceria com a FEINDT – Consultoria Ambiental, empresa contratada pela Concessionária, bem como, ratificada e reiterada através da correspondência CT 001/06 – CC/Pr., datada de 16/02/06, à Corumbá Concessões S/A, onde, até a presente, não se obteve qualquer resposta.

Nesta conformidade é correto afirmar que o Plano de Zoneamento encontra-se maculado, estando, portanto, passível de arguição de nulidade na esfera judicial, em decorrência, tanto por falta da publicidade necessária às partes envolvidas quanto, pela participação apenas em caráter pró-forma, sem direito ao contraditório, das que, ao tomarem conhecimento, se fizeram presentes. Como é o nosso caso.

Ademais Senhor Presidente, é incompreensível a restrição estabelecida para aquela área, como ZPC – Zona de Preservação da Vida Silvestre, vez que, segundo Resolução nº. 10/88 – CONAMA, a mesma passará a se enquadrar como área de proteção máxima.

EM BRANCO

EM BRANCO



Ricardo de Almeida Baptista
Advogado

2.3.5 Não foram apresentados, avaliados, mitigados e/ou compensados os impactos do empreendimento, nas comunidades/povoados diretamente ou indiretamente atingidos, que deve incluir: perda do vínculo histórico/simbólico com a terra; fragmentação social; alteração das atividades econômicas; alteração provocada pelo deslocamento das áreas rurais para núcleos urbanos, ou áreas rurais mais distantes da original (considerando, minimamente, atividades de lazer, alteração do padrão construtivo de habitações; alteração da paisagem; mudanças relacionadas aos usos da água e utilização de recursos naturais; alteração nos padrões de locomoção; alteração no padrão de gastos elevação de despesas mensais); influência do trânsito de indivíduos e culturas que afetam o cotidiano do território.”.

De uma singela leitura dos itens transcritos se pode afirmar categoricamente que nenhum fator sócio econômico local foi considerado para feitura do referido zoneamento.

Através de um exame comparativo do consignado no mapeamento apresentado, com a realidade efetiva, inconcussa, para com as unidades territoriais adjacentes sob julgo, verifica-se a não aplicação de forma correta, isenta, para com os critérios técnicos estabelecidos na Resolução do CONAMA de número 302/02.

O que se observa e se depreende, e que referido zoneamento foi ponderado, assim como os demais, a partir de estudos procedidos por processamento aerofotogramétricos que, além de sujeitar o resultado aos mais diversos e graves equívocos, é, sem sombra de dúvida, a metodologia de menor custo, e haja vista que o encargo final, para sua aprovação, está subordinado as prefeituras envolvidas através das câmaras municipais.

Fizeram, com a devida vênia, um resumo de projeto, com muitas cores e maquiagem e o lançaram às comunidades afetadas para, através de seu corpo de representantes (vereadores), que na maior parte não são versados nas matérias técnicas correlatas (engenharia, geologia, topografia, direito ambiental, dentre outras), não pudessem realizar uma perscrutação de maior profundidade e forçosamente ficassem dependentes do trabalho apresentado.

Desse modo, esse é um ponto sensível que precisa merecer meditação de todos os personagens envolvidos, em especial, aqueles incumbidos de promover a defesa do interesse público salvaguardando a melhor justiça econômica social da comunidade.

EM BRANCO



Ricardo de Almeida Baptista
Advogado

Por isso, repisamos, é imperioso na mensuração da questão, que prevaleça muito bem exercitado, o princípio do contraditório, com o fulcro de se obter a maior, melhor e necessária razoabilidade, o que, máxima vênia, não vem sendo feito.

Senhor Presidente, sob essa aresta, não se pode deixar de levar em questão que, quanto maior a restrição nas áreas municipais, sem qualquer razoabilidade, menor será a possibilidade de ampliação no segmento de turismo que, conseqüentemente, refletirá na geração de empregos e geração de riquezas, sem falar na conseqüência social extremamente grave, que é a retirada compulsória da atividade econômica e produtiva da terra de onde diversos proprietários tiram seu sustento. Sem qualquer dúvida, essa ação provocará um acelerado aumento no êxodo rural.

Deve-se também refletir que após a aprovação, em lei municipal, por se constituir indiretamente um apossamento administrativo sobre o direito de propriedade (limitação administrativa) no que concerne a atividade econômica, o mesmo (município) deverá responder a uma enxurrada de ações indenizatórias, a serem propostas pelas partes prejudicadas, que afetará, indubitavelmente, de forma direta, toda a população em decorrência da obrigação de seus resultados.

Ad argumentando, pode-se, também, nessa linha, inferir que a responsabilidade dessa paralisação econômica seria da Concessionária, por força do caput da cláusula sétima, constante no contrato de concessão firmado na data de 08 de dezembro de 2000.

Entendemos, todavia, que essa dúvida, antes de definitiva aprovação do Plano de Zoneamento por Vossas Senhorias, teria que ser dirimida, administrativamente, perante a concessionária e caso não se chegue a consenso, através do digno poder judicante para que se obtenha um reconhecimento declaratório de responsabilidade.

Por outro lado, não conseguimos vislumbrar porque alguns proprietários seriam beneficiados em detrimentos de outros, isso sob o prisma de unidades, porque sob ângulo maior, algum município, na aprovação do plano que se apresenta, seria prejudicado, como por exemplo, sob o enfoque econômico social advindo da diminuição da possibilidade de aproveitamento territorial para turismo e/ou outras

EM BRANCO

2005
709/01

Ricardo de Almeida Baptista
Advogado

atividades econômicas com o conseqüente êxodo rural, em contrapartida de outro que seria, com toda certeza, beneficiado.

O município de Alexânia, inicialmente, nesse contexto, já está, para conhecimento dessa corporação municipal, figurando como prejudicado, haja vista empreendimentos milionários, no segmento de turismo, já em curso nos municípios de Abadiânia e Luziânia e antes mesmo, interessante frisar, de qualquer aprovação seja de Zoneamento, como das leis municipais correlatas.

Como termo a esse quase conflito, simples seria, ao nosso ver, a distribuição equitativa, equânime e devidamente compartilhada, dos ônus restritivos nas áreas adjacentes, com todos os proprietários afetos em todos os municípios atingidos.

Bastaria, para tanto, fazer cumprir a legislação vigente, dando-se apoio àqueles sem condições, no que se refere ao revigoramento das áreas de preservação (reserva legal) de cada propriedade rural num raio de ação que seria comumente delimitado, ou seja, após abstraía a APP.

Certa feita sim, em comum acordo e com a mesma metragem, entre todos os municípios e proprietários envolvidos, seriam definidos em lei, quais seriam os limites, restrições e condições de cada atividade a ser desenvolvida naqueles espaços, sempre observados as exigências ambientais, sociais e outras.

Quando nos referimos a fazer cumprir a legislação vigente, queremos dizer que a mesma já obriga que cada propriedade, **respeitado situações de áreas de declives acentuados, nascentes e matas ciliares, dentre outras, teriam que ter, obrigatoriamente, para a presente região, um mínimo de 20% (vinte por cento) de sua área devidamente preservada, incluído, nesse percentual, todas as citadas.** Isso não se observa de fato, bastando, para tanto, que o digno Ministério Público determine um levantamento junto aos cartórios de registros de imóveis competentes, vez que é obrigado a averbação da reserva à margem da inscrição da matrícula do imóvel e que uma comissão municipal ambiental, posteriormente, articulada com os demais órgãos, sejam federais e gestores, fizessem um efetivo exame local.

7
Ricardo de A. Baptista
OAB-DF 6.759

EM BRANCO

Fls: 2606
Proc: 1059/01
R.A.

Ricardo de Almeida Baptista
Advogado

Nessa linha, verifica-se que a concessionária por força de ato normativo do órgão ambiental (Resolução Conama de nº. 302/02), teve que adquirir, obrigatoriamente, como Área de Preservação Ambiental (APP), os 100 (cem) metros além da quota altimétrica máximo maximorum, por interpretação da Lei nº. 4.771, de 15 de setembro de 1965, (Código Florestal), o que, com a devida vênia, entendo como extrapolado, tanto em metragem, quanto em competência.

A finalidade dessa Resolução, apartados pontos de vista técnicos-jurídicos, é devido ao fato do entendimento de que estas áreas (APP) possuem uma função ambiental muito importante na preservação dos recursos hídricos, da paisagem, da estabilidade geológica, da biodiversidade, do fluxo de genes da fauna e flora, além da proteção do solo e o bem-estar da população humana.

Definiu-se, então, que o empreendedor fosse responsável por elaborar um plano ambiental de conservação e uso do entorno do reservatório, em comum acordo com a sociedade, o qual será avaliado pelas partes cabíveis e de onde resultariam medidas conjuntas como: disciplinabilidade, conservação, recuperação e uso racional do entorno dos reservatórios, para fins de licenciamento ambiental.

Como se vê, respeitado e revigorado o limite mínimo estabelecido de 20% (vinte por cento) inclusos em cada propriedade alocadas nas áreas adjacentes, num raio de abrangência a ser delimitado em comum entendimento com todos os municípios envolvidos, além dos 100 mts (cem metros), haveria, de fato, uma distribuição equitativa e compartilhada de todos os envolvidos dentro de um efetivo equilíbrio ambiental sustentável.

Dessa forma, sem ferir o direito consagrado de propriedade, ter-se-ia, para qualquer atividade fim, por força da normatização em lei a ser elaborada e de apelo intermunicipal, atendido à legislação vigente, evitar-se-iam outras, por descabidas e facilitaria a adequação da utilização do solo para as diversas atividades, sejam, agrícolas/pecuárias (que permaneceria como se encontra), de ocupação ordenada (que seria regulamentada) ou para qualquer outro fim, sendo, as restrições a todos impostas em função da atividade a ser explorada, e onde não se apresentaria prejuízo ou proteção a qualquer município ou a quem quer que seja, como de fato vem ocorrendo.

8
Ricardo de A. Baptista
OAB-DF 6.789

EM BRANCO



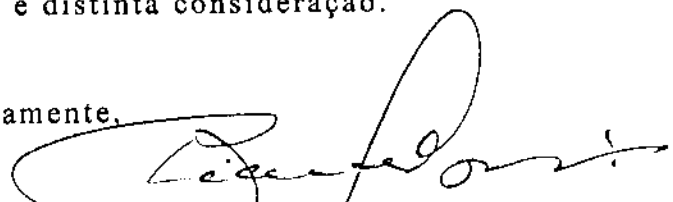
Ricardo de Almeida Baptista
Advogado

Concluindo, permitimo-nos, na forma regimental, seja recebido o presente e após apreciação pelo excelso Plenário, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como, ao Comitê criado, requerendo que os mesmos se manifestem sobre a presente.

Pedimos vênia para, dentro da melhor lisura procedimental informar que será encaminhada, também, cópia do presente expediente ao Ministério Público local, Federal, bem como, a todos e demais órgãos e pessoas envolvidas direta ou indiretamente, esperando providências no sentido que, atuando de forma criteriosa, não se venha a cometer injustiça social, não se vedando, por conseguinte, a possibilidade do crescimento econômico do município com o conseqüente respeito aos direitos da população.

Sendo o que se oferece para o momento, e colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos formais que se fizerem necessários, ao ensejo, apresentamos-lhe nossos cordiais protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Ricardo de Almeida Baptista
Representante da Fazenda São Judas Thadeu
Adv. OAB/DF n°. 6.769
CPF 153.939.091-87
(061) 9981.8377

Ricardo de A. Baptista
OAB-DF 6.769

Ao
Ilustríssimo Senhor
ADAIR RABELLO NETO
MD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município Alexânia
Estado de Goiás
Nesta

RAB/rab/

EM BRANCO



Fls: 2008
Proc.: 7059/01
Rubr.: 2

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.001275/06

Nº Original : 310/06

Interessado : CORUMBÁ CONCESSÕES S.A

Data : 10/4/2006

Assunto : COMUNICA A SUBSTITUIÇÃO DA EMPRESA FEINDT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, PELA EMPRESA MAIS VERDE CONSULTORIA LTDA, PARA EFETUAR OS TRABALHOS DA GERÊNCIA AMBIENTAL.

ANDAMENTO

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº : 4.277

DATA: 11/10/06

RECEBIDO: J

De : GABIN

Para : DILIQ

Data de Andamento: 10/4/2006 15:43:00

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

[Handwritten Signature]
Inaí Simões Guimarães
Chefe de Gabinete

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

[Handwritten note:]
C/ Dilic
com a lta
[Handwritten Signature]

EM BRANCO

Carta Circular CCSA/310/06

Brasília, 07 de abril de 2006.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente

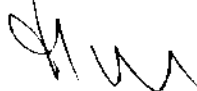
Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio desta, comunicar a V.Sa., a substituição da empresa Feindt Consultoria Ambiental Ltda., pela empresa Mais Verde Consultoria Ltda., para efetuar os trabalhos de gerência ambiental.

Comunicamos ainda, que a Sra. Daniela Cursino Romão estará a frente dos referidos trabalhos, podendo ser contatada por meio do telefone (61) 3233-0520 e do fax (61) 3233-0531.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias,

Cordialmente,




Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

COLÍD

P/

MONTE

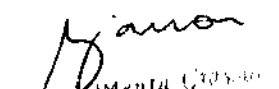
12/04/06


Fernando Marques
Assessor
DII IQ/BR/012

AO TRP ADRIANO,

P/ ANEXAÇÃO.

12.04.06


Maria Menta Gomes
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DII IQ

EM BRANCO



Carta CCSA / 311 / 06

Brasília, 19 de abril de 2006

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

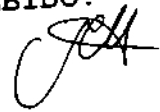
DRª. MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

Assunto: Resposta Ofício N° 59/2006 CGLIC/DILIQ/IBAMA

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
N°: 4.605
DATA: 19/04/06
RECEBIDO:

Prezada Senhora,



Atendendo à solicitação feita através do Ofício N° 59/2006 CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 14 de fevereiro de 2006, em concordância com a Lei n° 6.938/81, em seu artigo 17, incisos I e II, vimos por meio desta, encaminhar os CTF - Cadastros Técnicos Federais, renovados até 31 de março de 2007, como segue:

- a) Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV:
 - ⇒ WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA;
 - ⇒ JACINTO COSTANZO JÚNIOR;
 - ⇒ SUELI HARUMI KAKINAMI;
- b) Relatório de Inspeção da Rede Hidrométrica da Bacia do Rio Corumbá:
 - ⇒ HIDROTEL HIDROMETRIA E TELEMETRIA LTDA;
 - ⇒ MARCOS ASSIS RIOS DA SILVA;
- c) Relatório de Manutenção da Rede Telemétrica da bacia do Rio Corumbá:
 - ⇒ HIDROTEL HIDROMETRIA E TELEMETRIA LTDA;
 - ⇒ MARCOS ASSIS RIOS DA SILVA;
- d) Plano de Recuperação das Áreas Degradadas:
 - ⇒ AMBIENTAL ENGENHARIA;
 - ⇒ GIOVANE OLIVEIRA NEIVA;
- e) Qualidade da Água e Limnologia do reservatório de Corumbá IV:
 - ⇒ FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT;
 - ⇒ DAVID MANOEL LELINHO MOTTA MARQUES;

À CGENE
em 19/04/06
J

✓ A COHID.

28.04.06

Ivete Silva Couto
Secretária

PARA ANEXAR OFICÍO

AO PROCESSO.

26.04.06

Mjama
Ivete Silva Couto
Secretária

- f) Monitoramento de Água Subterrânea:
⇒ WW CONSULTORIA E TENOLOGIA LTDA;
⇒ MARIA DE LOURDES CORRÊA ROSA;
- g) Gerenciamento Ambiental da UHE Corumbá IV – Fase LI – LO:
⇒ FEINDT CONSULTORIA AMBIENTAL S/C LTDA;
⇒ LAURA CRISTINA FEINDT URREJOLA SILVEIRA;
- h) Estudos Sócio-Econômicos – Contratante – Corumbá Concessões S.A.:
⇒ LUÍS GUILHERME RESENDE DE ASSIS;
⇒ GUILHERME SANTINON HOLLEMBACH;
⇒ DANIEL ALMEIDA PAPA;
⇒ INAÊ QUIRINO SANTOS;
⇒ IVANISE RODRIGUES SANTOS;
⇒ LEONARDO LEOCÁDIO DA SILVA;
⇒ LIGIA MEDEIROS PAES DE BARROS;
⇒ LUANA MARQUES FIGUEROA;
⇒ VICTOR RODRIGUES FERREIRA;
⇒ TELL VICTOR FURTADO COURA;
⇒ TAÍS DINIZ GARONE;
⇒ MARCEL TAMINATO;
⇒ RODRIGO ALGUSTO LIMA DE MEDEIROS;
⇒ MARCELO DA LUZ BATALHA;
- i) Gerenciamento e Gestão Ambiental da UHE Corumbá IV:
⇒ MV CONSULTORIA EM PLAN GEST PER ASS TREINAMENTO LTDA;
⇒ DANIELA CURSINO ROMÃO;
⇒ MARCIA REGINA MASINI VISIBELLI;

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

DCR/svaa

EM BRANCO

Carta CCSA/315/05

Brasília, 12 de Abril de 2006.

Fls.: 263
Proc.: 1059/01
Rubr.: [assinatura]

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ref.: Prorrogação prazo de entrega de Relatório Final de Sócio Economia

Prezados Senhores,

A par de cumprimentá-los, estamos formalizando, conforme solicitado pela Sra. Lílian Maria Menezes Lima, analista ambiental, da DILIQ/IBAMA, o procedimento acordado na reunião do dia 31/03/06.


Na referida reunião foi exposto à Sra. Lílian Maria Menezes Lima, que os resultados apresentados no I Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa para Elaboração do Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região de Corumbá IV, elaborado pela equipe de profissionais das ciências sociais, denominada equipe sócio-econômica e encaminhado à esse órgão através da Carta CCSA/196/06, no dia 23 de fevereiro de 2006 correspondem à apresentação de relatório de andamento dos trabalhos.

Na oportunidade da reunião foi consensuado junto à coordenadora que os trabalhos ainda apresentam-se em processo de elaboração e discussões internas pela equipe.

Ressaltamos que o estudo não está sendo realizado por amostragem e sim em todo o universo enquadrado nos eixos temáticos de impacto (remanescente menor que módulo rural, espólio, menor que módulo fiscal, construção na APP e outros) totalizando 353 propriedades.

As propostas de ações contidas naquele pleito não correspondem, *strictu sensu*, ao formato de apresentação do diagnóstico propositivo parcial, o qual solicitamos a prorrogação na data de entrega para o dia 16 de junho de 2006.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 4.691
DATA: 20/04/06
RECEBIDO: [assinatura]


DCR/svva

COIAD

P/

MOARA

24/04/06


Fernando Marques
Assessor
CGEN/DIRAM

A ANALISTA AMBIENTAL

LILIAN,

PARA ANALIZAR A SOLICITA-

ÇÃO.

26.04.06


Moara Menta Giasson
Coordenadora/CGEN/DIRAM



Carta CCSA/313/06

Brasília, 10 de abril de 2006.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sra. MOARA MENTA GIASSON
Coordenadora de Licenciamento

Prezada Senhora,

Vimos por meio desta, solicitar cópia do Processo nº 02001.007059/2001-33, referente ao licenciamento ambiental da AHE Corumbá IV, para fins de complementação do acervo documental da Corumbá Concessões S.A.

Sem mais, agradecemos antecipadamente,

Cordialmente,

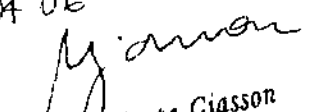

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 4.287
DATA: 11/04/06
RECEBIDO:



DE ACORDO,

11.04.06


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

DCR/svaa

CÁPIA,

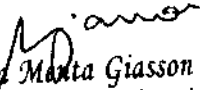
FAVOR PREPARAR

BOLETO DE COBRANÇA

PARA AS CÓPIAS

SOLICITADAS.

12.09.06


Moara Malta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/EGLIC/DILIQ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Rua 14 de Julho, nº 971, 2º andar, Centro, Anápolis-GO
Fone: (0--62) 3902-1654

Ofício nº 572/2006

Aos 10 de maio de 2006.

Autos nº 00133-2006-052-18-00-0 - RT

Reclamante: Adriano Sacramento da Silva

Reclamados: Cimprel - Projetos, Reformas e Engenharia Civil
Ltda, Corumbá Concessões S/A e Bunge Alimentos S/A

Ilustríssimo Senhor Presidente,

De ordem da MM. Juíza desta Vara, **Drª WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA**, solicito a Vossa Senhoria que envie a este Juízo informações acerca do Fornecimento de Autorizações de Transporte de Produtos Florestais (ATPF), conforme resposta de Vossa Senhoria no **ofício nº 185/2006**, enviada a este Juízo em 17/03/2006, cuja cópia segue anexa.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada estima e consideração.

Oriel Sousa Lima
Diretor de Secretaria

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente
do Centro Nacional de Informação,
Tecnologias Ambientais e Editoração
CNIA/Ibama
BRASÍLIA/DF

A COEND

Para manifestação

em 12/06/06

Rosemary Ferreira
Análise Administrativa
Matrícula 0319623
DILIQ/IGAMA

A COHSD,
Per petição.

13.06.06

Andre Luiz Fonseca Naime
Coord. de Energia Elétrica,
Núcleo de Dados
COEND/COENED/ILIC/IBAMA

AO TRF ADRIANO,

FAVOR VERIFICAR SE A
SUPES/GO ENCAMINHOU AS
ATPE'S SOLICITADAS PARA
REPASSAR A Z^ª JARS DO
MARBANHO.

16.06.06

Moana Menta Giasson
Moana Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/COENED/ILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 185 /2006 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 17 de março de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE
Diretor de Secretaria – 2ª Vara do Trabalho de Anápolis TRT 18ª Região
Rua 14 de Julho, nº 971, 2º andar, Centro
75024-050 Anápolis/GO Fone: (62) 39021654

Assunto: **UHE Corumbá IV**
Ref.: Autos 2ª VT/Anápolis nº 00133-2006-52-18-00-0.

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao ofício 2ª VT/Anápolis nº 0296/2006, encaminho a Licença de Operação, a Autorização Especial nº 03/2004 e as Autorizações Supressão de Vegetação concedidas à Corumbá Concessões, e informo que os contratos da empresa com terceiros não fazem parte do processo administrativo de licenciamento ambiental, não havendo cópia dos mesmos neste Instituto. Conforme pode ser observado na Condicionante nº 1.6 da LO a Corumbá Concessões S.A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nas licenças.
2. As Autorizações de Transporte de Produtos Florestais (ATPF) oriundos do desmatamento, que são concedidas pelas Gerências Executivas do Ibama, no caso a do Estado de Goiás, serão solicitas à mesma e encaminhadas, em breve, a este Tribunal.
3. Sobre o controle do desmatamento, informo que é feito por meio das condicionantes das Autorizações de Supressão de Vegetação, de vistorias periódicas e pela análise dos relatórios técnicos mensais, na fase inicial, e trimestrais na fase final.
4. Sem mais, coloco-me a disposição para prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

OFÍCIO nº 11 /2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 5 de junho de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIS Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF

Senhor Diretor,

1. Em resposta a Carta CCSA/313/06, de 10 de abril de 2006, estamos encaminhando cópia do processo de licenciamento da AHE Corumbá IV conforme solicitado.

Atenciosamente,

Miana
Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

RECEBIDO EM 07/06/06
HORA: 11:55
ASS.: *David R. R. R.*

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO nº 333/2006 - DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de junho de 2006.


A Sua Senhoria, o Senhor
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
Presidente da Agência Ambiental de Goiás
11ª avenida, 1.272 - Setor Leste Universitário
CEP 74.605-060
Goiânia - Goiás - Brasil
Telefone: (062) 3265-1300

Assunto: Denúncia de contaminação do reservatório da UHE Corumbá IV - Luziânia-GO causada pela atividade do Aterro Novo Gama.

Senhor Presidente,

1. Encaminho cópia de denúncia realizada pela Corumbá Concessões S.A. acerca de contaminação do reservatório da UHE Corumbá IV causada pelas atividades do Aterro Novo Gama, localizado no município Novo Gama, por relacionar-se à atividade de competência licenciatória estadual, solicitando-lhe providências.

Atenciosamente,



Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Carta CCSA/351/06

Brasília, 26 de janeiro de 2006.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, informar que no dia 24/04/06, a Corumbá Concessões S.A., foi notificada de que o Aterro do Novo Gama estaria contaminando o reservatório da Corumbá IV com resíduos sólidos e líquidos (chorume) provenientes da operação do referido aterro.

A Gerência Ambiental da Corumbá IV vistoriou o local e obteve as seguintes informações:

- Existem 3 lagoas de chorume, cujos taludes foram recentemente reforçados. A intervenção nos taludes foi confirmada pelo Secretário de Obras da Prefeitura do Novo Gama.
- O lixo está sendo compactado por trator de esteira, que permanece em tempo integral no local, podendo ser observado estoques de terra para realização das compactações.
- O local está situado na bacia de Contribuição do Reservatório e dista de 15km deste.
- Apesar da distância, representa uma fonte poluidora existente na bacia e consta do levantamento de fontes poluidoras, solicitado no item 2.16 da Licença de Operação do Aproveitamento Hidrelétrico de Corumbá IV, cujo produto final será entregue no início mês de junho, após a finalização dos trabalhos de campo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 4.861
DATA: 26/4/06
RECEBIDO:



MFM/svaa

Corumbá Concessões S.A. SIA Trecho 1 Lote 1211 Fone: 233-0520 Fax: 233-0531 Cep: 71.200-010 Brasília DF
www.corumbaconcessoes.com.br

27 ABR 2006

P/

MOARA

28/04/06



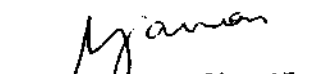
Fernando Marinho
Assessor
de Jurídico

AO TEP ADRIANO,

PARA CONHECIMENTO

E ANEXAR AO PROCESSO.

02.05.06



Moara Menta Giasson
Coordenadora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMORANDO nº 249/2006 - DILIC/IBAMA


Em, 01 de junho de 2006.

À Diretoria de Proteção Ambiental

Assunto: Denúncia de ocupações irregulares às margens do reservatório da UHE Corumbá IV - Luziânia - GO.

1. Encaminho denúncias realizadas pela Corumbá Concessões S.A. de ocupações irregulares às margens do reservatório da UHE Corumbá IV, localizada na região de Luziânia-GO. Seguem anexos à denúncia, os registros fotográficos e os mapas com as localizações dos lotes em situação irregular. Solicito providências para fiscalizar as atividades irregulares denunciadas.

Atenciosamente,



Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

MEMORANDO nº 24/2006 – DILIC/IBAMA

Em 01 de junho de 2006.

À Superintendência do IBAMA em Goiânia/GO

Assunto: Denúncia de ocupações irregulares às margens do reservatório da UHE Corumbá IV - Luziânia – GO.

1. Encaminho denúncias realizadas pela Corumbá Concessões S.A. de ocupações irregulares às margens do reservatório da UHE Corumbá IV, localizada na região de Luziânia-GO. Seguem anexos à denúncia, os registros fotográficos e os mapas com as localizações dos lotes em situação irregular. Solicito providências para fiscalizar as atividades irregulares denunciadas.

Atenciosamente,



Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

OFÍCIO nº 332 /2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de junho de 2006.

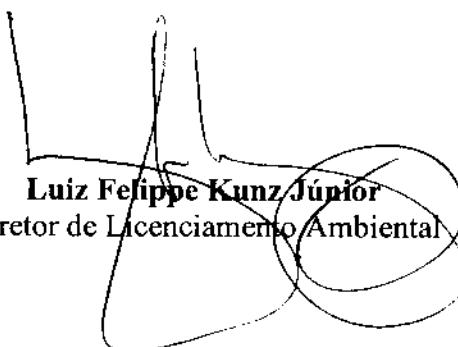
A Sua Senhoria, o Senhor
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
Presidente da Agência Ambiental de Goiás
11ª avenida, 1.272 - Setor Leste Universitário
CEP 74.605-060
Goiânia – Goiás - Brasil
Telefone: (062) 3265-1300

Assunto: Denúncia de ocupações irregulares às margens do reservatório da UHE Corumbá IV - Luziânia – GO.

Senhor Presidente,

1. Encaminho cópia de denúncia realizada pela Corumbá Concessões S.A. acerca de ocupações irregulares às margens do reservatório da UHE Corumbá IV, localizada na região de Luziânia-GO. Seguem anexos à denúncia, os registros fotográficos e os mapas com as localizações dos lotes em situação irregular. Por ser o licenciamento de loteamentos de competência estadual, solicitamos a intervenção desta Agência para coibir as atividades denunciadas.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento : 02008.001255/06

Nº Original : CT/Nº 323/06

Interessado : CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

Data : 26/04/06

Assunto : REF.: USO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DA UHE CORUMBÁ IV ENC. RELATÓRIO DE LOTEAMENTOS CLANDESTINOS - PLANTA GERAL CORUMBÁ IV W MINUTA DO PROJETO DE LEI PARA ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

ANDAMENTO

De : DF/GABIN

Para : DILIC

Data de Andamento: 28/04/06 16:53:00

Observação:

PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº: 5.061

DATA: 02/05/06

RECEBIDO: *[assinatura]*

Assinatura da Chefia do(a) DF/GABIN

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo



DOCUMENTO

Nº Documento : 02008.001289/06

Nº Original : OF. Nº 002/06

Interessado : QUALIX S/A

Data : 28/4/2006

Assunto : REF.: TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 427502. SOL. REABRIR E FUNCIONAR UNIDADE DE USINA DE COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DO LIXO.

ANDAMENTO

De : DF/PROTOCOLO

Para : DF/GABIN

Data de Andamento: 28/4/2006 15:05:00

Observação:

Assinatura da Chefia do(a) DF/PROTOCOLO

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo



MMA - IBAMA
Documento
02008.001255/06-50
DF/PROTOCOLO
Data 20/04/06 Pra

Carta CCSA/323/2006

Brasília, 20 de abril de 2006

AO
IBAMA/DF - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DR. FRANCISCO JOSÉ VIANA PALHARES

GAB/IBAMA - Superintendente do IBAMA no Distrito Federal

Francisco José Viana Palhares
Assessor
e 2006/06
IBAMA/DF

Ordem: 1.079/06.

Data de Entr.: 27/04/06.

Rubrica: *(Handwritten signature)*

Matr.: 21215/06.

Prezado Senhor,

Ref.: Uso do Entorno do Reservatório da UHE Corumbá IV

A par de cumprimentá-lo vimos, pela presente, externar nossa preocupação relativa à ocupação – muitas vezes irregular – por chácaras, loteamentos e parcelamentos do solo, que vem ocorrendo nas áreas da bacia de contribuição do reservatório da UHE Corumbá IV, conforme relatório fotográfico e Planta Geral da Corumbá IV (Anexos I e II).

Conforme determinação do Poder Público, a ocupação e o uso do solo do entorno deverão ser ordenados em conformidade com o "Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV" ("Plano Ambiental"), elaborado segundo orientação do IBAMA, em consonância com a Resolução CONAMA 302/2002. O Plano Ambiental, ora em análise junto ao IBAMA-Sede, tem o objetivo de estabelecer diretrizes para o uso adequado das áreas situadas em torno do reservatório, tendo como premissas garantir a segurança, o bem-estar coletivo, o equilíbrio ambiental e a preservação da qualidade da água do reservatório, obtendo-se um ordenamento territorial em consonância com a sustentabilidade ambiental.

Entretanto, como se sabe, o Plano Ambiental não se configura, por si só, agente de transformação do cenário existente na área. De fato, ele deve integrar um conjunto de medidas de ordem administrativa e legal, em que o exercício do poder de polícia pelas autoridades competentes tem papel decisivo, especialmente no que toca ao regular uso do solo e o respeito às normas ambientais e de zoneamento.

(Handwritten signature)

A Dilia / Sede!
por assinatura!

FM

Francisco Palhares
Superintendente
IBAMA/DF

P/

MOARA

03/05/06

cy

Fernando Marques
Assessor
DILIA/IBAMA



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fls.: 2625
1059/01
ab

Nesse contexto, foi elaborada pela Corumbá Participações S.A. e encaminhada aos municípios margeados pelo reservatório, Minuta de Projeto de Lei, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo da área do Entorno do Reservatório da UHE Corumbá IV, com o objetivo de dar subsídios para a elaboração e votação de Lei Municipal (Anexo III).

Em atitude pró-ativa (mas nos limites inerentes à sua atuação como empresa), a Corumbá Concessões S.A. vem tomando as medidas preventivas no intuito de assegurar o bem-estar e a qualidade ambiental da área do reservatório, fiscalizando e registrando periodicamente quaisquer suspeitas de irregularidades nas áreas de entorno.

No entanto, a empresa não detém poderes legitimados de fiscalização ou de autuação dos infratores. Nesse sentido, para os fins de Direito, inclusive para aquele previsto no art. 70, § 2º, da Lei nº 9.605/1998, solicitamos, com a máxima urgência, medidas cabíveis no âmbito de vossa competência para regularização da situação de ocupação do entorno da área em questão.

Com a certeza de contar com vossa colaboração, e renovando votos de consideração, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

Anexo I – 1º Relatório de Loteamentos Clandestinos

Anexo II – Planta Geral Corumbá IV

Anexo III – Minuta do Projeto de Lei para Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo

EM BRANCO



ANEXO I

EM BRANCO

Primeiro Relatório
de Levantamento de Loteamentos
no Entorno do Lago da UHE Corumbá IV

Abril- 2006

EM BRANCO

Apresentação

O presente relatório apresenta o resultado das vistorias que vem sendo realizadas pela equipe da Corumbá Concessões S. A. após a Licença de Operação, no entorno do reservatório da UHE Corumbá IV.

A fiscalização executada atualmente pela Corumbá é feita por terra, contando com a colaboração de todos os funcionários que percorrem a região e acionam o responsável pelo registro fotográfico e de coordenadas.

A equipe de fiscalização via lacustre é responsável pelo apoio aos monitoramentos e fiscalização das margens, contando com 6 barcos que permanecem próximo à barragem e fazem vistorias periódicas no perímetro do lago, verificando irregularidades.

As equipes de vistoria estão sendo treinadas para operarem GPS e otimizarem os registros e emissão de dados feitos diariamente.

As informações são repassadas à Polícia Ambiental dos municípios para que tomem as providências cabíveis. Estas solicitações da Corumbá para a Polícia vem sendo feitas de maneira informal, sob a forma de denúncia verbal.

Os registros presentes no relatório foram feitos por funcionário da Corumbá e as cópias dos croquis dos loteamentos foram retiradas de bares e locais de anúncio de vendas. Os contatos dos corretores responsáveis estão listados no cabeçalho, bem como a gleba com o número de registro da Corumbá Concessões, constando ainda as coordenadas e o nome do proprietário.

EM BRANCO

Município: **Abadiânia-GO**

Proprietário: Laudimirio de Jesus Roriz

Gleba: 426

Coordenadas: 22k0773622 utm 8198723

22k0773621 utm 8198724

22k0773217 utm 8198979

22k0773217 utm 8198979

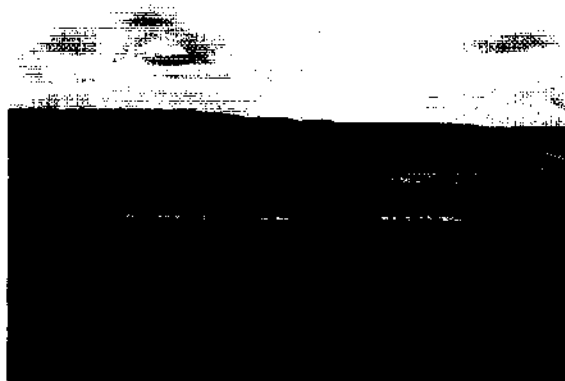
Telefones Corretores: (062) 91017240 (Idervan – Imobiliária Residência)

(062) 8148-8019 (Bethe)

(062) 9974-2585 (Estância Lago Azul)



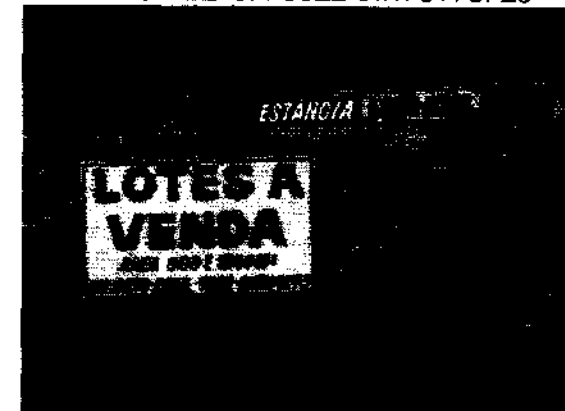
Gleba 426 – 22k0773622 utm 8198723



Gleba 426 – 22k0773622 utm 8198723



Gleba 426 – 22k0773622 utm 8198723



Gleba 426 – 22k0773621 utm 8198724

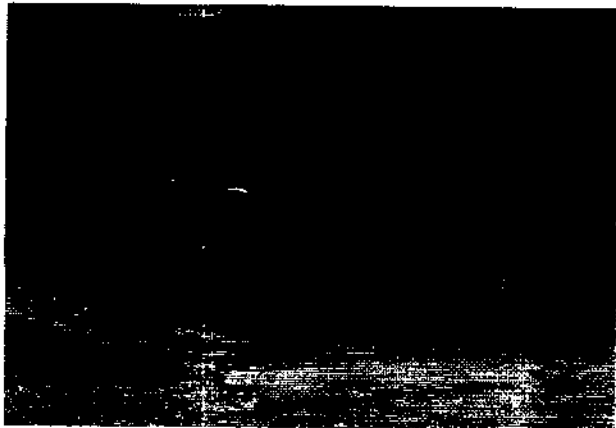


Gleba 426 – 22k0773621 utm 8198724

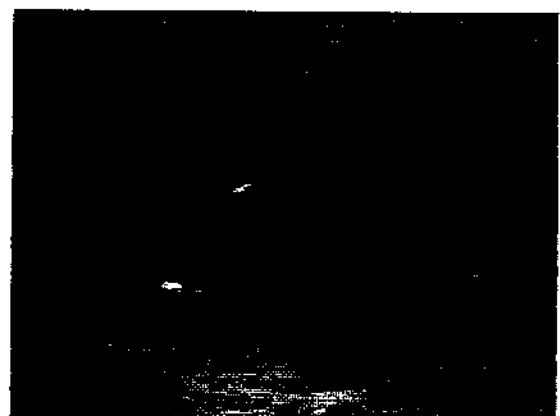


Gleba 426 – 22k0773217 utm 8198979

EM BRANCO



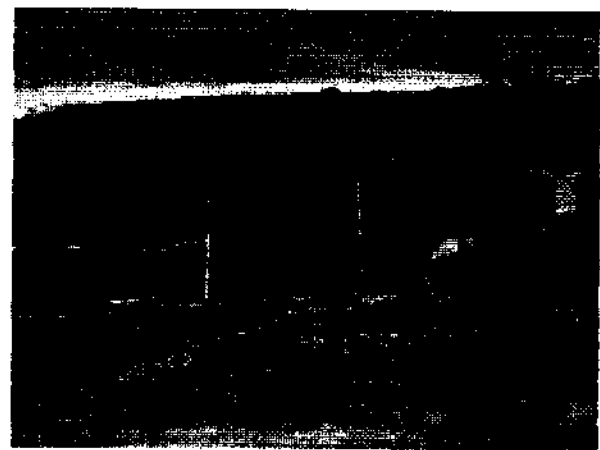
Gleba 426 - 22k0773217 utm 8198979



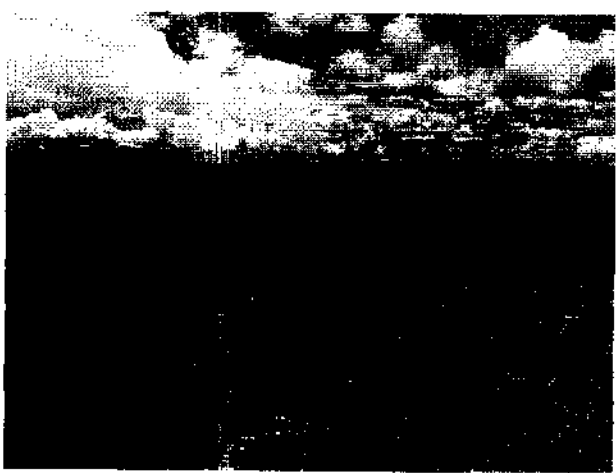
Gleba 426 - 22k0773217 utm 8198979



Gleba 426 - 22k0773217 utm 8198979



Gleba 426 - 22k0773217 utm 8198979



Gleba 426 - 22k0773217 utm 8198979

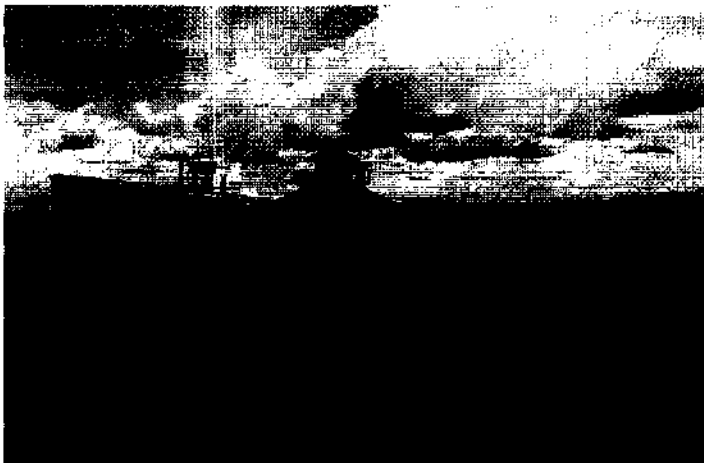
EM BRANCO

Município: **Abadiânia-GO**

Proprietário: Jacy Gomes Maria

Gleba: 332

Coordenadas: 22k0772594 utm 8198213



Gleba 332 – 22k0772594 utm 8198213



Gleba 332 – 22k0772594 utm 8198213



Gleba 332 – 22k0772594 utm 8198213

EM BRANCO

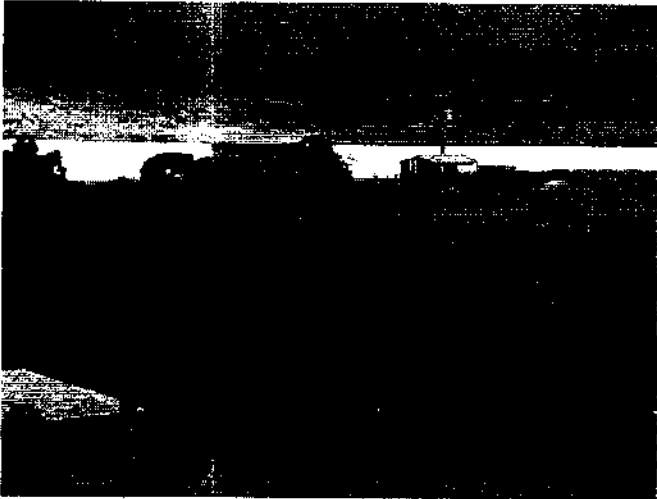
Município: **Abadiânia-GO**

Proprietário: Orlando Raimundo

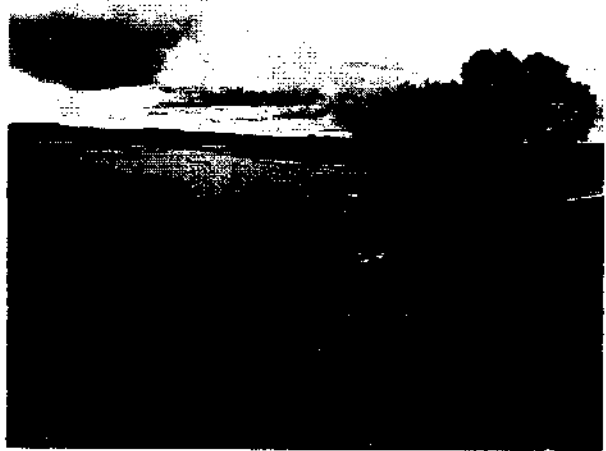
Gleba: 510

Coordenadas: 22k0770775 utm 8206094

Telefone corretor: (061) 9977-8924 / (062) 3336-4545 (Antônio – Acisimóveis)



Gleba 510 – 22k0770775 utm 8206094



Gleba 510 – 22k0770775 utm 8206094



Gleba 510 – 22k0770775 utm 8206094

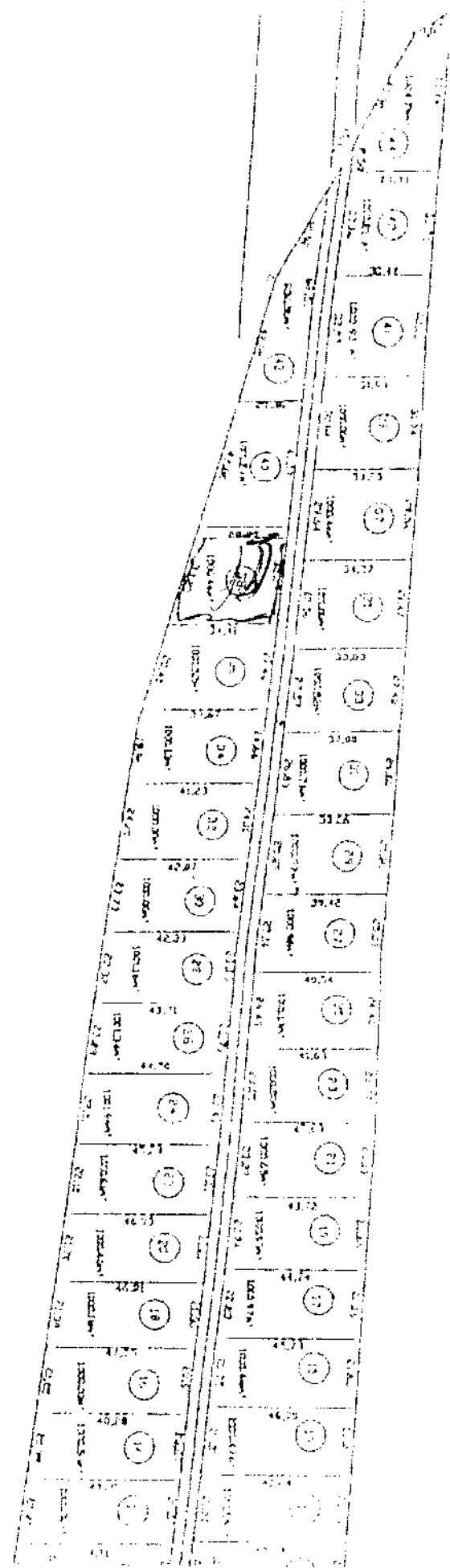
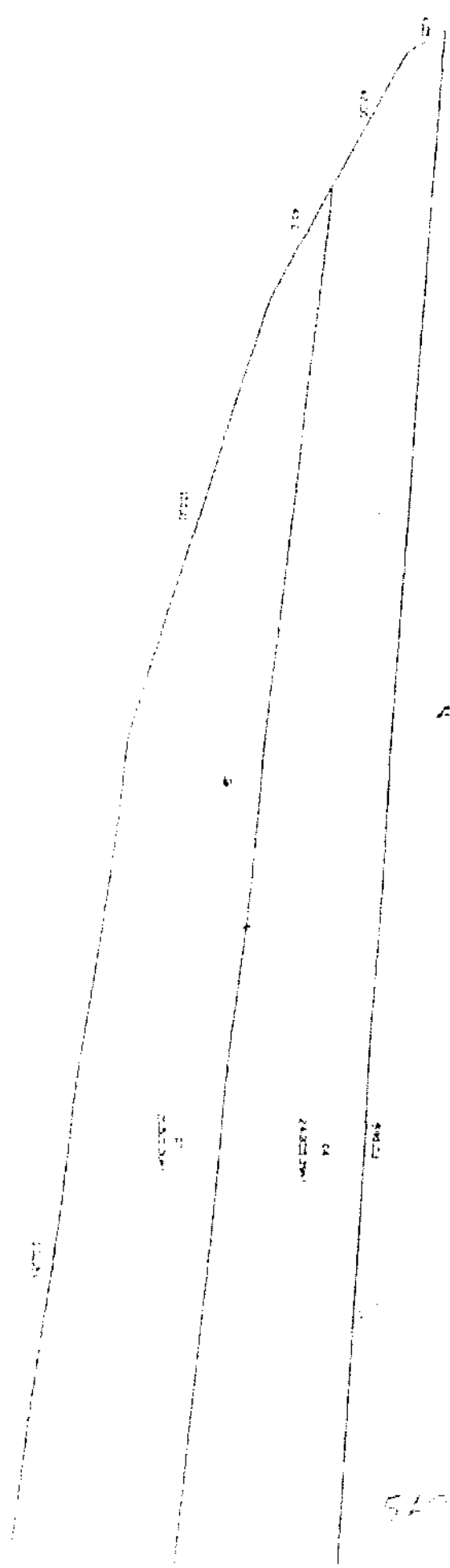


Gleba 510 – 22k0770775 utm 8206094



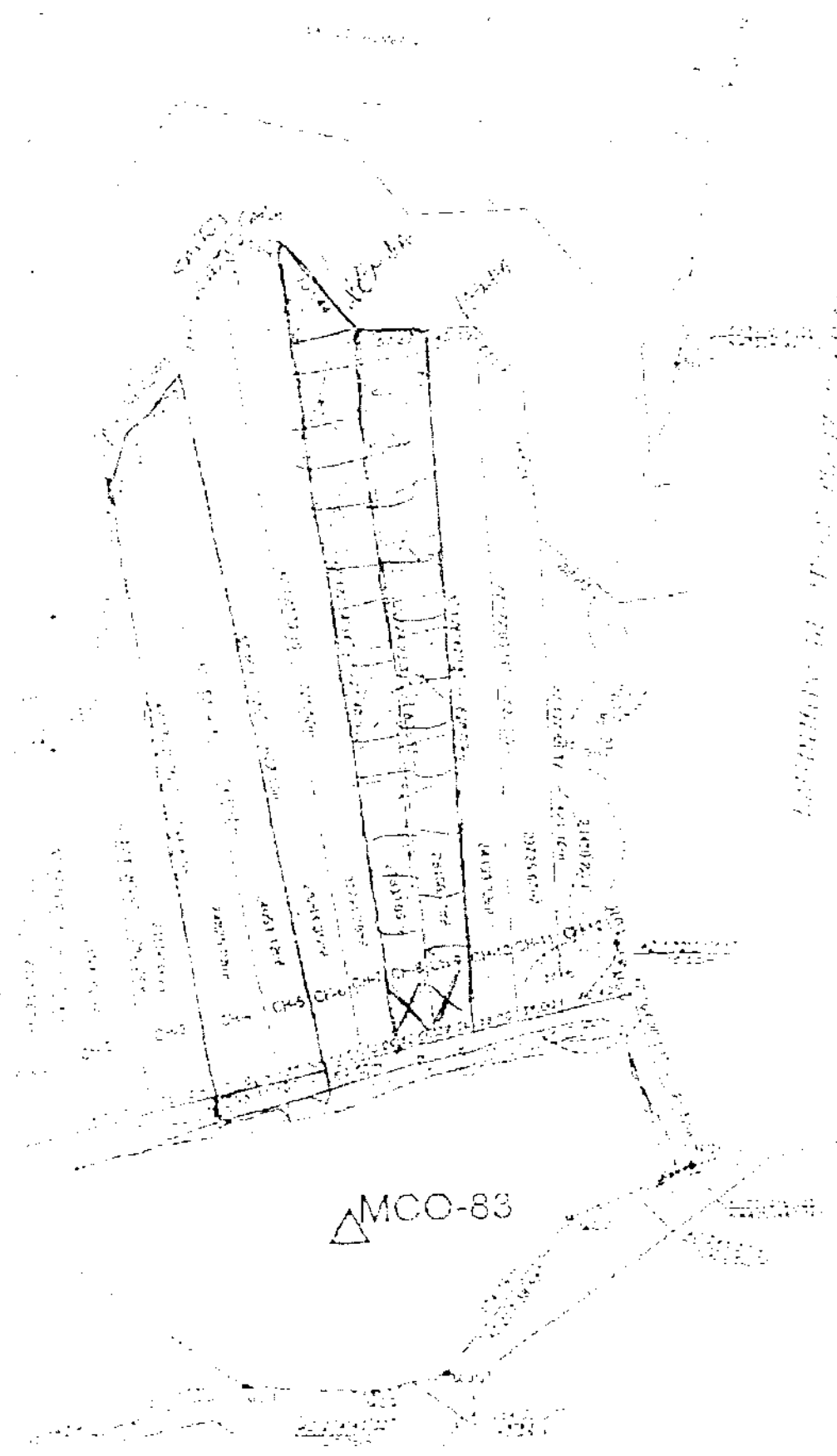
Gleba 510 – 22k0770775 utm 8206094

EM BRANCO



540

EM BRANCO

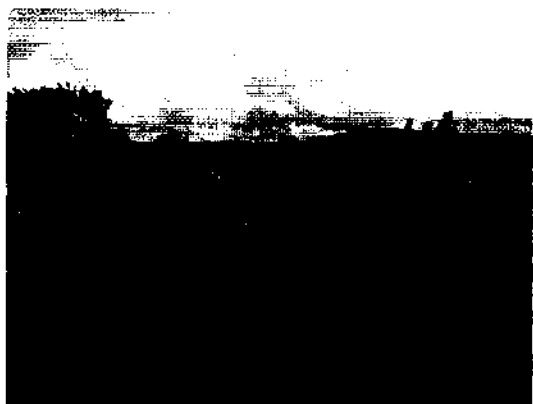


542

△MCO-83

EM BRANCO

Município: **Abadiânia-Go**
Proprietário: José da Silva Valença
Gleba: 335
Coordenadas: 22k0771909 utm 8199348
22k0772374 utm 8199541
22k0772715 utm 8199974
Telefone corretor: (062)9211-3967 / 8143-6399



Gleba 335 - 22k0771909 utm 8199348



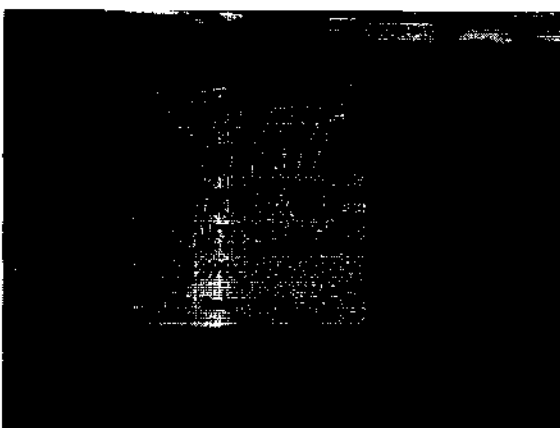
Gleba 335 - 22k0772374 utm 8199541



Gleba 335 - 22k0772374 utm 8199541

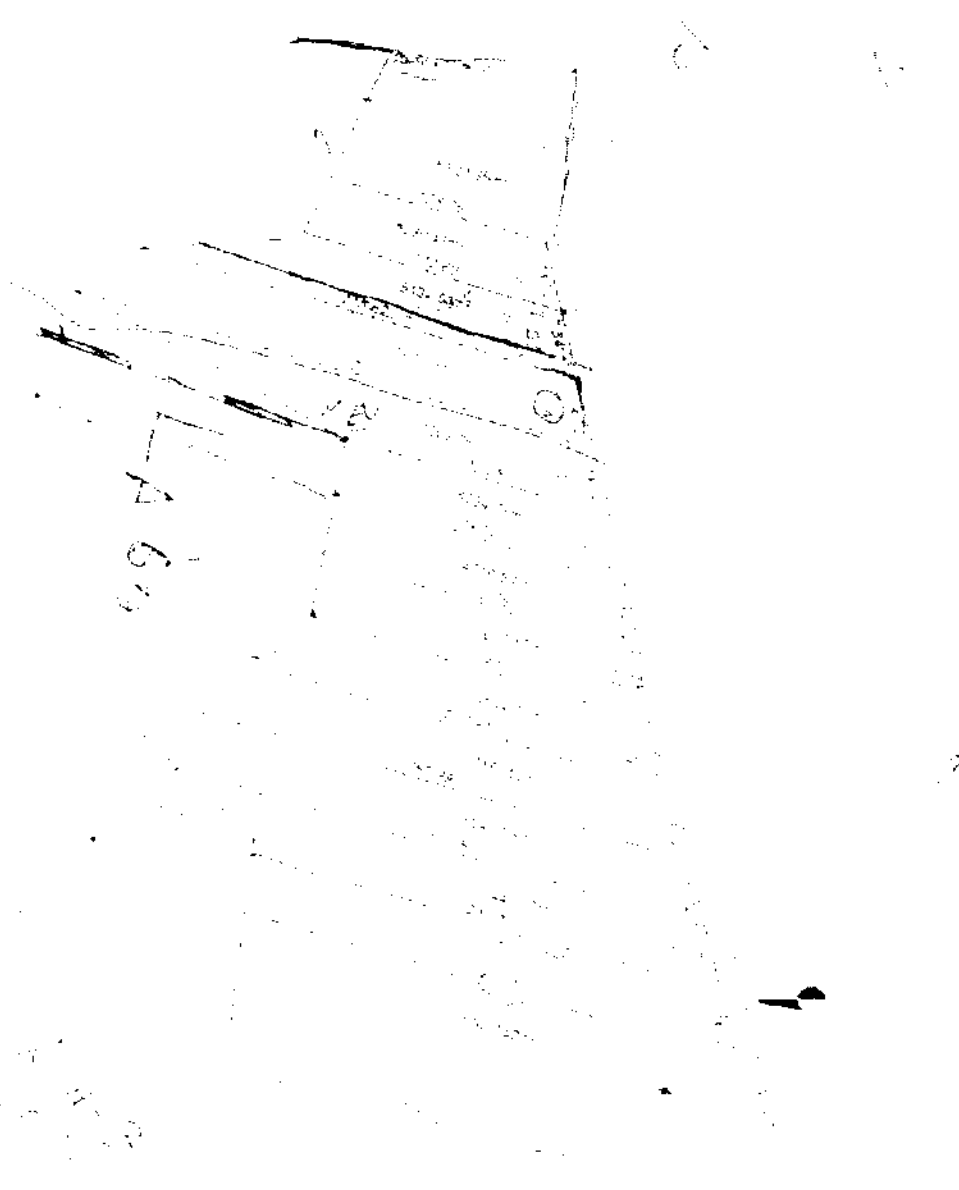


Gleba 335 - 22k0772374 utm 8199541



Gleba 335 - 22k0772715 utm 8199974

EM BRANCO



MAR

LA 60

EM BRANCO

Município: **Abadiânia-Go**
Proprietário: José Gonzaga Pereira
Gleba: 413
Coordenadas: 22k0769459 utm 8198213
22k0769497 utm 8198393
22k 0769420 utm 8198587
Telefone corretor: (062) 9269-9912 (Ivan)



Gleba 413 – 22k0769459 utm 8198213



Gleba 413 – 22k0769459 utm 8198213



Gleba 413 – 22k0769497 utm 8198393



Gleba 413 – 22k0769497 utm 8198393



Gleba 413 – 22k 0769420 utm 8198587



Gleba 413 – 22k 0769420 utm 8198587

EM BRANCO

ETA

LOTE A Nanda

*manera
3. 149. 6h 3. 8*

*of 30000
100000
7-10-01*



ENCLOSURE NO

EM BRANCO

2639
7059/01
cb

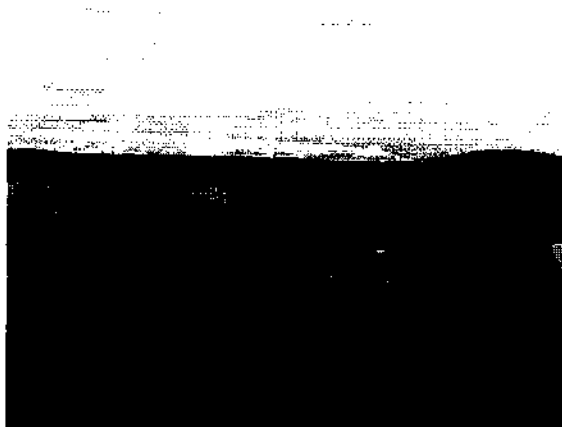
Município: **Luziânia-GO**

Proprietário: Sebastião Pereira de Souza / Ermelinda José Bueno e outros

Gleba: 145

Coordenadas: 22k0782755 utm 8192734

22k0782804 utm 8192629



Gleba 145 – 22k0782755 utm 8192734



Gleba 145 – 22k0782755 utm 8192734



Gleba 145 – 22k0782804 utm 8192629



Gleba 145 – 22k0782804 utm 8192629



Gleba 145 – 22k0782804 utm 8192629

EM BRANCO

Município: **Santo Antônio do Descoberto-GO**

Proprietário: Iberaci A. Machado (Levi Pereira Lima)

Gleba: 196

Coordenadas: 22k0769426 utm 0813983
22k0789553 utm 8209004
22k0789605 utm 8209145

Telefone corretor: (061) 3628-2268 / 9982-1722 (Chagas Imóveis)



Gleba 196 - 22k0769426 utm 0813983



Gleba 196 - 22k0769426 utm 0813983



Gleba 196 - 22k0789553 utm 8209004



Gleba 196 - 22k0789553 utm 8209004



Gleba 196 - 22k0789553 utm 8209004

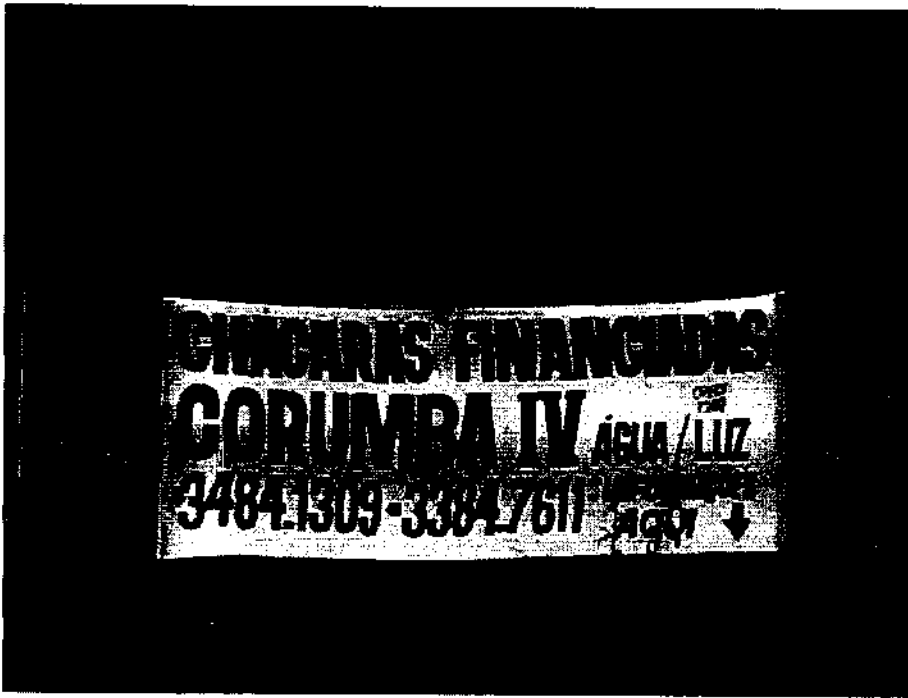


Gleba 196 - 22k0789605 utm 8209145

EM BRANCO

Município: **Santo Antônio do Descoberto-GO**

Proprietário: Antônio Lisboa Almeida e Silva
Gleba: 176
Coordenadas: 22k0792756 utm 8213313
Telefone corretor: (061) 3484-1309 / 3384-7611



Gleba 176 – 22k0792756 utm 8213313

EM BRANCO

Município: **Luziânia-GO**

Proprietário: Emmanuel de Sá Roriz Jr. e outros

Gleba: 613

Coordenadas: 22k0794344 utm 8192580

22k0794276 utm 8190987

22k0795972 utm 8190601

Telefone corretor: (061) 8407-1545 (Sr. Beto)



Gleba 613 – 22k0794344 utm 8192580



Gleba 613 – 22k0794344 utm 8192580



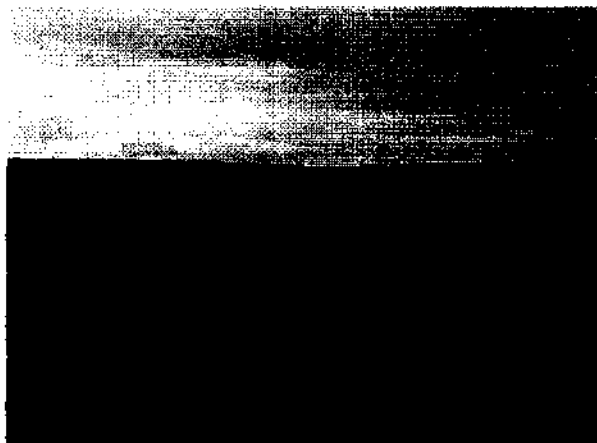
Gleba 613 – 22k0794344 utm 8192580



Gleba 613 – 22k0794344 utm 8192580



Gleba 613 – 22k0794344 utm 8192580



Gleba 613 – 22k0794276 utm 8190987

EM BRANCO



Gleba 613 - 22k0794276 utm 8190987



Gleba 613 - 22k0794276 utm 8190987



Gleba 613 - 22k0794276 utm 8190987



Gleba 613 - 22k0794276 utm 8190987



Gleba 613 - 22k0794276 utm 8190987

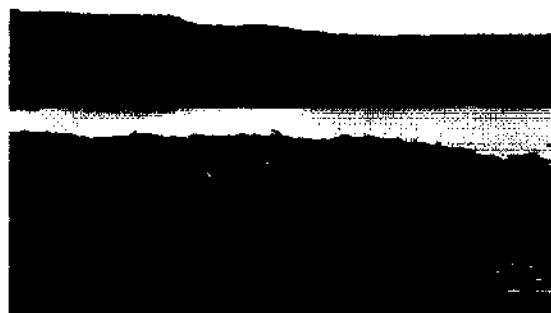


Gleba 613 - 22k0794242 utm 8190807

EM BRANCO



Gleba 613 - 22k0794242 utm 8190807



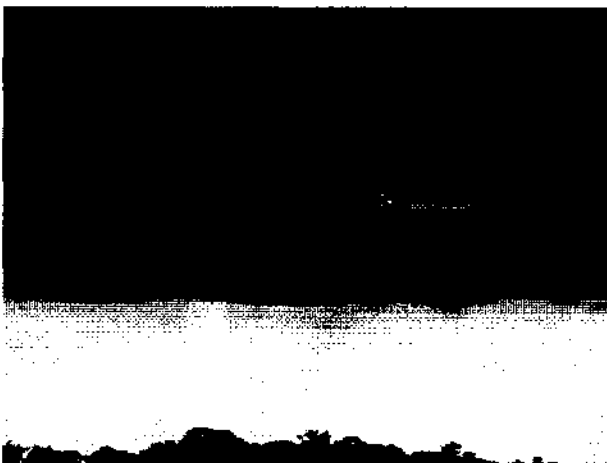
Gleba 613 - 22k0795972 utm 8190601



Gleba 613 - 22k0795972 utm 8190601



Gleba 613 - 22k0795972 utm 8190601



Gleba 613 - 22k0795972 utm 8190601

EM BRANCO

Fis.: 2645
7059/01
[Handwritten signature]



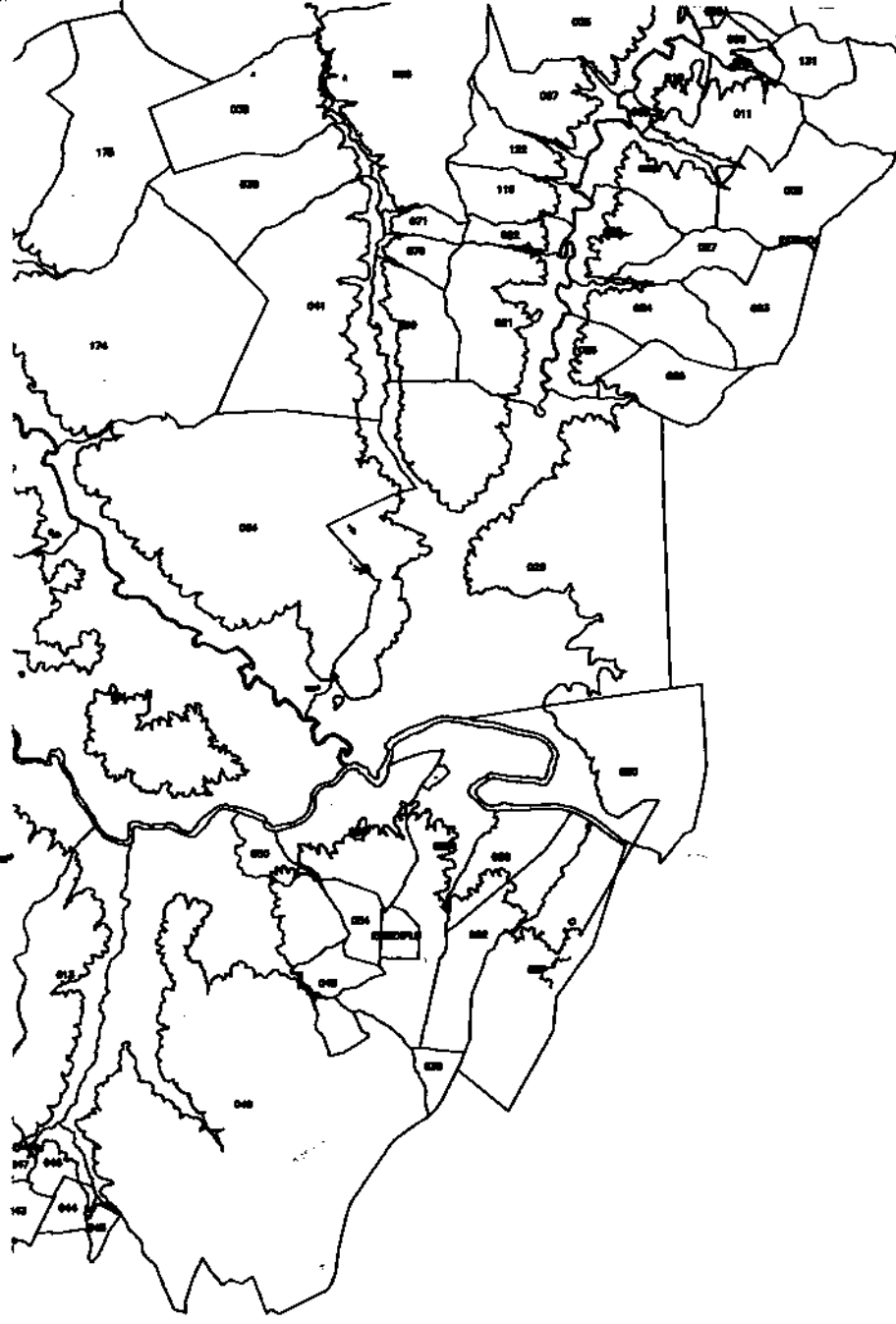
ANEXO II

EM BRANCO

Fis.: 2646

Proc.: 7059/01

Rubr.: *AB*



NICÍPIO DE LUZIÂNIA

E

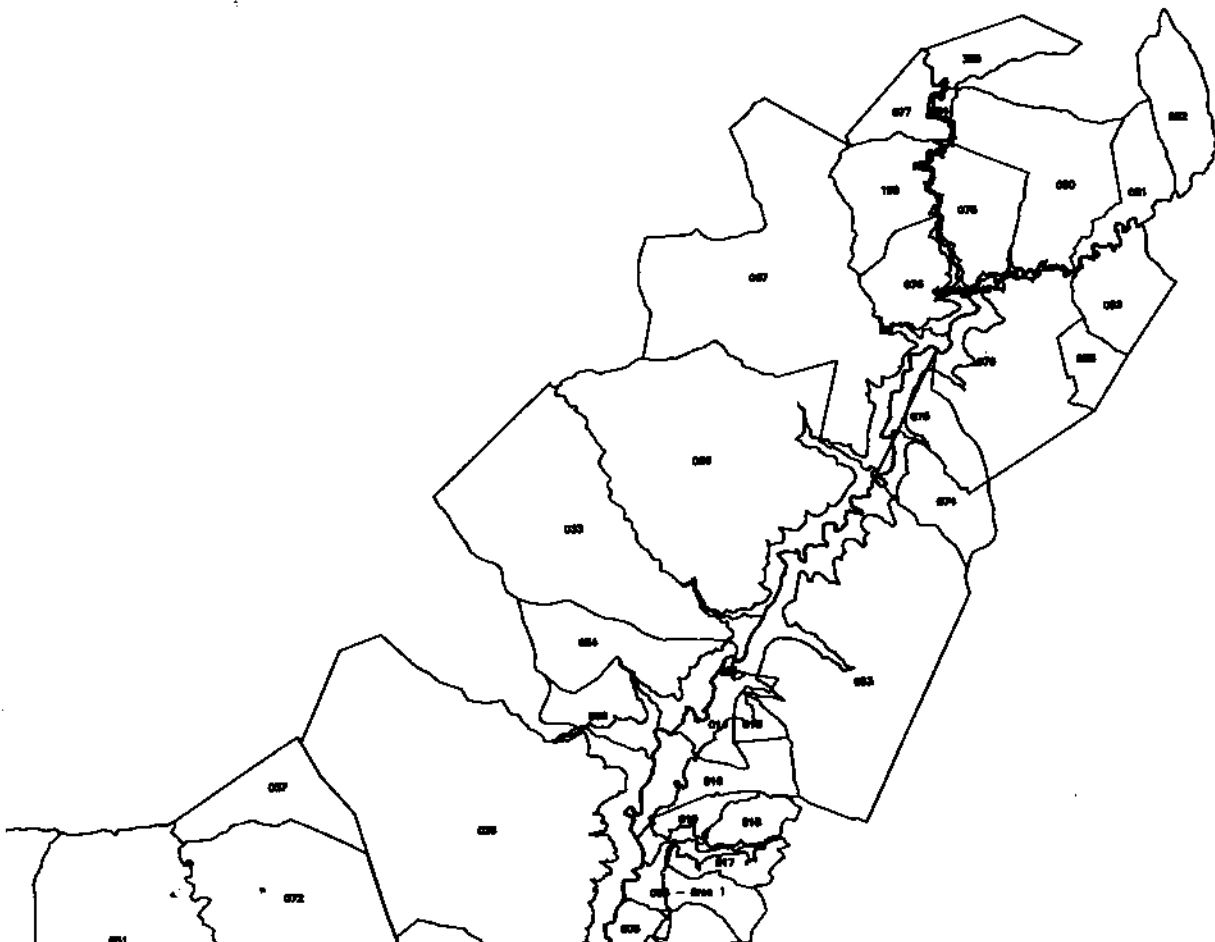


PLANTA GERAL CORUMBÁ IV



Fis.: _____
Proc.: _____
Rubr.: _____

NOVO GAMA



Fis. 2647
Proc. 2059/01
Rubr.



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

ANEXO III

EM BRANCO

MINUTA

Lei Municipal nº/2005 de de de 2005

“Dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo da área do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV, no Município de”.

A CÂMARA MUNICIPAL de, pela Presidência de sua Mesa Diretora, faz saber que ela aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a divisão da área do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV, localizada no território do Município de, em zonas e setores e estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, visando à proteção dos recursos naturais e do desenvolvimento sustentável.

Art. 2º - As disposições desta lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I - na concessão de alvarás de construção;

II - na concessão de alvarás de localização de usos e atividades;

III - na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV - no parcelamento do solo, observados os limites fixados nesta Lei.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Fração Mínima de Parcelamento: área mínima fixada que se permite desmembrar para constituição de um novo imóvel rural, desde que o imóvel original permaneça com área igual ou superior à área mínima fixada;

EM BRANCO

II - Área Construída - áreas destinadas ao uso residencial; excluindo-se galpões, galinheiros, celeiros, paióis, granjas, chiqueiros, currais, e outras, estruturas produtivas do meio rural;

III – Impermeabilização Máxima - ato pelo qual, através de revestimentos e/ou construção de edificações, não se permite a passagem de fluidos como água ou gás, nas porções impermeabilizadas;

IV – Pavimentos Semi – Permeáveis - os que permitem 20% de permeabilização do total da área revestida;

V – Ocupação Unifamiliar - construções isoladas destinadas a servir de moradia a uma só família;

VI – Ocupação Multifamiliar - construções destinadas a servir de moradia ou estadia a mais de uma família;

VII – Número Máximo de Pavimentos - limitação do número de pavimentos relativa apenas às áreas destinadas ao uso residencial; excluindo-se as estruturas produtivas do meio rural.

VIII – Embarcações Miúdas – Embarcações com comprimento inferior ou igual a 5 metros ou com comprimento superior a 5 metros que apresentem as seguintes características: convés aberto; convés fechado, sem cabine habitável e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, este não exceda 30 HP.

IX – Embarcações de Médio Porte – Embarcações com comprimento inferior a 24 metros, exceto as miúdas.

CAPÍTULO II DAS ZONAS E SETORES DE USO

Art. 4º - O Município de, na área do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV, conforme mapa de zoneamento anexo, que faz parte integrante desta lei, fica dividido nas seguintes macro-zonas e setores de uso:

- I. Zona Lacustre (ZL);**
- II. Zona de Ocupação Orientada (ZO);**
- III. Zona de Restrição à Ocupação (ZP);**
- IV. Zona de Usos Agropecuários (ZR).**

EM BRANCO

Art. 5º - **A Zona Lacustre (ZL)**, composta pela área de inundação do lago do AHE Corumbá IV, segundo suas características e intensidade de uso e ocupação do solo, divide-se em: Zona Lacustre de Segurança I (ZLS-I), Zona Lacustre de Segurança II (ZLS-II) e Zona Lacustre de Lazer (ZLL).

Art. 6º - A Zona Lacustre de Segurança I (ZLS-I), corresponde à lâmina d'água numa faixa de 1.000 m (mil metros) acima e abaixo da barragem do AHE Corumbá IV e de 200 m (duzentos metros) no entorno dos locais de captações de água para abastecimento humano.

§ 1º - O acesso de pessoas na Zona Lacustre de Segurança I (ZLS-I) é estritamente controlado pelos operadores da barragem ou pelo serviço de captação de água, de acordo com a localização, objetivando a seguridade e salvaguarda de pessoas e animais.

§ 2º - É proibido o tráfego e a ancoragem de embarcações na Zona Lacustre de Segurança I (ZLS-I), exceto com a prévia autorização dos operadores da barragem ou do serviço de captação de água, de acordo com a localização.

Art. 7º - A Zona Lacustre de Segurança II (ZLS-II) – refere-se às áreas onde a interação de equipamentos motorizados (embarcações ou veículos) e pessoas/animais é freqüente, correspondendo às rampas de atracagem de balsas (portos de travessia), áreas de travessias (pontes) do lago, bases náuticas (piers e trapiches) e áreas destinadas a dessedentação de animais, associadas aos corredores específicos para esta finalidade, definidos na ZR-e, objetivando a salvaguarda de vidas e a manutenção da qualidade ambiental.

Parágrafo único - Na Zona Lacustre de Segurança II (ZLS-II), o acesso de pessoas é permitido, observados as medidas de segurança estabelecidas pelas Normas da Autoridade Marítima – NORMAN.

Art. 8º - A Zona Lacustre de Lazer (ZLL), correspondente às áreas de praias, de pesca e locais onde se praticam esportes náuticos.

Parágrafo único - As atividades de uso de dispositivos rebocados, realização de eventos náuticos e/ou esportivos, pouso de ultraleve, entre outras, são disciplinadas pelas normas federais específicas sobre navegação.

Art. 9º - É permitida, no reservatório do AHE Corumbá IV, a navegação de embarcações de esporte e/ou recreio classificadas com Embarcações Miúdas e Embarcações de Médio Porte.

Art. 10 - Os limites das Zonas Lacustres poderão ser alterados, conforme se definam áreas de praia, locais de embarque ou de captação de água, exceto na delimitação da Zona de Segurança I (ZLS-I), válida para a faixa de mil metros a jusante e a montante da barragem, que é inalterável.

EM BRANCO

EM BRANCO

Art.15 - O Corredor Especial de Comércio e Serviços (ZOCS), compreende áreas marginais às vias de acesso às Zonas de Lazer, flexibilizando porções territoriais as quais permitirão a implementação de atividades de comércio e serviços pertinentes aos usos propostos para a região;

§ 1º - Os Corredores Especiais de Comércio e Serviços (ZOCS) estão localizados às margens das estradas que dão acesso às Zonas de Lazer (em vias já consolidadas) e permitirão a implementação de atividades de comércio e serviços, numa faixa de 50 metros a partir das estradas, vedada a extensão dessa faixa para o interior das propriedades.

§ 2º - Em face de sua classificação como 'zona rural', pelo INCRA, o parcelamento nos Corredores Especiais de Comércio e Serviços (ZOCS) não poderá ser inferior à fração mínima estabelecida.

Art. 16 – A **ZONA DE RESTRIÇÃO A OCUPAÇÃO (ZP)**, constitui áreas de interesse para preservação, com o objetivo de promover a recuperação e a conservação dos recursos naturais, assegurando a manutenção da biodiversidade.

Art. 17 - A **ZONA DE RESTRIÇÃO A OCUPAÇÃO (ZP)** compreende a Zona de Preservação da Vida Silvestre (ZP), a Zona de Preservação para Estabelecimento de Unidade de Conservação (ZP-UC), a Zona de Preservação Permanente do Reservatório (ZP-APP), Zona de Lazer (ZPL) e a Zona de Preservação da Cultura Tradicional (ZP-CT).

Art. 18 - A Zona de Preservação da Vida Silvestre (ZP) tem por objetivo a conservação ambiental de áreas com alta fragilidade ambiental (áreas com alta declividade e ou com vegetação), que por sua localização, poderão sofrer pressão por ocupação, devendo ser reservadas as seguintes condições:

I - a Fração Mínima de Parcelamento é de dois hectares (**exceto para Silvânia, que é de três hectares**);

II – o máximo de área construída para fins residenciais deverá corresponder a 8% da área da propriedade;

III - a impermeabilização do solo deve corresponder, no máximo, a 20% da área, incluindo-se nesse percentual as áreas construídas;

IV - os imóveis terão finalidade de serviços, institucional ou residencial, estes últimos destinados à moradia unifamiliar, sendo que o número máximo de pavimentos será de 02 andares, para as residências.

Art. 19 – No caso de o proprietário ter interesse em utilizar sua gleba para a implantação de unidades multifamiliares e/ou utilização nas categorias Serviço e Institucional - hotel fazenda, pousada, condomínios - ou estruturas outras

EM BRANCO

destinadas à ocupação com fins de lazer e turismo, o código de usos passará a ser definido pelo identificador ZP-I, cujas características são:

I - a área mínima deve ser quatro vezes o valor estabelecido pelo INCRA, equivalente a oito hectares, **(exceto para Silvânia, que será de doze hectares)**;

II - a área construída máxima para fins residenciais deverá corresponder a 10% da área da propriedade;

III - a área impermeabilizada deve corresponder no máximo, a 25% da área, incluindo-se nesse percentual as áreas construídas;

IV - os imóveis serão de serviços ou institucionais ou residenciais, estes últimos se destinados à moradia unifamiliar, o número máximo de pavimentos será de 02 andares, e se destinados à moradia multifamiliar, o número máximo de pavimentos será de 04 andares.

Art. 20 – A Zona de Preservação para Estabelecimento de Unidade de Conservação (ZP-UC) compreende as áreas onde há remanescentes florestais e vegetação de Cerrado em porção significativa.

§ 1º - O objetivo das Zonas de Preservação para Estabelecimento de Unidade de Conservação (ZP-UC) é garantir a conservação e a manutenção dos ambientes naturais, tendo em vista a potencialidade dessas áreas para a criação de Unidades de Conservação, observando-se as seguintes condições:

I - a Fração Mínima de Parcelamento será de dois hectares **(exceto para Silvânia – três hectares)**.

II - a área construída máxima para fins residenciais deverá corresponder a 6% da área da propriedade;

III - a impermeabilização do solo deve corresponder, no máximo, a 18% da área, incluindo-se nesse percentual as áreas construídas;

IV - os imóveis terão finalidade residencial, destinada à moradia unifamiliar, de serviços ou institucional, sendo que o número máximo de pavimentos será de 02 andares, para as residências.

Art. 21– A Zona de Preservação Permanente do Reservatório (ZP-APP) compreende as Áreas de Preservação Permanente - APP do AHE Corumbá IV, conforme mapa de zoneamento anexo (com ou sem vegetação), e as ilhas formadas – conforme previsto na Lei Estadual nº 12.596, de 14 de março de 1995 (Política Florestal do Estado de Goiás), na Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965 (Código florestal) e na Resolução CONAMA nº 302, de 20 de março de 2002;

EM BRANCO

§ 1º - Não é permitido o uso da Zona de Preservação Permanente do Reservatório (ZP-APP) para atividades agropecuárias, edificação ou construção de infraestrutura.

§ 2º - A ocupação na Zona de Preservação Permanente do Reservatório (ZP-APP) condiciona-se a:

I - para obras, atividades, planos e projetos de utilidade pública ou interesse social, à aprovação de projeto pelo órgão ambiental competente, precedida da apresentação de estudo de avaliação de impacto ambiental;

II - para extração de espécimes isolados, à emissão de laudo de vistoria técnica que comprove o risco ou perigo iminente, obstrução de vias terrestres ou fluviais, ou que a extração se dará para fins científicos aprovados pelo órgão ambiental competente.

§ 3º - É permitido o acesso de pessoas e animais à Zona de Preservação Permanente do Reservatório (ZP-APP) para obtenção de água, desde que isso não exija a supressão e não comprometa a regeneração e a manutenção em longo prazo da vegetação nativa.

Art. 22 - A Zona de Lazer (ZPL) compreende as áreas de uso para lazer das comunidades – principalmente a formação de praias - quando caracterizadas como áreas públicas instituídas e instituídas pelo Município.

§ 1º - As Zonas de Lazer (ZPL) serão um prolongamento das Zonas Lacustres de Lazer (ZLL), e deverão ser demarcadas e sinalizadas caso a caso.

§ 2º - A localização das Zonas de Lazer (ZPL) e Zonas Lacustres de Lazer (ZLL) será estabelecida após a sua implantação.

Art. 23 - A Zona de Preservação da Cultura Tradicional (ZP-CT) é localizada em áreas rurais, com o objetivo de manter as características das comunidades tradicionais

Art. 24 - A ocupação da Zona de Preservação da Cultura Tradicional (ZP-CT) obedecerá aos seguintes critérios:

I - a Fração Mínima de Parcelamento será de dois hectares (**exceto para Silvânia - três hectares**);

II - a área construída máxima para fins residenciais deverá corresponder a 3% da área da propriedade;

III - a impermeabilização do solo deve corresponder, no máximo, a 9% da área, incluindo-se nesse percentual as áreas construídas;

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Fis.: 2656
Proc.: 7059/01
Rubr.: *AR*
PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 5.924
DATA: 09/06/06
RECEBIDO:
[Assinatura]

OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 113/2006
Ref: PA 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 22 de maio de 2006.

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, em prazo não superior a **10 (dez) dias**, comprovação documental do cumprimento da condicionante 2.5 da Licença de Operação do empreendimento AHE Corumbá IV.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

AO Sr. Gustavo

Em 12/06/06

Rosemary Terra
Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matricula 0398623
DILIQ/IBAMA

À COHID,

P/ atendimento.

13/06/06

Gustavo H. S. Peres
Gustavo Henrique Silva Peres
Contrato Temporário
Matricula: 1448661
DILIQ/IBAMA

AO ANALISTA ADRIANO,

FAVOR PREPARAR RESPOSTA.

20.06.06

Marta
Marta Menta Glasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
DILIQ/IBAMA

Fls.: 2657
Proc.: 7059/01
RECEBIDO: *Alves*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 5.925
DATA: 09/06/06
RECEBIDO:

OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 114/2006
Ref: PA 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 22 de maio de 2006.

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

Tendo em vista o teor do Ofício 186/2006-DILIQ/IBAMA, de 17/03/06 (v: cópia anexa) o Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, em prazo não superior a **10 (dez) dias**, informações atualizadas sobre o cumprimento das condicionantes da L.O nº 514/2005, pela empresa Corumbá Concessões S.A, cujo prazo fixado por essa autarquia já houver expirado.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Paula Mantovani Siqueira
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

À Sr. Gustavo

em 12/06/06

Rosemary Terra
Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matricula: 0393623
DILIQ/IBAMA

À COHID,

P/ prestar as informações
solicitadas,

13/06/06

Gustavo H. S. Peres
Gustavo Henrique Silva Peres
Contrato Temporário
Matricula: 1448661
DILIQ/IBAMA

AO TRP Adriano,

FAVOR PREPARAR RESPOSTA.

20.06.06

Mariana
Mariana Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
MID/CGENE/DILIC/IBAMA

Fls. 2658
Proc. 7059/01
B2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MPF/PR/DF
Fls. 3078
Rub. Priscila B.K

OFÍCIO Nº 186 /2006 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 17 de março de 2006.

A Sua Senhoria, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23
70200-640 - Brasília/DF FAX : (061) 3313-5479

Assunto: UHE Corumbá IV - Resposta ao Ofício MPF/PRDF/APM Nº 034/2006.

Senhora Procuradora,

1. Reportando-me aos termos do Ofício MPF/PRDF/APM nº 388/2005, protocolado no IBAMA em 14.3.06, tenho a informar sobre o cumprimento do disposto na LO Nº 514/2005, concedida à UHE Corumbá IV em 22.12.05:

- as condicionantes 2.5, 2.9, 2.10 foram atendidas, cartas CCSA/180/06 e CCSA/075/06;
- os documentos comprobatórios dos itens 2.4, 2.11, 2.12, 2.16 e 2.22 foram apresentados e se encontram em análise, cartas CCSA/196/06, CCSA/193/06, CCSA/182/06 e CCSA/184/06;
- as condicionantes 2.7, 2.8 não foram atendidas. Porém, de acordo com a consultoria Feindt, o não cumprimento se deve à consolidação dos dados de monitoramento da fauna silvestre que está sendo feita pelos técnicos responsáveis. Dessa forma, o pedido de dilatação de prazo feito em reunião de 9.3.06 e protocolado em 15.3.06 está sendo avaliado.
- em atendimento à solicitação da carta CCSA/122/06, concedeu-se 180 dias, a partir da data da LO, para cumprimento da condicionante 2.14, conforme o Ofício nº 70/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA.

2. Em anexo, encaminho cópia das cartas recebidas da Corumbá Concessões S.A., bem como cópia do Ofício comunicando-os da obrigatoriedade de remeter os documentos sobre o processo de licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV em duplicidade: para o IBAMA e para o MPF/PRDF.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

27/03/06

De ordem, junto esta documentação em autos.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº05/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de junho de 2006.

Assunto: Histórico das atividades desenvolvidas junto ao IBAMA, relacionadas ao licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV no período após a emissão da Licença de Operação N° 514/2005.

Processo nº: 02001.007059/2001-33

I – Introdução

Essa Informação Técnica tem o objetivo de fornecer o histórico das atividades desenvolvidas junto ao IBAMA, relacionadas ao licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV no período após a emissão da Licença de Operação N° 514/2005.

II – Histórico

22.12.05 – Emissão da Licença de Operação N° 514/2005.

? 23.12.05 – Carta CCSA/1254/05 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Referente a entrega do relatório técnico 7 de qualidade da água e limnologia do reservatório da UHE Corumbá IV.

04.01.06 – Carta CCSA/011/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Encaminha as publicações da obtenção da Licença de Operação N° 514/2005.

05.01.06 – Carta CCSA/017/06 e Carta CCSA/018/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Solicitando agendamento de reunião para esclarecimento de aspectos das condicionantes específicas da Licença de Operação N° 514/2005.

05.01.06 – Carta CCSA/020/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Encaminha relatório 14 de Monitoramento de Águas Subterrâneas.

05.01.06 – Carta CCSA/019/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Informa a programação da equipe de monitoramento da qualidade da água, de acordo com solicitação da equipe técnica do IBAMA para fins de acompanhamento dessa atividade durante vistoria.

18.01.06 – Ofício N° 03/2006 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA. Solicita envio de documento técnico das atividades de desmatamento executadas para subsidiar a análise de renovação da ASV, solicitada pelo empreendedor na Carta CCSA/1235/05, protocolada no IBAMA em 16.12.2005.

EM BRANCO

18.01.06 – Carta CCSA/048/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Referente ao atendimento da condicionante 2.6 da L.O. N° 514/2005.

18.01.06 – Carta CCSA/049/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Encaminha os relatórios de inspeção da rede hidrométrica e manutenção da rede telemétrica.

19.01.06 – Carta CCSA/061/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Comunica a redução do efetivo que realiza o resgate da fauna.

24.01.06 – Carta CCSA/075/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Encaminha documentação com vistas ao atendimento da condicionante específica 2.9 da L.O. N° 514/2005.

24 a 26.01.06 – Realização de Vistoria da equipe do IBAMA ao empreendimento.

24.01.06 – Ofício N° 058/2006 – DILIQ/IBAMA à Corumbá Concessões S.A. Solicita apresentação em cinco dias de documentação técnica para aprovação da redução do efetivo de resgate da fauna.

25.01.06 - Carta CCSA/076/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Atendimento à condicionante específica 2.10 da L.O. N° 514/2005.

25.01.06 – Carta CCSA/08/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Encaminha relatório avaliativo sobre a readequação da operação quati (resgate da fauna).

26.01.06 – Carta CCSA/95/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Encaminha relatório de supressão da vegetação referente ao mês de janeiro de 2006.

02.02.06 – Carta CCSA/122/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Encaminha Plano Ambiental de Conservação e Uso de Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA – para o IBAMA encaminhar à Agência Ambiental de Goiás.

06.02.06 – Informação Técnica 05/2006 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA à Corumbá Concessões S.A. Referente a renovação da autorização de supressão da vegetação n.44/2004, de 22 de dezembro de 2004.

08.02.06 – Ofício N° 086/2006 – DILIQ/IBAMA à Corumbá Concessões S.A. Análise do documento “Resgate da Fauna – Justificativa de Adequação Técnica”.

14.02.06 – Carta CCSA/122/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Encaminha Relatório Integrado Pré e Pós Enchimento do Reservatório do Programa de Limnologia e Qualidade da Água da UHE Corumbá IV, visando o atendimento das condicionantes específicas 2.18; 2.19; 2.20 e solicitando prorrogação do prazo para 180 dias da condicionante específica 2.14 da L.O. N° 514/2005.

EM BRANCO

15.02.06 – Carta CCSA/157/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Solicita o agendamento de reunião para 17.02.06 no IBAMA – Sede, para apresentação do PACUERA.

15.02.06 – Carta CCSA/168/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Encaminha certificado de registro no Cadastro Técnico Federal – CTF, das empresas consultoras e equipe técnica.

16.02.06 – Equipe técnica do IBAMA apresenta o Relatório da Vistoria ocorrida no período de 24 a 26 de janeiro de 2006.

17.02.06 – Reunião no IBAMA/Sede com a presença dos representantes da Corumbá Concessões S.A. e do IBAMA, para apresentação do PACUERA.

20.02.06 – Equipe técnica do IBAMA apresenta o Relatório de Vistoria ao empreendimento ocorrida em 1º de janeiro de 2006, verificando o cumprimento do Programa de Resgate da Fauna.

22.02.06 – Ofício No 131/2006 - DILIQ/IBAMA à Corumbá Concessões S.A. Solicita adequações verificadas pela equipe do IBAMA durante vistoria realizada em 1º de janeiro.

22.02.06 - Ofício No 120/2006 - DILIQ/IBAMA à Agência Ambiental de Goiás. Encaminha o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial.

22.02.06 - Carta CCSA/180/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Atendimento à condicionante específica 2.5 da L.O. N° 514/2005.

22.02.06 - Carta CCSA/183/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Atendimento à condicionante específica 2.20 da L.O. N° 514/2005.

22.02.06 - Carta CCSA/184/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Atendimento à condicionante específica 2.22 da L.O. N° 514/2005.

22.02.06 - Carta CCSA/188/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Atendimento à condicionante específica 2.26 da L.O. N° 514/2005 e informa a data de 08.03.06 para o reservatório atingir a cota máxima.

22.02.06 - Carta CCSA/193/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Atendimento às condicionantes específicas 2.11 e 2.12 da L.O. N° 514/2005.

23.02.06 - Carta CCSA/182/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Atendimento à condicionante específica 2.16 da L.O. N° 514/2005.

EM BRANCO

23.02.06 - Carta CCSA/196/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Encaminha o relatório parcial relativo à condicionante específica 2.4 da L.O. Nº 514/2005.

23.02.06 - Ofício No 70/2006 – CGLIC/DILIQ/IBAMA à Corumbá Concessões S.A. Autoriza a solicitação do prazo de 180 dias para atendimento da condicionante 2.14.

02.03.06 – Emissão de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 044/2004.

09.03.06 – Reunião no IBAMA/Sede com a presença dos representantes da Corumbá Concessões S.A. e do IBAMA, sobre o monitoramento de fauna.

17.03.06 - Carta CCSA/252/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Atendimento à condicionante específica 2.11 da Autorização de Supressão de Vegetação n.44/2004.

17.03.06 - Carta CCSA/249/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Atendimento à condicionante específica 2.27 da L.O. Nº 514/2005.

17.03.06 - Carta CCSA/247/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Em relação às condicionantes específicas 2.7 e 2.8 da L.O. Nº 514/2005. Solicitando dilatação do prazo para 120 dias.

17.03.06 – Ofício No 186/2006 - DILIQ/IBAMA à Procuradora da República Ana Paula Mantovani Siqueira. Resposta ao Ofício MPF/PRDF/APM No 034/2006.

17.03.06 - Carta CCSA/3117/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Resposta ao Ofício N. 59/2006 CGLIC/DILIQ/IBAMA

10.04.06 - Carta CCSA/310/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Informa a troca da empresa consultora Feindt Consultoria Ambiental Ltda pela empresa Mais Verde Consultora.

10.04.06 – Parecer Nº 006/2006 – CGEAM/DISAM/IBAMA – Parecer sobre o Programa de Educação Ambiental apresentado pelo empreendedor.

19.04.06 - Reunião no IBAMA/Sede com presença da Daniela Romão - CCSA e da equipe técnica do IBAMA, tratando sobre os atendimentos às condicionantes da L.O. Nº 514/2005.

20.04.06 - Carta CCSA/315/06 – Corumbá Concessões S.A. ao IBAMA. Solicita a prorrogação do prazo de entrega do relatório final de sócio-economia para 16.06.2006.

EM BRANCO

09.06.06 - Ofício No 333/2006 – DILIC/IBAMA à Agência Ambiental de Goiás.
Encaminha denúncia, realizada pela CCSA, de contaminação do reservatório da UHE
Corumbá IV causada pelo Aterro Novo Gama.

09.06.06 – Memo n. 245/2006 – DILIC/IBAMA à Diretoria de Proteção Ambiental.
Denúncia de ocupações irregulares às margens do reservatório da UHE Corumbá IV.

09.06.06 – Memo n. 244/2006 – DILIC/IBAMA à Superintendência do IBAMA em Goiás.
Denúncia de ocupações irregulares às margens do reservatório da UHE Corumbá IV.

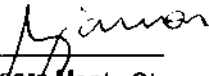
09.06.06 - Ofício No 332/2006 – DILIC/IBAMA à Agência Ambiental de Goiás. Denúncia
de ocupações irregulares às margens do reservatório da UHE Corumbá IV.

II – Conclusão

O histórico apresentado retrata a situação em que se encontra o processo de licenciamento ambiental da Corumbá Concessões S.A.- CCSA no período pós-licença de operação. O empreendedor tem-se mostrado atento aos prazos e às condicionantes firmadas na LO N° 514/2005. Foram realizadas reuniões para o esclarecimento de alguns tópicos e também a prorrogação de prazos. A maior parte dos documentos apresentados ao IBAMA encontram-se em fase de análise, no intuito de averiguar o cumprimento total ou parcial das condicionantes. A intensa troca de documentos apresentados nessa Informação Técnica comprova que IBAMA e a CCSA têm mantido contato constantemente.


Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Analista Ambiental – IBAMA
Matricula 1.512.542

14.06.06


Maira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fis.: 2664
Proc.: 7059/01
Rubr.: A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMO Nº 361 /2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de junho de 2006.

Ao Sr. Superintendente do IBAMA no Estado de Goiás.

Assunto: **UHE Corumbá IV – Solicitação de ATPF's.**

Senhor Superintendente,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Corumbá IV solicito, em caráter de urgência, cópia das Autorizações para Transporte de Produtos Florestais (ATPF's) emitidas para este empreendimento, no período compreendido entre setembro de 2004 e setembro de 2005, a fim de responder ao Ofício nº 572/2006 da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis.

Atenciosamente,

Paula Márcia Salvador de Melo
Diretora de Licenciamento Ambiental - Substituta

FAX TRANSMITIDO EM:
20 / 06 / 06
AS 15 : 59 H
RESPONSÁVEL:
André

1. Madeira cor

2. Madeira cor 14

201 07/08/20

2 07/08/20

delos Matemã
3GENE/DILIC/It
m final de semai
no Domingo 07/08/20

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN Trecho 02 - Ed. Sede IBAMA Bloco "C" 1º andar - CEP 70818-900 - BRASÍLIA / DF
FAX: 061 3225.0445 - FONE: 061 3316 1317 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA-Sede Brasília/DF

Data: 21/06/2006

Horário: 14:30

Assunto: Acompanhamento dos Programas Ambientais e condicionantes firmadas na Licença de Operação n. 514/2005 do empreendimento UHE Corumbá IV

Participantes: Lista em Anexo

Resumidamente, foi tratado juntamente a equipe de CGEAM/IBAMA os encaminhamentos do Programa de Educação Ambiental, suas modificações acordadas firmando os prazos para entrega em 22.08.06 do novo Programa já embasado no Parecer Técnico nº 06 CGEAM/DISAM.

Foram discutidas as questões relacionadas ao andamento dos Programas Ambientais de Fauna e Ichiofauna e foi firmada a data de 15.07.06 para sua entrega.

Os Programas de Recomposição da APP e o relatório final de Supressão de Vegetação será entregues no dia 15.07.06.

Foi conversado sobre os Programas de Apoio à Saúde vinculados às condicionantes 2.7 e 2.8 e foi firmado a entrega de um novo versão desses Programas em 22.08.06.

Os demais assuntos tratados foram referente a entrega dos Programas Ambientais e o cumprimento das condicionantes firmadas na LO nº 514/2005.

C. Dix }

EM BRANCO



LISTA DE PRESEÇA EM REUNIÃO - Assunto: Acompanhamento dos Programas Ambientais e condicionantes firmadas na Licença de Operação nº 514/2005 do empreendimento UHE Corumbá IV
 Data: 21/06/2006

NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
1. Adriano Rafael L. de Sousa	COHID/CGENE/DILIC	3316 1317	quirogofeliano@hotmail.com
2. Vera Lucia Silva Abreu	COHID/CGENE/DILIC	3316 1317	vera.abreu@ibama.gov.br
3. Leonardo b. da Silva	CGSA	3491 0079	leonardo.kerido@gmail.com
4. Daniela Aurora Romão	CGSA	3233.0520	danielaromao@uoi.com.br
5. Lílian M. Mendes Lima	COHID/CGENE/DILIC	3316 1317	lilian.lima@ibama.gov.br
6. Fabiana S. Leite	COHID/CGENE/DILIC/IBAMA	3316 - 1317	fabiana.leite@ibama.gov.br
7. ELISIO MARGIO DE OLIVEIRA	IBAMA/EDUCACAO/AMB.	3316 - 1192	ELISIO.MARGIO@IBAMA.GOV.BR
8. Ricardo Augusto de Souza A. Lopes	IBAMA/CGEAM - Ed. Amb	3316 - 1194	ric_lopes2004@yahoo.com.br; ricardo.lopes@ibama.com.br
9. Gina Heisa Boerner	COHID/CGENE/DILIC	3316 1317	gina.deberdt@ibama.gov.br
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 2667
Proc.: 7039/01
Rubr.: *at*

OFÍCIO Nº 259/2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de junho de 2006.

A Sua Senhoria, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23
70200-640 – Brasília/DF Fone: (61) 3313.5480 e Fax: (61) 3313.5479

Assunto: UHE Corumbá IV – Resposta aos Ofícios MPF/PRDF/APM Nº 113/2006 e MPF/PRDF/APM Nº 114/2006

Senhora Procuradora,

1. Em atendimento a solicitação do Ofício MPF/PRDF/APM nº 113/2006, protocolado no IBAMA em 09.06.06, informo que a condicionante 2.5 da Licença de Operação está sendo cumprida. O documento apresentado contendo os cancelamentos dos Contratos de Cessão de Uso foi protocolado no IBAMA em 22.02.06 através da Carta CCSA/180/06 em anexo. As indenizações e medidas compensatórias, de acordo com cada caso apurado, serão finalizadas em sua totalidade até dezembro de 2007, seguindo um cronograma que considera questões físicas (construções) e cartoriais (memorial de terra, documentação de posse, escrituras, entre outros). O documento contendo os Contratos de Cessão de Uso apresenta cerca de 200 páginas e encontra-se nesse Instituto disponível para cópia.

2. Em atendimento a solicitação do Ofício MPF/PRDF/APM nº 114/2006, protocolado no IBAMA em 09.06.06, informo a situação de cada uma das condicionantes específicas firmadas na LO Nº 514/2005 na Informação Técnica nº 07/2006, em anexo.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM: 22 / 06 / 06
AS 13 : 00 H
RESPONSÁVEL: <i>Aguiar</i>
FAX Nº: 3313 5484

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Proc. 7059/04

FSC

Fis: 2668

Proc: 7059/04

Rubr: 06

Carta CCSA/180/06

Brasília, 22 de fevereiro de 2006

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DR^a. MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

Assunto: Condicionante Específica 2.5 da Licença de Operação nº 514/2005

Prezada Senhora,

Vimos pela presente comunicar a Vossa Senhoria as medidas tomadas pela Corumbá Concessões S.A. para o cumprimento da condicionante 2.5 da Licença de Operação 514/2005, abaixo transcrita, encaminhando cópia das notificações judiciais distribuídas perante a Justiça das Comarcas de Alexânia, Abadiânia, Luziânia, Santo Antonio do Descoberto e Corumbá de Goiás, as quais dão por cancelados e, portanto sem efeito, os 34 contratos de cessão de uso que esta empresa celebrou com os atingidos listados em anexo, mediante comodato gratuito, única maneira de cumprir a condicionante integralmente.

Com relação à segunda parte da condicionante, esta empresa já adotou providências para a avaliação de eventuais indenizações devidas aos atingidos, tendo iniciado os contatos individualmente.

O resultado das negociações individuais será noticiado em relatório futuro.

2.5 Cancelar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, os contratos de Cessão de Uso firmados com proprietários de áreas limdeiras à Área de Proteção Permanente do reservatório e promover a indenização das edificações, instalações, benfeitorias e culturas existentes no local, calculada na razão da reposição integral dos bens, desconsiderando valores de depreciação.

Atenciosamente,

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

CU/d

*edific
22/02/06
marinho*

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

- Condicionante 2.33: O PRAD se encontra em análise nesse Instituto.
- Condicionante 2.34: Foi entregue um relatório parcial em 22.06.06 e foi firmado durante reunião realizada em 21.06.06 no IBAMA/SEDE, em 15.07.06 o prazo para entrega do relatório final, o qual depende de vistoria do SUPES-GO/IBAMA.


Adriano Rafael Arrepla de Queiroz
Analista Ambiental – IBAMA
Matrícula 1.512.542

de acordo,

22.06.06


Moana Menta Glasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fis. 2672

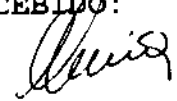
Proc.: 7059/01

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA Rubr: 6

Nº: 6.514

DATA: 21/06/06

RECEBIDO:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP: 70818-900
Telefones: (61) 3316.1094/3316.1406 FAX.: (61) 3316.1369

Mem. nº 204/2006/CCA/DIRAF

Brasília, 21 de junho de 2006.

**A Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições.
Moara Menta Giason**

ASSUNTO: Solicitação de Processos

Venho por meio deste solicitar o processo nº 02001.007059/01-33, referente ao Empreendimento UHE Corumbá IV, para análise desta Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental.

Atenciosamente,



Hélio dos Santos Pereira
Secretaria Executiva da
Câmara de Compensação Ambiental

AO TRP ADJUNTO,
FAVOR PREPARAR O PROCESSO
PARA ENCAMINHAMENTO.

23.06.06


Moara Menta Giason
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

A CGENE
em 21/06/06
A

1ª Ordem, a

Cetid.

22.06.06


Ivete Silva Couto
Secretária

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos N
Dra. **MOARA MENTA GIASSON**
Coordenadora de Licenciamento


PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 6.673
DATA: 22/06/06
RECEBIDO: JA

Prezada Senhora,

Vimos por meio desta encaminhar três volumes referentes ao Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região UHE Corumbá IV, sendo os dois primeiros volumes impressos e o terceiro em meio digital. Este pleito visa atender as condicionantes 2.2., 2.3., 2.4. e 2.6. da LO 514/2005.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LGRA/dvs

A CGENE
to m 22/06/06
JA

A COHID

23.06.06

Ricardo

Paulo Salvador de Melo
Coordenador de Engenharia Estrutural
Unidade Gerenciadora
CGENE/DILIC/RMA

A ANALISTA LILIAN,

P/ ANALISE.

26.06.06

M. J. Assis
Márcia Menta Giassu.
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
de Transposições
COHID/CGENE/DILIC/RMA

Carta CCSA/471/06

Brasília, 21 de junho de 2006.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DR^a. MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

Ref.: UHE Corumbá IV

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 6.674
DATA: 22/06/06
RECEBIDO: [assinatura]

Prezada Senhora,

Vimos, por meio desta encaminhar 3 volumes de relatórios de PBA's dos meios físico, biótico e sócio-econômico, juntamente com Relatório Síntese de Atendimento dos PBA's e Relatório de Levantamento das Fontes Contaminantes do Reservatório de Corumbá IV de acordo com a solicitação das condicionantes específicas 2.1 e 2.16 da LO 514/2005, respectivamente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

DCR/svaa

A CGENE
em 22/06/06
A


A CO4, D
23.06.06

Ridhah

Ao TRF Adrianto,

P/ ANÁLISE TA EQUIPE.

26.06.06


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Carta CCSA/473/06

Brasília, 22 de junho de 2006.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DRª. MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

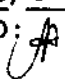
Assunto: Condicionante Específica 2.14 da Licença de Operação nº 514/2005

Prezada Senhora,

Vimos encaminhar para a Proposta de Enquadramento do Monitoramento da Qualidade da Água - UHE Corumbá IV, condicionante específica 2.14 da Licença de Operação nº 514/2005, solicitação da prorrogação de mais 30 (trinta) dias no prazo de entrega.

Atenciosamente,


Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 6.675
DATA: 22/06/06
RECEBIDO: 

A CGENE
em 22/06/06
A

1A COHID

23.06.06

Paula

Paula Márcia Salvador de Melo
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA

Ao Sr. Adriano,

27.06.06

Moara

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



CORUMBA
CONCESSOES SA

Fls.: 2676

Proc.: 7059/01

Abdr.: *[Handwritten signature]*

Carta CCSA/473/06

Brasília, 22 de junho de 2006.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DRª. MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

Assunto: Condicionante Específica 2.7 da Licença de Operação nº 514/2005

Prezada Senhora,

Vimos encaminhar o Programa de Atenção Básica em Saúde UHE Corumbá IV, em atendimento a condicionante específica 2.7 da Licença de Operação nº 514/2005.

Oportunamente, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários por V.Sas.

Atenciosamente,


Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

Ao TRP Adriano,

PARA ANÁLISE DAS
TÉCNICAS GINA E

LILIAN.

26.06.06


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidroelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Carta CCSA/473/06

Brasília, 22 de junho de 2006.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DRª. MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

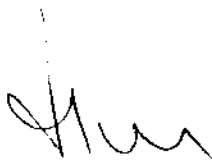
Assunto: Condicionante Específica 2.7 da Licença de Operação nº 514/2005

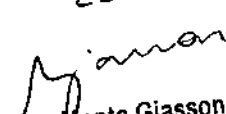
Prezada Senhora,

Vimos encaminhar o Programa de Atenção Básica em Saúde UHE Corumbá IV, em atendimento a condicionante específica 2.7 da Licença de Operação nº 514/2005.

Oportunamente, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários por V.Sas.

Atenciosamente,


Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

RECEBIDA em
26.06.06

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENER/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA

OFÍCIO nº 54/2006 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de junho de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1 – lote 1211
CEP: 71.200-010 – Brasília/DF
FAX: (061)3233.0531

Senhor Diretor Presidente,

1. Encaminho em anexo Informação Técnica nº 10/2006 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA referente à análise do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.
2. A Corumbá Concessões S.A. deverá reapresentar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, conforme orientações da IT nº 10/2006 no prazo máximo de 30 dias.

Atenciosamente,

Paula Márcia Salvador de Melo
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

FAX TRANSMITIDO EM:
03 / 07 / 06
AS 10 : 05 H
RESPONSÁVEL:
Adriano
FAX Nº:

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 10/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de junho de 2006.

Assunto: Análise do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas da AHE Corumbá IV.

Processo nº: 02001.007059/2001-33.

I – Introdução

Esta Informação Técnica tem como objetivo a avaliação do Plano de Recuperação das Áreas Degradadas, documento esse protocolado no IBAMA em 17.11.05. Entre os dias 24 e 26 de janeiro foi realizada vistoria técnica na área de influência do empreendimento, sendo que um dos objetivos foi verificar a situação atual da área do canteiro de obras, com vistas a dar subsídios à avaliação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

II – Análise e Considerações

De acordo com o documento apresentado, a área de estudo foi dividida, conforme as suas características e peculiaridades funcionais, nas seguintes sub áreas: I) Área de instalação de escritórios e infra-estrutura; II) Britador e área de depósito de matéria-prima; III) Área de empréstimo; IV) Área de preservação permanente do rio Corumbá no trecho, área do lago e micro-drenagem.

O PRAD apresentado não contempla de forma satisfatória o detalhamento das atividades a serem realizadas. O lay-out apresentado no intuito de visualizar as estruturas do empreendimento é apresentado em uma escala muito pequena, impossibilitando até mesmo a leitura das legendas. A descrição das áreas apresentadas (I, II, III e IV) é demasiadamente sucinta, não detalhando as particularidades de suas estruturas. No item Especificações Ambientais Particulares é dito que "...a execução dos serviços necessários ao cumprimento desta especificação será de total responsabilidade da Construtora contratada especificamente para este fim..." essa assertiva não procede, uma vez que de acordo com a condicionante 1.6 da LO: "A Corumbá Concessões S.A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta licença".

No documento, foram apresentados os mesmos métodos executivos para recuperação das quatro áreas. Porém, devido às peculiaridades de cada área a ser recuperada, deverão ser adotadas medidas e ações diferenciadas de recuperação. As áreas que perderam camadas de solo, como, por exemplo, áreas de empréstimo, necessitam de tratamento diferente das áreas de instalação de escritórios e infra-estrutura. Da mesma forma, a escolha de espécies arbóreas/arbustivas para revegetação deverá ser feita com base nas espécies da fitofisionomia ocorrente originalmente na área e deverá contemplar os grupos de sucessão ecológica.

2649
7059/01
1

EM BRANCO

Após a implantação do PRAD, o monitoramento e a manutenção das áreas recuperadas devem ser contínuos, para avaliar a necessidade de reposição de mudas, de capina, de controle de formigas e de fogo, entre outras.

Os Resíduos da Construção Civil devem ser geridos de acordo com o preconizado na Resolução CONAMA 307/2002, realizando a sua quantificação e classificação. No caso de Resíduos Classe "C" e "D", a sua destinação deve ser a preconizada em normas técnicas; normas para apresentação de projetos de aterro sanitário: NBR 8419; NBR 10157; NB 842; NBR 13896 ou outras pertinentes. A disposição final, o reemprego e a reciclagem deverão ser especificados, priorizando a reutilização em seguida a reciclagem e por fim a destinação final, conforme o exposto no art 4º dessa Resolução. Por exemplo, no item que trata da remoção da área de instalação de escritórios e infra-estrutura, devem ser apresentadas quantidades dos itens a serem removidos, sua classificação segundo a Resolução detalhando a possibilidade de reuso nas comunidades locais.

Em relação aos tanques sépticos não foram apresentadas quantidades, nem localidades dos mesmos. O processo de desinfecção das tubulações de esgotos deve ser informado, inclusive o processo de tratamento e ponto de lançamento desse efluente.

O programa não contemplou a recuperação da área do lixão, não é aceito o termo de aterro controlado que vem sendo utilizado, o que foi verificado na área é um lixão a céu aberto. Para tanto, um projeto de aterro sanitário com a remoção daquele resíduo e a sua disposição adequada deve ser contemplado. Não foram apresentados os procedimentos de desativação dos postos de combustíveis e das demais substâncias químicas como óleos, tintas e de seus respectivos recipientes e quais serão as suas destinações.

O PRAD deve contemplar um cronograma de execução das atividades, dando atenção ao melhor período para sua realização em função do regime de chuvas na localidade. Dispositivos de contenção da erosão e que evitem o carreamento de material para o rio devem ser adotados e descritos no programa. As áreas que apresentam taludes com declividades acentuadas devido à retirada de material, devem ser identificadas no mapa e apresentadas quais serão as regularizações da inclinação do talude necessárias para evitar desbarrancamentos e erosões.

III – Conclusão

O Plano apresentado não atende aos objetivos de recuperação das áreas degradadas em questão. Portanto a Corumbá Concessões S.A. deverá reapresentar, no prazo de 45 dias, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas contemplando os seguintes itens:

- Apresentar de forma clara a empresa responsável pelo projeto, com seu CNPJ e registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.
- Apresentar os dados completos da equipe técnica responsável pela elaboração e execução do PRAD, com o número de registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e nos respectivos órgãos de classe.
- Apresentar mapas e lay-out's em escalas adequadas e com legendas visíveis.



EM BRANCO

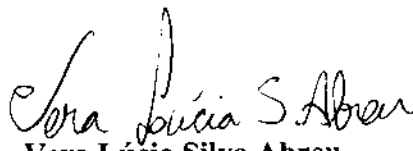
- Realizar uma descrição das áreas apresentadas (I, II, III e IV) detalhando as particularidades de suas estruturas.
- Adotar medidas e ações diferenciadas de recuperação, de acordo com as peculiaridades de cada área.
- Apresentar de forma detalhada as atividades a serem realizadas.
- A escolha de espécies arbóreas/arbustivas para revegetação deverá ser feita com base nas espécies da fitofisionomia ocorrente originalmente na área e deverá contemplar espécies pioneiras, secundárias e climácicas.
- Apresentar um cronograma de execução das atividades, dando atenção ao melhor período para sua realização em função do regime de chuvas na localidade.
- Retirar do texto no item Especificações Ambientais Particulares a frase "...a execução dos serviços necessários ao cumprimento desta especificação será de total responsabilidade da Construtora contratada especificamente para este fim..." , pois a responsabilidade dessas atividades perante o IBAMA é do empreendedor, Condicionante 1.6 da LO: "A Corumbá Concessões S.A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta licença".
- Apresentar o Projeto de Gerenciamentos dos Resíduos da Construção Civil conforme a Resolução CONAMA 307/2002. A disposição final, o reemprego e a reciclagem deverão ser especificados, priorizando a reutilização em seguida a reciclagem e por fim a destinação final, conforme o exposto no art 4º dessa Resolução.
- Quantificar os tanques sépticos, caixas de gordura e suas localidades e descrever o procedimento de desativação com a retirada dos líquidos e a desinfecção dos tanques.
- Detalhar o processo de desinfecção das tubulações de esgotos, inclusive qual será o processo de tratamento e ponto de lançamento desse efluente.
- Apresentar um programa de recuperação da área do lixão, visando a disposição final adequada desse resíduo. Sugere-se a construção de um aterro sanitário, removendo os resíduos do solo e dispendo no aterro sanitário a ser construído. O projeto deve ser encaminhado ao IBAMA para avaliação prévia.
- Apresentar os procedimentos de desativação do postos de combustível e das demais substâncias químicas como óleos, tintas e de seus respectivos recipientes qual serão as suas destinações.
- Contemplar no programa o projeto de regularização dos taludes nas áreas de empréstimo, utilizando mapas (lay-out) e perfis apresentando a situação atual e a futura.

EM BRANCO

2682
7059/01
L6

- Apresentar em mapa e descrever dispositivos de contenção da erosão e que evitem o carreamento de material para o rio.
- Após a implantação do plano, o monitoramento e a manutenção das áreas recuperadas devem ser contínuos.


Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Analista Ambiental – IBAMA
Matrícula 1512542


Vera Lúcia Silva Abreu
Analista Ambiental – IBAMA
Matrícula 1110376

DE ACORDO,
29.06.06


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 33/2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de julho de 2006.

A Sua Senhoria, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23
70200-640 – Brasília/DF Fone: (61) 3313.5480 e Fax: (61) 3313.5479

Assunto: UHE Corumbá IV – Resposta aos Ofícios MPF/PRDF/APM Nº 182/2006 e
MPF/PRDF/APM Nº 183/2006

Senhora Procuradora,

1. Em atendimento a solicitação do Ofício MPF/PRDF/APM nº 182/2006, protocolado no IBAMA em 28.06.06, informo que o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA, protocolado nesse Instituto na data 03.08.2005 sob o nº 9927, encontra-se em análise.
2. Em atendimento a solicitação do Ofício MPF/PRDF/APM nº 183/2006, protocolado no IBAMA em 28.06.06, informo que o relatório referente ao Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região UHE Corumbá IV foi protocolado nesse Instituto em 22.06.06 e encontra-se em análise pela equipe técnica. A análise será remetida à essa Procuradoria assim que estiver concluída.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
06/07/06
ÀS _____ H
RESPONSÁVEL:
Patricia
FAX Nº:

EM BRANCO

Fls. 2684
Proc. 7059/01
Rubrica



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO F

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 6.910
DATA: 28/06/06
RECEBIDO:
[Assinatura]

OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 182/2006
Ref: PA 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 28 de junho de 2006.

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº75/93, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, informações sobre o Plano de Uso do Entorno do Reservatório da AHE Corumbá IV, entregue pelo empreendedor a essa Diretoria, em julho de 2005.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

À COEND

em 29/06/06

Rose Terra

Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matricula 0348623
DILIQ/BAMA

A COEND,
por pertinência

30.06.06

André Luiz Fonseca Naimo
Coord. de Energia Elétrica,
Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC/BAMA

Ao Sr. Assunto,

P/ ANÁLISE E RESPOSTA.

30.06.06


Moana Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

2685

2052/01

cl



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

OFÍCIO MPF/PRDF/APM N° 183/2006
Ref: PA 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 28 de junho de 2006.

**A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF**

Senhor Diretor,

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº75/93, em prazo não superior a **15 (quinze) dias**, análise técnica do II Relatório parcial do projeto de pesquisa para Elaboração do Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região da AHE Corumbá IV, entregue pelo empreendedor a essa Diretoria em 22/06/2006.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PROCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 6.911
DATA: 28/06/06
RECEBIDO:

ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

Fis.: 2686

Proc.: 7094/01

Rubr.: *l*

PROTOCOLO

DILIC/IBAMA

Nº: 7.124

DATA: 04/07/06

RECEBIDO:

Mina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama em Goiás

MEMO Nº 212/06 – DITEC-IBAMA

Goiânia, 29 junho de 2006.

Do: Chefe da DITEC

A: Diretora de Licenciamento Substituta

Srª Paula Márcia Salvador de Melo


Referencia: MEMO 261/ 2006-DILIC-IBAMA.

Em atenção ao MEMO acima referenciado, em anexo, estamos encaminhando a VSª cópia das folhas do nosso Livro de Registro e Controle de ATPF's que fazem referência às emissões em nome da Corumbá Concessões S/A.

À oportunidade, esclarecemos que não foi possível efetuar xerocópias das vias de ATPF's face à imensa quantidade de documentos emitidos (na casa das centenas) e também em função do reduzido número de servidores lotados em nosso Núcleo de Emissão e Controle de ATPF's, o que acarretaria na paralisação do atendimento ao público.

Esperando que o material enviado atenda a requisição da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, colocamo-nos ao seu inteiro dispor,

Atenciosamente,


José Augusto O Motta
Chefe da DITEC

A CGENE
em 04/07/06
A

A COHID

06.07.06

Ribeiro

Paula Márcia Salvador de Melo
Coordenadora Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

AO TEP ADRIANO,

PARA PREPARAR

RESPOSTA A ZF VARR

DO TRABALHO DE ANÁLISES.

06.07.06

Miana
Meara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidroelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

OFÍCIO nº 20/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de julho de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
MARCONI MELQUIADES DE ARAÚJO
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1 – lote 1211
CEP: 71.200-010 – Brasília/DF
FAX: (061)3233.0531

Senhor Diretor Presidente,

1. Solicito realização de vistoria ao empreendimento da UHE Corumbá IV nos dias 27 e 28 de julho de 2006. Será necessário realizar um sobrevôo de helicóptero para verificar a situação do desmatamento, as fontes cotaminantes e a proliferação das macrófitas no reservatório .
2. A programação da vistoria segue no documento em anexo. Qualquer informação complementar entrar em contato com o técnico Adriano de Queiroz pelo fone: 61.3316.1317.

Atenciosamente,

[assinatura]
Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

FAX TRANSMITIDO EM:
07/07/06
ÀS 17:35 H
RESPONSÁVEL:
<i>[assinatura]</i>
FAX Nº:

EM BRANCO

2688
2059/01
CR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 406/2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de julho de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor

ORIEL SOUZA LIMA

Diretor de Secretaria – 2ª Vara do Trabalho de Anápolis TRT 18ª Região

Rua 14 de Julho, nº 971, 2º andar, Centro

75024-050 Anápolis/GO Fone: (62) 39021654

Assunto: UHE Corumbá IV

Ref.: Ofício nº 572/2006.

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao ofício 2ª VT/Anápolis nº 572/2006, encaminho as cópias das folhas do Livro de Registros de Autorizações de Transporte de Produtos Florestais (ATPF's) que fazem referência às emissões em nome da Corumbá Concessões, única recebedora das ATPF's.
2. Envio também em anexo o documento da Superintendência do IBAMA em Goiás justificando a impossibilidade de envio imediato das vias de ATPF's.
3. Permaneço a disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Fls.: 2689
Proc.: 7059/01
Rubr.: *de*



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

OFÍCIO *de* 10/2006 – DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de julho de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Centro de Gestão de Águas Emendadas
Rua Sibipiruna – Lote 13/21 – Águas Claras
CEP: 71.928-720 – Brasília/DF
FAX: (061)3213.7178

Senhor Presidente,

1. Informo que será realizada uma **vistoria** ao empreendimento AHE Corumbá IV nos dias **27 e 28 de julho de 2006** e aproveito o ensejo para convidar um técnico da CAESB a participar dessa atividade. A vistoria contará também com a presença de técnicos do IBAMA, um técnico da SANEAGO além dos consultores ambientais do empreendimento, representados pela empresa Mais Verde Consultoria.
2. A importância da presença das companhias de saneamento nessa vistoria se dá pela função de usos múltiplos da água atribuída a esse reservatório e paradoxalmente a situação precária de saneamento de algumas populações localizadas às margens do reservatório. A partir dos resultados da vistoria sugere-se a realização de **reunião no dia 31 do mesmo mês no IBAMA/SEDE**, na qual pretende-se discutir ações conjuntas entre Corumbá Concessões, SANEAGO, CAESB e IBAMA relacionadas ao saneamento básico nos municípios da região, sendo também importante a presença do técnico da CAESB.
3. A programação da vistoria segue no documento em anexo. Qualquer informação complementar entrar em contato com o técnico Adriano de Queiroz pelo fone: 61.3316.1317.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Kunz Júnior
Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM: 10 / 07 / 06 AS 10 : 14 H RESPONSÁVEL: <i>Patricia</i> FAX Nº:
--

EM BRANCO

2590
7059/01
16



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

OFÍCIO *409/2006* – DILIC/IBAMA

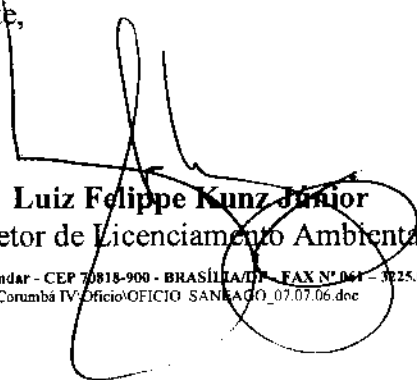
Brasília, 07 de julho de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
NICOMEDES DOMINGOS BORGES
Diretor Presidente da SANEAGO
Av. Fueb Sebba nº 1245 – Jardim Goiás
CEP: 84805-100 – Goiânia/GO
FAX: (062)3522.2609

Senhor Diretor Presidente,

1. Informo que será realizada uma **vistoria** ao empreendimento UHE Corumbá IV **nos dias 27 e 28 de julho de 2006** e aproveito o ensejo para convidar um técnico da SANEAGO a participar dessa atividade. A vistoria contará também com a presença de técnicos do IBAMA, um técnico da CAESB além dos consultores ambientais do empreendimento, representados pela empresa Mais Verde Consultoria.
2. A importância da presença das companhias de saneamento nessa vistoria se dá pela função de usos múltiplos da água atribuída a esse reservatório e paradoxalmente a situação precária de saneamento de algumas populações localizadas às margens do reservatório. A partir dos resultados da vistoria sugere-se a realização de **reunião no dia 31 do mesmo mês no IBAMA/SEDE**, na qual pretende-se discutir ações conjuntas entre Corumbá Concessões, SANEAGO, CAESB e IBAMA relacionadas ao saneamento básico nos municípios da região, sendo também importante a presença do técnico da SANEAGO.
3. A programação da vistoria segue no documento em anexo. Qualquer informação complementar entrar em contato com o técnico Adriano de Queiroz pelo fone: 61.3316.1317.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
10 / 07 / 06
AS 10:14 H
RESPONSÁVEL:
Patricia
FAX Nº:

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

2591
7059/04
ck

MEMORANDO nº 03 /2006 -- COHID/CGLIC/DILIQ/IBAMA

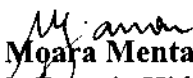
Em, 11 de julho de 2006.

À: Câmara de Compensação Ambiental/DIRAF


Assunto: Encaminhamento do vol IV do processo 02001.007059/2001-33

1. De acordo com solicitação feita, encaminho o vol IV do processo 02001.007059/2001-33 da UHE Corumbá IV para a Compensação Ambiental.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

EM BRANCO

Fls.: 2692
Proc.: 7059/01
Rubr.: 



PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 6.757
DATA: 26/06/06
RECEBIDO:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDEF
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 158/2006
Ref: 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 19 de junho de 2006.

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

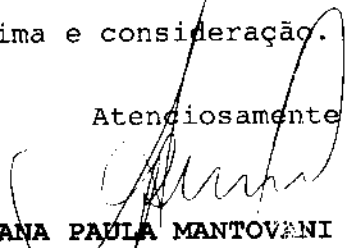
Venho por meio deste reiterar os termos do Ofício MPF/PRDF/APM Nº 114/2006, enviado a Vossa Senhoria em 22 de maio de 2006.

Alerto, oportunamente, que nos moldes do que preceitua o Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, "A falta injustificada e o retardamento indevido no cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa".

Por oportuno, concedo-lhe o prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis para o fornecimento das informações solicitadas.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

2º Ofício da Ordem Social
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23 - Brasília/DF
CEP: . 70.200-640
Telefone: 3313-5480 - FAX: 3313-5479
Anapaula@prdf.mpf.gov.br

Do Sr. Emmanuel

em providencia resposta.
Considerando que o of 114/06
já foi respondido conforme
ofício 359/06 Diric, datado
de 22/06/06, anex.

Rosa Terra

Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matricula: 034623
DILIQ/IBAMA

DEPOEN, à LOHID

PARA ANEXAR AO PROCESSO.

DE LICENCIAMENTO, DADO

QUE O CABIU JÁ PROVIDENCIADO

RESPOSTA.

19.07.06

ATF.

Emmanuel Terra
Analista Ambiental
Matricula: 1510289
DILIQ/IBAMA

Ao TRP ADRIANO,

PARA ANEXAR AO PROCESSO.

19.07.06

Moava
Moava Menta Glasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COMIN/GENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 114/2006

Ref: PA 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 22 de maio de 2006.

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

Tendo em vista o teor do Ofício 186/2006-DILIQ/IBAMA, de 17/03/06 (v: cópia anexa) o Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, em prazo não superior a **10 (dez) dias**, informações atualizadas sobre o cumprimento das condicionantes da L.O nº 514/2005, pela empresa Corumbá Concessões S.A, cujo prazo fixado por essa autarquia já houver expirado.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

EM BRANCO



2674
7051/01
SR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício nº 426 /2006-DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de Julho de 2006.

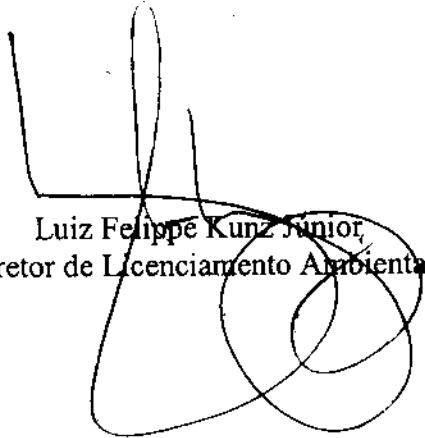
A Sua Senhoria, a Dra.
Ana Paula Mantovani Siqueira
Procuradora da República
Ministério Público Federal
70.200-640, Brasília – DF

Assunto: **Condicionantes da LO nº 514/2005**

Senhora Procuradora,

1. Em resposta ao **Ofício MPF/PRDF/APM nº 158/2006**, temos a informar que as informações solicitadas já foram prestadas através do Ofício DILIC/IBAMA nº 359/2006, datado de 22.06.06 (anexo).
2. Aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
18 / 07 / 06
AS 17:30 H
RESPONSÁVEL:
<i>[Assinatura]</i>
FAX Nº: 3313 5479

EM BRANCO



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

Fls: 2695
Proc: 7059/01
Rubr: 61

Ofício nº 2392/2006-DIPRE.

Goiânia, 21/07/2006

Referência:

Ofício nº 409/2006-DILIC/IBAMA
UHE CORUMBÁ IV

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA

Nº: 8.194

DATA: 26/7/06

RECEBIDO:

Senhor Diretor.

A respeito das atividades programadas a respeito do empreendimento AHE Corumbá IV, realizado pela empresa Corumbá Concessões S/A, vimos informar a V. S^a que estarão presentes, representando a SANEAGO, o Eng^o Mário João de Souza, Diretor de Engenharia, Eng^o Áttila Moraes Jardim Júnior, Gerente de Suporte no Tratamento de Esgotos, e o Eng^o Godard Tedesco Vieira, Gerente de Projeto e Saneamento Hidráulico.

Ao ensejo, apresentamos a V. S^a protestos de distinta consideração.


Nicomedes Domingos Borges
Diretor Presidente

Ilm^o Sr.

Dr. LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR

MD. Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA

SCEN Trecho 02 – Ed. Sede IBAMA – Bloco C – 1^o andar

CEP 70818-900

Brasília-DF

i

À CGENE/COTID

em 27/07/06

Rosemary Terra
Rosemary Terra
Anelista Administrativo
Matricula 03-8623
DRLQ/IBAMA

AO TRP ADRIANO,

✓ ALEXAR AO PROCESSO.

27.07.06

M. Giasson
Mora Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
DRLQ/IBAMA

Carta CCSA/ 531 /06

Brasília, 13 de julho de 2006.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Dra. MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

Assunto: Condicionantes 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.33, 2.34 e 2.21 da LO 514/2005 da UHE Corumbá IV.

Prezada Senhora,

Formalizamos, por meio desta a entrega de documentos conforme prazo acordados na reunião do dia 21 de junho de 2006 com a equipe ligada ao licenciamento ambiental da Usina de Corumbá IV:

- Relatório Consolidado de Ictiofauna (referente às condicionantes **2.23 e 2.24**).
- Metodologia para coleta de Fauna Silvestre conforme descrição da condicionante **2.26**)

Todos os relatórios referentes ao Monitoramento de Ictiofauna serão entregues igualmente à Agência Ambiental de Goiás, responsável pela emissão da Licença de Pesca Científica para fins de monitoramento.

Ainda relacionado à ictiofauna ressaltamos que, para a condicionante **2.22** foi entregue o relatório que encontra-se em análise pelo IBAMA .

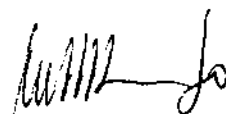
Quanto às condicionantes **2.21, 2.25** a CCSA solicita um prazo de mais 10 dias para a entrega do relatório consolidado por parte das empresas contratadas para tal execução.

Em relação à condicionante **2.34** informamos que o IBAMA – GO realizou vistoria somente no dia 05 de junho e a CCSA ainda não obteve o resultado da vistoria para finalização do Relatório de Desmatamento. Portanto, solicitamos mais 20 dias para o envio do Relatório Conclusivo.

O Parecer Técnico do IBAMA em relação ao PRAD do canteiro da CCSA, referente à condicionante **2.33** foi recebido na empresa no dia 06 de julho de 2006, portanto o relatório que incorporará as solicitações do parecer será enviado no dia 06 de agosto de 2006.

Com votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Marconi Melquíades de Araújo
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA

Nº: 7.689

DATA 17 JUL 2006

RECEBIDO:



A CGENE
Em 17/07/06

A

A COMID

Em 18/07/06

Rok Terra

Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matricula 0398623
DILIQ/IBAMA

Ao TRP ADRIANO,

P/ ANÁLISE DA EQUIPE.

18.07.2006

Janina
Mozza Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Carta CCSA/ 566 /06

Brasília, 07 de agosto de 2006.

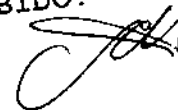
Mostra

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Dra. MOARA MENTA GIASSON
Coordenadora de Licenciamento

Assunto: Relocação de Infra-estrutura no UHE Corumbá IV.

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 8.779
DATA: 08/08/06
RECEBIDO:



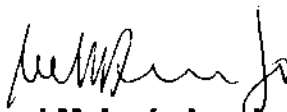
Prezada Senhora,

A par de cumprimentá-la, servimo-nos desta para comunicar que serão realizados os procedimentos, qual seja a liberação e isolamento de um trecho do poliduto REPLAN-Brasília-OSBRA pertencente a TRANSPETRO e interligação no novo trecho em função do lago de Corumbá IV, seguindo os procedimentos e normas da Resolução ANTT 420/04 NBR 9735, NBR 7500 e ainda o Decreto 96.044/88.

Os procedimentos serão acompanhados por técnicos da Corumbá Concessões S.A., Serveng Civilsan e Petrobrás.

Com votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,




Marconi Melquíades de Araújo
Diretor Presidente

MIMA - IDAVIA
Documento
02001.000378/06-05
PROTOCOLO
Data: _____ Prazo: _____

07 08 06

Terra de Moara

DCR/svaa

Vi o ENE
com os los


As TRP Adriano,

PARA ANÁLISE, DIGO, PARA
CONTINUAÇÃO E AJUSTE
AO PROCESSO.

11.09.06



Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COMID/CGENE/DILIC/BAMA



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dias 28 do mês de agosto de 2006, encerrou-se este volume nº XIII, do processo de nº 02001.007059/01-33, referente à UHE Corumbá IV, iniciado na folha 2499 e finalizado na folha nº 2698 , abrindo-se, em seguida, o volume de nº XIV.


Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1512542

DIGITALIZADO NO IBAMA

